

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2690



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	4
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Convocação .....	4
<b>Terceiro Setor</b> .....	5
Justificativa - Ausência de Chamamento Público .....	5
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	7
<b>Departamento de Compras</b> .....	7
Cotações .....	7
Dispensas .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	23
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	23
Atas de registro de preço .....	27
Contratos .....	53
Homologação / Adjudicação .....	53
<b>Secretaria de Educação</b> .....	55
<b>Departamento de Compras</b> .....	55
Cotações .....	55
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	63
Decisão de Recursos .....	63
Edital - Classificação .....	64
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	93
<b>Atos Administrativos</b> .....	93
Comunicados .....	93
Notificações .....	94
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	95
<b>Atos Administrativos</b> .....	95
Notificações .....	95
<b>Departamento de Compras</b> .....	97
Cotações .....	97
<b>Licitações e Contratos</b> .....	97
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	97
<b>Câmara Municipal</b> .....	98
<b>Atos Legislativos</b> .....	98
Ordem do Dia .....	98

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Atos Oficiais</b> .....	99
Leis .....	99
Portarias .....	100
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	102
<b>Licitações e Contratos</b> .....	102
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	102
Atas de Sessões .....	102
Comunicados .....	103
Convocação .....	103
Dispensas .....	104
Homologação / Adjudicação .....	105
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC</b> .....	109
<b>Atos Oficiais</b> .....	109
Portarias .....	109
<b>Licitações e Contratos</b> .....	115
Contratos - Extrato .....	115

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD, que se fará realizar no dia 13 de Novembro de 2024, 8h30 na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura e aprovação da Ata anterior;
- 2 - Documentação - Lei do Remad/Fundo;
- 3 - Levantamento da participação dos Conselheiros;
- 4 - Certificação/Inscrição de entidades;
- 6 - Outros informes;

**Atenciosamente,**

**Luany Namba**  
**Presidente do COMAD**

---

Rua: Ceres, 80 - Bairro Nosso Teto - Catanduva/SP – Fone: (17) 3521-1020

E-mail: [comad@catanduva.sp.gov.br](mailto:comad@catanduva.sp.gov.br)

**Terceiro Setor****Justificativa - Ausência de Chamamento Público****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, prefeito do município de Catanduva/SP, justifica a ausência de realização de chamamento público, como determina o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 4º § 3º do Decreto Municipal nº 7.082/2017, para formalização de parceria através de termo de colaboração entre o município de Catanduva/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE, CNPJ nº 47.079.827/0001-04, mediante dispensa de chamamento público por inexigibilidade, verificada através do disposto no art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 4º § 2º do Decreto Municipal 7.082/2017, e embasada em manifestação favorável quanto à celebração de parceria, observada no parecer da comissão de seleção, parecer técnico social e parecer jurídico, para que a referida Organização possa receber recurso oriundo de transferência voluntária de **emenda parlamentar federal**, referente ao ano de **2024, nº202425200016, programação nº351110220240001**, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, modalidade **GND3: Custeio (estruturação da rede de serviços do SUAS)**, cujo objeto é **Incremento do Serviço Especializado para Deficientes, Idosos e Famílias – SEDIF da APAE de Catanduva para o pagamento de recursos humanos (uma psicóloga)**. Assim, conforme art. 32 § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Processo Administrativo: 0000011882/2024.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, prefeito do município de Catanduva/SP, justifica a ausência de realização de chamamento público, como determina o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 4º § 3º do Decreto Municipal nº 7.082/2017, para formalização de parceria através de termo de colaboração entre o município de Catanduva/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – APAE, CNPJ nº 47.079.827/0001-04, mediante dispensa de chamamento público por inexigibilidade, verificada através do disposto no art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 4 § 2º do Decreto Municipal 7.082/2017, e embasada em manifestação favorável quanto à celebração de parceria, observada no parecer da comissão de seleção, parecer técnico social e parecer jurídico, para que a referida Organização possa receber recurso oriundo de transferência voluntária de **emenda parlamentar federal**, referente ao ano de **2024, nº 202440940012, programação nº 351110220240003**, no valor de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, modalidade **GND3: Custeio (estruturação da rede de serviços do SUAS)**, cujo objeto é **Incremento do “Serviço Especializado para Deficientes, Idosos e Famílias” – SEDIF da APAE de Catanduva para o pagamento de recursos humanos (dois educadores sociais), de utilidades públicas (água e esgoto, energia elétrica e internet) e de locação de equipamento de informática (impressora)**. Assim, conforme art. 32 § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Processo Administrativo: 0000011189/2024.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 09493/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE 12 (DOZE) CARIMBOS AUTOMÁTICOS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 13/11/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 **RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 08 de Novembro de 2024.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**Confecção de 12 Carimbos Automáticos** para uso na Secretaria de Administração, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO COM A DESCRIÇÃO  <b>PROCESSO</b>  Nº.....fls.....  VISTO.....	UN	<b>02</b>
02	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO COM A DESCRIÇÃO  <b>ARQUIVE-SE</b>  CAT...../...../.....  .....	UN	<b>02</b>



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

03	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO COM A DESCRIÇÃO  <b>Processo n° _____</b> <b>AO ARQUIVO GERAL</b> <b>Feito _____ n°</b> <b>_____, de ___/___/___</b>  <b>ARQUIVE-SE</b>	UN	<b>01</b>
04	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO COM A DESCRIÇÃO  <b>Adam Riva do</b> <b>Nascimento</b> <b>RG -----</b> <b>Técnico de Suporte</b>	UN	<b>01</b>
05	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO COM A DESCRIÇÃO  <b>Leonardo Xavier Ferraz</b> <b>RG -----</b> <b>Chefe da Divisão de</b> <b>Pagamento</b>	UN	<b>01</b>



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

06	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO COM A DESCRIÇÃO  <b>Mauro Soares</b> <b>RG -----</b>  <b>CPF -----</b> <b>Assessor Executivo I</b> <b>Depto de Recursos</b> <b>Humanos</b>	UN	<b>01</b>
07	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO COM A DESCRIÇÃO  <b>CÓPIA</b>	UN	<b>01</b>
08	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO COM A DESCRIÇÃO  <b>URGENTE</b>	UN	<b>01</b>
09	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO <b>REDONDO</b> CONFORME MODELO ABAIXO	UN	<b>02</b>



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02



### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Paço Municipal situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 Cep 15.800-031.

Secretaria Contratações Públicas -5 º andar

Segunda à Sexta das 07:00 às 17:00hrs.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Cleonice Aparecida Bragatto**

**MATRICULA: 97640**

**CARGO: Chefe da Divisão de Compras e Cotações**

**EMAIL: Cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Secretaria de Contratações Publica**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 09493/2024**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b>
<b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>BANCO:</b>
<b>AGÊNCIA:</b>
<b>CONTA N°:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 09617/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 06(SEIS) CHALEIRAS ELÉTRICA 1,8 LITROS VOLTS 220 , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 13/11/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 08 de Novembro de 2024.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de 06 chaleiras elétrica 1,8 litros volts 220 para Secretaria de Administração – zeladoria, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referencia.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	Chaleira elétrica 1,8 volts 220	un	06

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado central, situado na rua são Paulo nº 777 –porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De segunda a sexta das 07h30 as 11h00 e 13h00 as 16h00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**Matricula:91782**

**CARGO: Chefe almoxarifado**

**EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 09617/2024**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N°:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 09665/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 13/11/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 08 de Novembro de 2024.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs a ser retirado da sala do canil e instalado na sala da ouvidoria, na Guarda Civil Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

<b>Item</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs DA SALA DO CANIL.	Unid	01
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs NA SALA DA OUVIDORIA COM MATERIAL INCLUSO.	Unid	01

#### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

#### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

Os serviços a ser executados são na sede da Guarda Civil Municipal, situado na Rua São Paulo nº 777 – Porta 01 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:

De segunda a sexta das 07h30 às 17h00 horas.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento dos Equipamentos, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Fábio Rodrigo Dassena**  
**MATRICULA: 73350**  
**CARGO: Inspetor da GCM**  
**EMAIL: guardacivil@catanduva.sp.gov.br**  
**DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 09665/2024**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N°:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 09371/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 900,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 55.115.931 RICHARD KAWAY MOREIRA CNPJ: 55.115.931/0001-27.

Visando à CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇA E MÃO DE OBRA INCLUSOS EM DOIS ARES CONDICIONADOS DE 30.000 BTUS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/08/17135****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023****CONTRATO Nº 119/2023****ATO Nº 01 TERMO ADITIVO****AUDESP: 2023000000293****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, **juntamente com o órgão gestor do contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA**, neste ato representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CARVALHO MULTSSERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.662.899/0001-04, sediada à Avenida Cel. Fernando Ferreira Leite, nº 1520, Jardim Califórnia, CEP 14.026-020, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico [fernando@carvalhomulti.com.br](mailto:fernando@carvalhomulti.com.br) e telefone (16) 3976-6464, neste ato representada por **EDMAR FREITAS CARVALHO**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 23.654.912-1 e do CPF sob nº 217.585.958-41, residente e domiciliada à Avenida Cel. Fernando Ferreira Leite, nº 1520, Jardim Califórnia, CEP 14.026-020, na cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023** - originado do **Processo Administrativo nº 2023/08/17135**, **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MANUAIS E MECÂNICOS FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NOS CEMITÉRIOS NOSSA SENHORA DO CARMO E O NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato nº 119/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original, e retificação da clausula sexta do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALOR**

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 4,2376% conforme índice IPCA do período Agosto/2023 a Agosto/2024, de acordo com o previsto na cláusula 6.1 do instrumento contratual, passando o valor mensal de R\$ 120.212,80 (cento e vinte mil duzentos e doze reais e oitenta centavos), para **R\$ 121.122,96 (cento e vinte e um mil cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária UE 02.12.01, FP 18.542.0013.2049, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 579 do exercício vigente, conforme fls 14 verso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETROATIVIDADE**

Fica concedido a retroatividade dos valores devidos do reajuste para o período de 21/08/2024 à 23/10/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO**

A cláusula Sexta passará a ter a seguinte redação:

## **“SEXTA - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/08/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

6.7. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parcela relativa à mão de obra, após o interregno de 01(um) ano da convenção coletiva, mediante solicitação do contratado.

6.8. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.9.1. Entende-se como última repactuação a data em que **iniciados seus efeitos financeiros**, independentemente daquela apostilada.

6.10. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.13 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.14. A contratada efetuará a comprovação da variação dos custos de mão de obra por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.14.1. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que

assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.23. A repactuação de preços será formalizada por Apostilamento.

6.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25. Caso tenha sido prestada, o contratado deverá complementar a garantia contratual, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por Apostilamento."

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2024/9/17290. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/11/37465**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

**CONTRATO Nº 07/2023**

**ATO Nº 06 - ADITAMENTO**

### **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Padre Osvaldo De Oliveira Rosa**, juntamente com o órgão gestor do contrato, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, neste ato representado por **Marcos Queiroz Coelho**, de outro lado, na qualidade de concessionária/contratada **SPE FBLUZ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.274.014/0001-92, com sede na Avenida Elias Bauab, n.º 168, Distrito Industrial José Antonio Boso, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15.803-155, neste ato representada por **Nei Moreira Junior** e **Daniel Faour Auad**, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de Aditamento vinculado ao processo de licitação **CONCORRÊNCIA** n.º 02/2022 – Processo Administrativo n.º 2021/11/37465, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Aditamento, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, face à expansão do Parque de Iluminação Pública, que demonstra a presença de 24.109 mil pontos em junho de 2024, em contraposição aos 21.136 mil pontos informados na assinatura do contrato n.º 007/2023 em julho de 2023, devidamente justificado pela área técnica, nos autos do processo administrativo n.º 2024/6/12062.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Conforme consta nas fls. n.º 10, 98/111 e 117/131, considerando o parecer favorável da procuradoria jurídica nos autos do Processo Administrativo n.º 12062/2024, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em R\$ 68.923,64 (sessenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), aumento de valor na contraprestação mensal a partir de janeiro de 2025, conforme informações constantes no processo.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E. 02.06.01, F.P. 15.122.0015.2072.0000, C.E. 3.3.90.39.99, FR 03, Código de Aplicação 100.060.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 2024/6/12062.

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14223/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2024**  
**CÓDIGO AUDESP: 2024000000620**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

**AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.386.018/0001-48, sediada à Rua Ten. João Firmino Alves, nº 7-86, Pq Paulista, CEP 17.031-360, na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico [feres@jordandiamantados.com.br](mailto:feres@jordandiamantados.com.br) e telefones (14) 3281-1514 / (14) 99772-3334, neste ato representada por **FERES EID SHAHATEET**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 32.690.455 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 387.989.248-26, residente e domiciliado à Rua Al. Dr. Octavio Pinheiro Brizolla, nº 14-50, Aeroporto, CEP 17.012-191 na cidade de Bauru/SP;

**MULTI FERRAGENS FREIRE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.999.276/0001-53, sediada à Rodovia do Sol - Loja 02, nº 750, Paturá, CEP 26.222-600, na cidade de Guarapari/ES, com endereço eletrônico [vendasmultisetibao@gmail.com](mailto:vendasmultisetibao@gmail.com) / [multisetibao@yahoo.com.br](mailto:multisetibao@yahoo.com.br) e telefone (27) 99961-0606, neste ato representada por **ANDRÉIA FREIRE SILVA**, brasileira, casada, sócia/proprietária, portadora do RG nº 1490374 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 077.617.157-77, residente à Rodovia do Sol - Loja 02, nº 750, Paturá, CEP 26.222-600, na cidade de Guarapari/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 130/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/6/14223, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de parafuso, prego, haste, porca, arruela e discos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000620/24 PREGÃO ELETRÔNICO						
34570 - MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
3	00000003	LOTE 03 - HASTES, PORCAS, ARRUELAS E CORRENTE			23.198,90	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
33	009.001.286	HASTE BARRA ROSCADA DE 5 POR 8 1 METRO MB 5//8	28,53	UN	90	2.567,70
34	009.001.287	HASTE BARRA ROSCADA DE 3 OITAVOS 1 METRO JOMARCA 3//8	8,41	UN	90	756,90
35	009.001.288	HASTE BARRA ROSCADA DE 5 POR 16 1 METRO JOMARCA 5//16	6,90	UN	90	621,00
36	009.001.289	HASTE BARRA ROSCADA DE MEIA 1 METRO JOMARCA 1//2	15,21	UN	90	1.368,90
37	009.001.290	PORCA PARA BARRA ROSCADA DE 5 POR 8 SEXTAVADA JOMARCA 5//8	1,03	UN	1.240	1.277,20
38	009.001.291	PORCA PARA BARRA ROSCADA DE 3 OITAVOS SEXTAVADA JOMARCA 3//8	0,25	UN	1.240	310,00
39	009.001.292	PORCA PARA BARRA ROSCADA DE 5 POR 16 SEXTAVADA JOMARCA 5//16	0,23	UN	1.240	285,20
40	009.001.293	PORCA PARA BARRA ROSCADA DE MEIA SEXTAVADA JOMARCA 1//2	0,55	UN	1.260	693,00
41	009.001.294	ARRUELA PARA BARRA ROSCADA DE 5 OITAVOS MABELI 5//8	0,71	UN	1.360	965,60
42	009.001.295	ARRUELA PARA BARRA ROSCADA DE 3 OITAVOS MABELI 3//8	0,20	UN	1.360	272,00
43	009.001.296	ARRUELA PARA BARRA ROSCADA DE 5 POR 16 MABELI 5//16	0,12	UN	1.360	163,20
44	009.001.297	ARRUELA PARA BARRA ROSCADA DE MEIA MABELI 1//2	0,60	UN	1.360	816,00
45	009.001.298	CORRENTE 5MM GALVANIZADA ELOFORT 5MM	22,59	KG	580	13.102,20
					Valor Total dos Itens:	23.198,90
					Valor Total Geral:	23.198,90
34572 - AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
4	00000004	LOTE 04 - DISCOS			83.489,97	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
46	015.005.001	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 4 POLEGADAS PROPRIA DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	6,00	UN	90	540,00
47	015.005.002	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 4 POLEGADAS PROPRIA DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	6,00	UN	90	540,00
48	015.005.003	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 14 POLEGADAS PROPRIA DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	150,00	UN	90	13.500,00
49	015.005.004	DISCO ABRASIVO DE CORTE ACO INOX 4 1.2 X 5.128 X 7.8 POLEGADAS TERCEIRO DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	1,30	UN	1.620	2.106,00
50	015.005.015	DISCO CIRCULAR PARA MADEIRA 7 1/4 X 20MM - 24 DENTE VIDEA TERCEIRO DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	17,90	UN	130	2.327,00
51	015.005.006	DISCO SERRA MANUAL MADEIRA MEDIA 7 1.4 POLEGADAS TERCEIRO DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	21,50	UN	120	2.580,00
52	015.005.014	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 14" X 350MM,FURO 30MM. 48 DENTES TERCEIRO DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	109,99	UN	103	11.328,97
53	015.005.008	DISCO DE CORTE PARA ACO INOX 7X 1.16X 7.8 POLEGADA 8500 RPM 80MS TERCEIRO DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	4,50	UN	1.530	6.885,00
54	015.005.009	DISCO DE CORTE PARA ACO 10 X 1.8 X 5.8 POLEGADA 254MM 3.2MM X 15.9MM RPM TERCEIRO DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	17,60	UN	180	3.168,00
55	015.005.010	DISCO DE CORTE DIAMANTADO ALVENARIA CONCRETO 9 POLEGADAS 230X10XF22 UN TERCEIRO/PROPRIA DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	46,00	UN	140	6.440,00
56	015.005.011	DISCO DE CORTE 9 X 1.8 X 7.8 POLEGADAS 228,6MM X 3.2MM MARMORE GUN TERCEIRO DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	34,25	UN	160	5.480,00
57	015.005.012	DISCO ABRASIVO DE CORTE PARA METAL 14X1.8X1 POLEGADA 355X3X25.4MM TERCEIRO DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	19,10	UN	140	2.674,00
58	015.005.013	DISCO PARA CORTE ACO METAL 12X1.8X3.4 IN PO TERCEIRO DISCO DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE	16,10	UN	1.610	25.921,00
					Valor Total dos Itens:	83.489,97
					Valor Total Geral:	83.489,97
					Valor Total da Licitação:	106.688,87

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, Banco do Brasil, Agência: 6533-1, Conta: 632651;

**MULTI FERRAGENS FREIRE EIRELI, BANCO**, Banco do Brasil, Agência: 0924-5, Conta: 53027, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 05 de novembro de 2024

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MARCOS QUEIROZ COELHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**FERES EID SHAHATEET**  
**AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**ANDRÉIA FREIRE SILVA**  
**MULTI FERRAGENS FREIRE EIRELI**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17188/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024**  
**CÓDIGO AUDESP: 2024000000747**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

**FERNANDO ROGÉRIO MARTIN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.153.301/0001-87, sediada à Av. Dr. Benedito Jorge Coelho, nº 4618, Parque Industrial, CEP 15370-000, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico [pbferpbfer@gmail.com](mailto:pbferpbfer@gmail.com) e telefone (18) 3746-1100, neste ato representada por **FERNANDO ROGÉRIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361.145 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliado à Rua Antonio Antunes Vieira, nº 2028, Cecap, CEP 15.371-046, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico [fernandopb3004@gmail.com](mailto:fernandopb3004@gmail.com);

**RAMAZZI COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.865.804/0001-82, sediada à Rua Solia Nader, nº 170, Fátima, CEP 38.441-567, na cidade de Araguari/MG, com endereço eletrônico [ramazzi.licitacao@gmail.com](mailto:ramazzi.licitacao@gmail.com) e telefone (34) 99936-9292, neste ato representada por **MARINA ANOVAZZI SILVA CUNHA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 12955360 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 065.275.476-76, residente e domiciliado à Rua Solia Nader, nº 170, Fátima, CEP 38.441-567, na cidade de Araguari/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 143/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/6/17188, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de cimento, vergalhão de aço e tela malha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000747/24 PREGÃO ELETRÔNICO							
21073 - FERNANDO ROGERIO MARTIN - ME						CNPJ: 60.153.301/0001-87	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.002.012	CIMENTO PORTLAND MATERIAL CLINKER TIPO CP II E32 SACO DE 50KG- AMPLA	SC	CSN	3.375	36,00	121.500,00
2	159.002.073	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II – E-32, SACO DE 50 KG - COTA RESERVADA	SC	CSN	1.125	36,00	40.500,00
Valor Total Geral:							162.000,00
34581 - RAMAZZI COMERCIAL LTDA						CNPJ: 54.865.804/0001-82	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	159.002.096	VERGALHAO DE AÇO CA 50 (6,3 MM) BARRA 12 M- EXCLUSIVO ME/EPP	UN	ARCELOR MITTAL	550	22,49	12.369,50
4	159.002.097	VERGALHAO DE AÇO CA 50 (8,00 MM) BARRA 12M- EXCLUSIVO ME/EPP	UN	ARCELOR MITTAL	500	36,99	18.495,00
5	159.002.098	VERGALHAO DE AÇO CA 50 (10 MM) BARRA 12 M - EXCLUSIVO ME/EPP	UN	ARCELOR MITTAL	500	53,99	26.995,00
6	159.002.099	TELA MALHA CA 60 NERVURADA COM MALHA 15CMX15 CM - EXCLUSIVO ME/EPP	UN	ARCELOR MITTAL	370	81,74	30.243,80
Valor Total Geral:							88.103,30
Valor Total da Licitação:							250.103,30

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**FERNANDO ROGÉRIO MARTIN – ME:** Banco Bradesco, Agência 1297, Conta Corrente 13.424-4;

**RAMAZZI COMERCIAL LTDA:** Banco Sicoob, Agência 4264, Conta 128.925-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

- LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 06 de novembro de 2024

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MARCOS QUEIROZ COELHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**FERNANDO ROGÉRIO MARTIN**  
**FERNANDO ROGÉRIO MARTIN - ME**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**MARINA ANOVAZZI SILVA CUNHA**  
**RAMAZZI COMERCIAL LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17368/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024**  
**CÓDIGO AUDESP: 202400000763**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

**TOTAL HORTI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.691.571/0001-98, sediada à Rua Coronel Medeiros, nº 911, Jardim São Cristóvão, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico [total-horti@uol.com.br](mailto:total-horti@uol.com.br) e telefone (16) 3241-0802, neste ato representada por **LUIZ CARLOS DE AGUIAR ABREU**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 32.800.417-0, inscrito no CPF sob o nº 217.621.158-83, residente à Rua Antônio Maria Terron, nº 80, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico [aguiar-abreu@uol.com.br](mailto:aguiar-abreu@uol.com.br), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 149/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17368/2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de frutas e verduras para consumo dos pacientes institucionalizados, animais do zoológico, funcionários dos Bombeiros e demais públicos participantes de atividades dos CRAS e merenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Licitação: 000763/24 PREGÃO ELETRÔNICO

33533 - TOTAL HORTI LTDA		CNPJ: 50.691.571/0001-98					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	027.001.015	LARANJA PERA RIO	KG	CEASA CONFORME O EDITAL	1.970	4,00	7.880,00
19	027.001.346	ALMEIRAO IN NATURA	KG	CEASA CONFORME O EDITAL	4.500	14,10	63.450,00
20	027.001.344	ALMEIRAO IN NATURA COTA ME/EPP	KG	CEASA CONFORME O EDITAL	1.500	14,10	21.150,00
21	027.001.195	CEBOLINHA E SALSICHA	MAÇ	CEASA CONFORME O EDITAL	52	3,34	173,68
22	027.001.345	COUVE MANTEIGA IN NATURA	KG	CEASA CONFORME O EDITAL	2.620	13,10	34.322,00
Valor Total Geral:							126.975,68
Valor Total da Licitação:							126.975,68

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**TOTAL HORTI LTDA – EPP:** Banco do Brasil, Agência 0950, Conta 38.367-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 5(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias



porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 06 de novembro de 2024

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**LUIZ CARLOS DE AGUIAR ABREU**  
**TOTAL HORTI LTDA – EPP**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratos****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/19159****CONTRATO Nº 267/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - VUNESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA REFERENTE AO SARESP 2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de **CATANDUVA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, **CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96.

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo - SEDUC/SP realizará a avaliação do SARESP 2024 (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) no mês de novembro 2024, conforme cronograma previsto, que se caracteriza como uma avaliação externa que visa diagnosticar o sistema de ensino e, ao mesmo tempo, servir de instrumento de monitoramento das políticas públicas de educação;

Considerando que, para operacionalização dos procedimentos relativos à aplicação do SARESP 2024, a SEDUC/SP levou a efeito procedimento licitatório objetivando a contratação de instituição especializada para esta finalidade;

Considerando que a Fundação **VUNESP** foi a instituição vencedora deste procedimento licitatório;

Considerando a Resolução SEDUC 50, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2024, em que, no seu artigo 3º, dispõe que: A Secretaria da Educação estende a participação no SARESP às demais redes de ensino de São Paulo, mediante manifestação de interesse e adesão à avaliação, com o fornecimento da Base de Dados do Sistema de Cadastro de Alunos e escolas.

Considerando que o valor custo-aluno adjudicado à Fundação **VUNESP** é de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos);

Considerando que, nos termos da mencionada Resolução SEDUC 50/2024, a Prefeitura Municipal de **CATANDUVA** aderiu ao SARESP 2024, as partes têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**Do Objeto**

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2024 da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com fulcro na Resolução SEDUC 50/2024, que dispõe sobre a aplicação do SARESP 2024 e estendeu a participação das escolas particulares do estado de São Paulo ao SARESP.

**Do Preço**

O valor deste Contrato é de **R\$ 22.172,80**, correspondente à quantia de R\$ 16,90 por aluno da **CONTRATANTE** que participará do SARESP 2024, na seguinte conformidade: R\$ 16,90 (custo) x **1312** alunos = **R\$ 22.172,80**.

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024 - Registro de Preços para fornecimento de refletores de led, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>MB CATANDUVA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO EIRELIMIRIAM SUZANA MORETTI ME (Ref. aos lotes 03 e 04)</b>	<b>R\$ 312.000,00</b>
<b>MIRIAM SUZANA MORETTI ME (Ref. ao lote 01)</b>	<b>R\$ 7.461,05</b>
<b>TRIUNFO ILUMINACAO LTDA (Ref. aos lotes 05 e 06)</b>	<b>R\$ 395.650,00</b>

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de compressor odontológico, fotopolimerizador e conjunto odontológico completo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

<b><u>EMPRESA VENCEDORA</u></b>	<b><u>VALOR</u></b>
<b>EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (Ref. ao lote 01)</b>	<b>R\$ 58.626,00</b>
<b>MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (Ref. aos lotes 02 e 03)</b>	<b>R\$ 38.550,00</b>

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 09737/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE USO NA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 13/11/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Novembro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE USO NA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	CARCAÇA TRANSPARENTE 9-POL 1/2 S/REFIL PARA FILTRO	Unid	01
02	PURIFICADOR FIT 230 9.3/4 BRANCO	Unid	01
03	REFIL FILTRO 9 POL C/ENCAIXE 3/4 BLOCK	Unid	01
04	MANGUEIRA BEBEDOURO ÁGUA 0,90 CM ATOXICA	Pç	01
05	MANGUEIRA BEBEDOURO ÁGUA 1,50 CM ATOXICA	Pç	01

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/23 e 9.005/24 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

Os itens deverão ser entregues na Frota Escolar Municipal, situado à Rua São Paulo, 777 - Centro - Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 72 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Luis Fernando Martins**

**CPF: XXX.921.198-XX**

**CARGO: Chefe da Seção da Administração da Frota**

**EMAIL: educacao.frota@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Divisão de Transporte Escolar**

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 08 de Novembro de 2024.

---

Giovana Tódaro Leite  
XXX.146.328-XX  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

---

Cláudia de Carvalho Cosmo  
XXX179.588-XX  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 9737/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE      DE 2024.

---

ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 09746/24 – Aquisição de Isca Formicida, o produto deve ser registrado no Ministério da Saúde, indicado para o controle de formigas cortadeira do Gênero ATTA(saúvas) e do Gênero Acromymex(quenquéns) em jardins e gramados nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 13/11/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Novembro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de de Isca Formicida o produto deve ser registrado no Ministério da Saúde, indicado para o controle de formigas cortadeira do Gênero ATTA(saúvas) e do Gênero Acromymex(quenquéns) em jardins e gramados nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Isca formicida ingrediente ativo Indoxacarbe e Fipronil 0,01%	Unid  (Embalagem com 250 gramas contendo 10 pacotes de 25 gramas cada um)	80

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 8.544/2023 e 9.005/2024 demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Cozinha Piloto, situado na Rua São Paulo, nº 777 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

definitiva, conforme disposto no artigo 72 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

**NOME: Giovana Tódaro Leite**

**CPF: XXX.146.328-XX**

**CARGO: Diretora de Dep. de assistência ao Educando e Patrimônio**

**EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Assistência ao Educando**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 08 de Novembro de 2024.

---

Giovana Tódaro Leite  
XXX. 146.328-XX  
Diretora de Dep. Assistência ao Educando  
e Patrimônio

---

Cláudia de Carvalho Cosmo  
XXX.179.588-XX  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 9746/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE      DE 2024.

ASSINATURA - NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Decisão de Recursos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO N° 01/2024****EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, torna pública as decisões de recursos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, publicado em 25 de outubro de 2024, conforme segue:

- 1- Todos os recursos interpostos foram indeferidos.
- 2- As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link "área do candidato" <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login>, digitar seu CPF e senha e escolher o referido concurso.

Catanduva, 08 de novembro de 2024.

**Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução SME nº 20 de 17/07/2024.**

**Edital - Classificação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO N° 01/2024****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. As listas de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados no referido Processo Seletivo nº 01/2024, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.
2. O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 6 do Edital de Abertura.
3. Para a interposição de recurso contra classificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login/>, no link "Recursos" preencher o formulário próprio e enviá-lo nos dias **11 e 12 de novembro de 2024**.

**Conforme disposto no Edital de Abertura, no item 5.3, em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:**

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo.

Catanduva, 08 de novembro de 2024.

**Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução SME nº 20 de 17/07/2024.**

**ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024****Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate****1. Lista Especial (Candidatos com Deficiência habilitados)****Função: 101 - PROFESSOR BERÇARISTA**

ClassDef.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1º	51192	MARIELE DE CAMPOS	25,00	8,00	6,00	20/09/1991
2º	50475	SOLANGE APARECIDA ROSA CANTELLE	23,00	8,00	5,00	03/12/1961
3º	51651	LUANA PEREIRA DA SILVA	22,00	8,00	4,00	25/04/1985
4º	51645	NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS	22,00	7,00	5,00	16/06/1976
5º	51839	SILMARA DE ABRANTES	21,00	7,00	5,00	10/06/1969
6º	51675	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	21,00	7,00	3,00	11/06/1985
7º	51346	ROSANIA BOMFIM GERMANO	19,00	7,00	3,00	21/03/1990

**Função: 102 - PROFESSOR I**

ClassDef.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1º	51861	MARIA INES BERTOLI	18,00	7,00	5,00	10/09/1964
2º	51654	LUANA PEREIRA DA SILVA	16,00	7,00	5,00	25/04/1985
3º	51617	JÉSSICA ROCHA DE JESUS	16,00	6,00	2,00	26/04/1988
4º	51684	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	16,00	5,00	4,00	11/06/1985
5º	51193	MARIELE DE CAMPOS	15,00	7,00	1,00	20/09/1991
6º	51392	ELISABETE RODRIGUES TINTI	15,00	6,00	3,00	09/02/1966

**Função: 103 - PROFESSOR RECREACIONISTA**

ClassDef.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1º	50267	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	25,00	8,00	5,00	20/03/1981
2º	51445	MOISÉS OLIVEIRA BEZERRA DE CAMARGO	24,00	7,00	5,00	26/12/1996
3º	51222	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS COLOMBO	21,00	7,00	4,00	04/02/1982
4º	51356	LIA DE MELO RICIOPO	20,00	6,00	5,00	21/12/1981

**Função: 104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA**

ClassDef.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1º	51426	MOISÉS OLIVEIRA BEZERRA DE CAMARGO	18,00	8,00	3,00	26/12/1996

**2. Ampla Concorrência (Todos os candidatos habilitados)****Função: 101 - PROFESSOR BERÇARISTA**

Classif.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1º	51440	ICIA LUZIA DA GRACA BOMFIM CAIRES	29,00	8,00	9,00	13/12/1981
2º	50924	CAMILA CAROLINE DE POLLI DOTTI	28,00	8,00	8,00	10/12/1985
3º	50668	BRUNA DANIELA MASTROCOLLA NADAL	28,00	8,00	8,00	04/05/1990
4º	50260	RAPHAELA POLIZELO ARAUJO	28,00	8,00	8,00	07/05/1990
5º	50673	ANA CAROLINA GUEDES DA SILVA MENDES	28,00	8,00	8,00	08/01/1999



6°	50727	JULIA MARGOTTO PADILIA	28,00	8,00	8,00	26/05/2000
7°	50833	MARIA ANTUNIETA DE OLIVEIRA SILVA	27,00	8,00	8,00	17/11/1970
8°	50048	AMANDA ZEFERINO CARVALHO	27,00	8,00	8,00	02/07/1999
9°	51373	PRISCILA ALONSO MOTTA	27,00	8,00	8,00	15/08/2000
10°	51009	ALESSANDRA ANDRADE MIGUEL	27,00	8,00	7,00	01/06/1983
11°	51172	ANA PAULA CARDOSO ROMANO	27,00	8,00	7,00	28/02/1986
12°	50289	ELIANE DA SILVA BRANCO	27,00	8,00	7,00	15/05/1986
13°	51375	KAREN SUELYN RODRIGUES	27,00	8,00	7,00	30/03/1990
14°	51813	CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA	27,00	8,00	7,00	24/11/1991
15°	50524	MARINARA DE OLIVEIRA	27,00	8,00	7,00	07/01/1995
16°	51536	BEATRIZ SILVA DE JESUS	27,00	8,00	7,00	22/01/1996
17°	50721	ANIELY BIANCA CAMPOS	27,00	8,00	7,00	10/12/2000
18°	50677	BEATRIZ RODRIGUES LEON	27,00	7,00	8,00	10/01/1996
19°	50781	LETÍCIA DA SILVA FERREIRA	27,00	7,00	8,00	07/01/1998
20°	50994	ANDREIA ARISTIDES DE ANDRADE ARAÚJO	26,00	8,00	7,00	19/01/1983
21°	50292	JOLINE FERREIRA SALDANHA	26,00	8,00	7,00	24/05/1988
22°	51881	MARIANA PEREIRA NEVES	26,00	8,00	7,00	27/05/1988
23°	51213	LUCIANE DE SIQUEIRA	26,00	8,00	7,00	29/05/1989
24°	50128	LARA MARIA FERMINO DOS SANTOS	26,00	8,00	7,00	18/10/2000
25°	52022	SILVIA HELENA PERCEBON DE SOUZA	26,00	8,00	6,00	01/07/1972
26°	50877	ROSELI FRANCISCO ROTTA	26,00	8,00	6,00	07/09/1976
27°	50707	ANDREZA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES	26,00	8,00	6,00	16/03/1980
28°	50244	ERICA MACENA MARIA	26,00	8,00	6,00	24/06/1983
29°	51959	RITA DE CASSIA PANSANI QUINTO	26,00	8,00	6,00	09/05/1987
30°	50142	JULIANA GERVINO CARLESSI	26,00	8,00	6,00	09/06/1989
31°	50111	MARCELA SABRINA NOVAIS DALA COSTA	26,00	8,00	6,00	09/09/1989
32°	50774	JOCIANE NUNES PEREIRA COELHO	26,00	8,00	6,00	02/05/1993
33°	50015	DENISE JULIANA BUZO NEVES	26,00	8,00	6,00	12/06/1995
34°	50584	ALLANA TAVEIRA POLLES	26,00	8,00	6,00	02/05/1996
35°	50664	HINGRIDE TEIXEIRA RUAS	26,00	8,00	6,00	12/06/1996
36°	51139	JENNIFER GALATTI MORETTE	26,00	8,00	6,00	05/05/1997
37°	50397	GABRIELI QUINTO FAUSTINO	26,00	8,00	6,00	25/07/1998
38°	51558	STEPHANY CAROLINE GARCIA RODRIGUES	26,00	8,00	6,00	12/12/1998
39°	51485	LUANA DA SILVA CAMACHO	26,00	8,00	6,00	11/01/1999
40°	51627	JENIFFER LUANA SILVA ALVES	26,00	8,00	6,00	23/03/2003
41°	51660	KEYLA BEATRIZ GOIS	26,00	8,00	6,00	21/10/2004
42°	51615	LUCIANA SILVA NARDI	26,00	7,00	7,00	02/03/1973
43°	51166	WANESSA REGINA DE ALMEIDA	26,00	7,00	7,00	14/05/1981
44°	50252	JENIFFER PACHECO SOUZA	26,00	7,00	7,00	01/05/1983
45°	51744	ANA CAROLINA VASQUES	26,00	7,00	7,00	05/11/1986
46°	50719	PRICILA ZANINE MARQUES	26,00	7,00	7,00	06/05/1988
47°	50825	LACE ANGEL DE OLIVEIRA SILVÉRIO	26,00	7,00	7,00	05/09/1990
48°	51085	ANANDA TEIXEIRA	26,00	7,00	7,00	08/04/1998
49°	51775	BRUNA GABRIELA BIANCHI FERRAZ	26,00	7,00	7,00	16/09/1998
50°	50657	ADRIANA DOS SANTOS BERNABE GARCIA	25,00	8,00	8,00	01/04/1990
51°	50024	TICIANE GOMES GARCIA	25,00	8,00	7,00	06/02/1985
52°	51432	CAMILA VACCARI BORDIGNON	25,00	8,00	7,00	31/05/1998
53°	52052	LETICIA DOS SANTOS GARRIDO MIRANDA	25,00	8,00	7,00	23/10/1998
54°	51245	ANA PAULA DANTAS PEREZ	25,00	8,00	6,00	23/03/1974
55°	50638	ROSÂNGELA CELOTTO RIBEIRO	25,00	8,00	6,00	06/04/1974
56°	50759	SIMONE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	25,00	8,00	6,00	06/12/1974
57°	50277	KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ	25,00	8,00	6,00	30/05/1980
58°	50274	SUZILENE MARIANO	25,00	8,00	6,00	17/04/1982
59°	50728	NATHALIA BARAKAT KATO	25,00	8,00	6,00	22/09/1984
60°	51397	ALEXSANDRA MENDES LOURENÇO PERES	25,00	8,00	6,00	10/11/1987
61°	51192	MARIELE DE CAMPOS	25,00	8,00	6,00	20/09/1991
62°	50642	DANIELA ALMEIDA ROCHA	25,00	8,00	6,00	04/11/1995
63°	50647	GEOVANA CAMARGO BARLETO	25,00	8,00	6,00	05/01/1997



64°	50082	BRENA EDUARDA DUARTE RODRIGUES	25,00	8,00	6,00	13/05/1999
65°	50190	JAQUELINE STEFANIE MARTINS	25,00	8,00	6,00	26/01/2001
66°	51517	ROSANA GARCIA LOPES	25,00	8,00	5,00	20/06/1971
67°	51482	EDNA SOARES PEREIRA	25,00	8,00	5,00	06/11/1972
68°	50391	ELIZÂNGELA LOPES FRANCISCO	25,00	8,00	5,00	03/12/1982
69°	50063	ANDREIA CRISTINA DO SANTOS HERCULIS	25,00	8,00	5,00	02/03/1983
70°	50587	MARIA JOSE NEGRI PALOTA	25,00	8,00	5,00	24/11/1983
71°	50016	MAYSA PEREIRA CARVALHO MATHEUS	25,00	8,00	5,00	27/02/1987
72°	50995	RAMONE SILVA LIMA MEDRADO	25,00	8,00	5,00	18/09/1987
73°	51454	FABÍOLA GONÇALVES MARTINS FERNANDES	25,00	8,00	5,00	29/11/1987
74°	51093	MARIEL DE LIMA OLIVEIRA COIMBRA	25,00	8,00	5,00	13/09/1989
75°	50886	MARIANE APARECIDA TREVIZAN MOREIRA	25,00	8,00	5,00	31/10/1989
76°	50627	JAQUELINE CRISTINA ZUCCHI	25,00	8,00	5,00	28/12/1990
77°	50652	CÍNTIA CARLA DE SOUZA TARTAGLIA	25,00	8,00	5,00	29/07/1991
78°	50606	TAIS TRIANO	25,00	8,00	5,00	27/08/1991
79°	50541	SABRINA BARRERA PERES PEROZI	25,00	8,00	5,00	26/02/1993
80°	50196	RAFAELA PEDRO	25,00	8,00	5,00	22/03/1994
81°	52099	LUCAS DANILO RODRIGUÊS	25,00	8,00	5,00	12/02/1995
82°	50654	KAROLYNE BONORA	25,00	8,00	5,00	16/04/1997
83°	50458	MILENA MILER HAMAD ALI	25,00	8,00	5,00	22/04/1999
84°	50545	BRUNA VERALDI DA SILVA	25,00	8,00	5,00	17/12/1999
85°	50179	ANA CAROLINA DOS SANTOS FLORIANO	25,00	8,00	5,00	25/06/2000
86°	51102	ISABELA CRISTINA BUENO	25,00	8,00	5,00	03/02/2001
87°	51568	REGIANE PERPÉTUA BOSSOLANI VENTEU	25,00	7,00	8,00	23/09/1983
88°	51685	LARISSA GRAZIELA ORLANDO E SILVA	25,00	7,00	8,00	04/03/1992
89°	50168	MARILUCE STUK FERRARESI	25,00	7,00	7,00	12/04/1976
90°	50738	JULIANA CAJUELLA COSTA	25,00	7,00	7,00	20/01/1983
91°	50265	RENATA FOGASSA DE SOUZA	25,00	7,00	7,00	17/04/1985
92°	51384	NAYARA RIVA VELHO	25,00	7,00	7,00	10/11/1988
93°	51566	THAINÁ DE OLIVEIRA SANDRIN	25,00	7,00	7,00	23/01/1996
94°	50023	KATIA CILENE ANATIR CAROLINO	25,00	7,00	6,00	17/01/1973
95°	51597	CARLA ALEXANDRA SANCHES BORTOLOTTI	25,00	7,00	6,00	25/10/1973
96°	50998	ANDREIA CRISTINA OLIANI FABRICIO	25,00	7,00	6,00	11/12/1974
97°	51003	MIRIAM PEDROSO RIBEIRO BERTIN	25,00	7,00	6,00	12/10/1978
98°	50493	JOICEMARA TOMAZELI DE LIMA ROSA	25,00	7,00	6,00	14/04/1985
99°	51866	FRANCIELLE FABRÍCIA VOLPE	25,00	7,00	6,00	22/07/1991
100°	51761	EMILIANA CRISTINA MARÇAL SANTOS	25,00	7,00	6,00	01/09/1991
101°	50987	ISABELA MARIN MUNHOZ	25,00	7,00	6,00	07/06/2000
102°	50058	JÉSSICA CONCEIÇÃO DA SILVA	25,00	7,00	6,00	20/06/2000
103°	50419	ALESSANDRA CRUZ DE SOUZA ALMEIDA	24,00	8,00	7,00	02/08/1996
104°	51792	LUCILENE BONELLI	24,00	8,00	6,00	14/12/1966
105°	50751	IZABEL CRISTINA DEGRANDE MOLLINA	24,00	8,00	6,00	01/01/1975
106°	50888	ISABELA EDUARDA GOMES ALVES	24,00	8,00	6,00	10/05/1994
107°	51056	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA	24,00	8,00	5,00	06/01/1966
108°	51727	ROSIMEIRI KRAUNISKI MALERBA	24,00	8,00	5,00	26/02/1967
109°	51696	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	24,00	8,00	5,00	27/04/1976
110°	50671	LEANDRA APARECIDA PINHEIRO BARBERATO	24,00	8,00	5,00	01/06/1977
111°	50894	VALDINÉIA FAUSTINO TATANGE DO NASCIMENTO	24,00	8,00	5,00	24/10/1981
112°	51161	MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA	24,00	8,00	5,00	22/12/1981
113°	50795	NATÁLIA FAQUINELI DANCONA	24,00	8,00	5,00	29/11/1986
114°	50898	TATIANE REGINA LULA	24,00	8,00	5,00	27/12/1986
115°	50427	SUELEN SARAIVA SANTOS BRAZ	24,00	8,00	5,00	21/10/1988
116°	50612	LUCIENE FERREIRA DE ASSIS GOVEIA	24,00	8,00	5,00	16/07/1989
117°	50618	MARAISA ANÁLIA DOS SANTOS	24,00	8,00	5,00	31/01/1996
118°	51937	ELEN CAROLINE BRITO LISBOA	24,00	8,00	5,00	28/08/1998
119°	51688	MARIA EDUARDA LACERDA	24,00	8,00	5,00	10/02/1999
120°	51040	JULIANA NICOLI	24,00	8,00	5,00	13/11/1999
121°	51625	GIOVANA DA COSTA SILVA	24,00	8,00	5,00	31/12/1999



122°	50299	MARIANA CARVALHO MARTINS	24,00	8,00	5,00	04/01/2001
123°	51447	KAROLAINE LAYS VIEIRA DOS SANTOS	24,00	8,00	5,00	27/12/2001
124°	50778	VANDA MARIA BASTAZINI RISSI	24,00	8,00	4,00	23/07/1966
125°	51290	FATIMA APARECIDA TOMAZ DOS SANTOS	24,00	8,00	4,00	07/05/1970
126°	51098	ANTONIA ALESSANDRA RAMOS ALMEIDA	24,00	8,00	4,00	24/10/1970
127°	51180	ANDRÉA DE MORAES	24,00	8,00	4,00	06/05/1972
128°	50010	ROZIMERE DA SILVA ARAÚJO GONÇALVES	24,00	8,00	4,00	08/01/1975
129°	50173	LUCIANA CARMO ROBERTO SARTI	24,00	8,00	4,00	15/07/1977
130°	51029	MARIA APARECIDA CACAVELI PRANDE	24,00	8,00	4,00	30/08/1977
131°	51738	STELA MARIA DE SOUZA FREITAS	24,00	8,00	4,00	26/10/1979
132°	51917	VANESSA DOS SANTOS	24,00	8,00	4,00	01/02/1980
133°	51534	IZIANE CARLA SAN FELICE	24,00	8,00	4,00	22/02/1982
134°	50850	CARINA DANIELA SOTO	24,00	8,00	4,00	30/07/1982
135°	51623	GIANDA MARIA LUZZI BOFI	24,00	8,00	4,00	13/12/1982
136°	51240	ANA CLAUDIA PEREIRA DE ROSA DOS SANTOS	24,00	8,00	4,00	21/07/1983
137°	50199	CRISTINA DE JESUS PASTEGA	24,00	8,00	4,00	01/06/1985
138°	51314	FABIANA PERPÉtua DA SILVA	24,00	8,00	4,00	10/01/1986
139°	51005	ROSANGELA ACIOLY VIEIRA	24,00	8,00	4,00	18/06/1986
140°	51164	GÉSSICA FERNANDES DA SILVA	24,00	8,00	4,00	08/08/1988
141°	50867	ROSANA ACIOLY DE AGUIAR	24,00	8,00	4,00	14/08/1989
142°	51195	SIMONE PERPETUA ALVES PEREIRA	24,00	8,00	4,00	10/06/1990
143°	51967	KARINA DA SILVA SANTOS	24,00	8,00	4,00	08/02/1992
144°	51331	IZABELY AMERICO CORREA	24,00	8,00	4,00	22/09/1993
145°	51149	LAURA CEBRIAM BOTTA	24,00	8,00	4,00	16/08/1994
146°	50724	ANA CAROLINA FERREIRA BORGHI	24,00	8,00	4,00	01/03/1997
147°	50644	KAROLINA ALMEIDA ROCHA	24,00	8,00	4,00	04/11/1998
148°	50846	BEATRIZ CORDEIRO	24,00	8,00	4,00	29/07/1999
149°	50512	LAÍS DE ALMEIDA DALTIM	24,00	8,00	4,00	10/08/1999
150°	50578	BRUNNA MESTRINER BONIFÁCIO	24,00	8,00	4,00	28/09/2000
151°	51835	RAFAELA SOARES DE ARAÚJO SOUZA	24,00	8,00	4,00	14/10/2001
152°	50009	LEANDRA KATIA ARAUJO GUELF	24,00	7,00	7,00	14/08/1970
153°	51759	LUCIANA APARECIDA FURLAN FERREIRA	24,00	7,00	7,00	16/02/1975
154°	50771	MARA DE JESUS BORGHI GARCIA SPADA	24,00	7,00	6,00	21/09/1976
155°	50511	LIDIANE BOTA DA COSTA	24,00	7,00	6,00	14/08/1980
156°	50536	GISELE ROBERTA DE PAULA SPADA	24,00	7,00	6,00	12/02/1981
157°	51674	ERICA DE PAULO FACCHIN	24,00	7,00	6,00	14/12/1982
158°	51035	MÁRCIA ALVES FERREIRA SOUZA SOUZA	24,00	7,00	6,00	19/06/1983
159°	51527	JENIFFER APARECIDA INNOCENTE SANTOS	24,00	7,00	6,00	25/09/1983
160°	50477	LUCI MARIANA DA SILVA	24,00	7,00	6,00	15/01/1986
161°	51923	OLINTA MARIA FEVOLLI	24,00	7,00	6,00	27/05/1986
162°	50353	DAIANI ROSA BONESI RODRIGUES	24,00	7,00	6,00	18/04/1987
163°	51600	GABRIELA SALVADOR DE NICOLA SEMEDO	24,00	7,00	6,00	05/07/1987
164°	51095	LETÍCIA DIAS DO NASCIMENTO COLABONE	24,00	7,00	6,00	06/01/1997
165°	50307	MARIA GABRIELLI DA COSTA NUCCI	24,00	7,00	6,00	06/03/1999
166°	50797	MARIA EDUARDA DA SILVEIRA	24,00	7,00	6,00	19/10/1999
167°	51251	BRUNA ROBERTA RAGAGNON VALERIO	24,00	7,00	6,00	23/12/1999
168°	50440	ERICA PEREZ PIFFER	24,00	7,00	5,00	14/08/1974
169°	50470	SILVIA APARECIDA FRANCEZ GARCIA	24,00	7,00	5,00	29/04/1977
170°	51371	ELIANA CRISTINA EUFRASIO FERREIRA	24,00	7,00	5,00	19/12/1977
171°	51068	EDILENE SEVERINA DA SILVA	24,00	7,00	5,00	05/03/1978
172°	51545	DANIELA CRISTINA ERCOLIN	24,00	7,00	5,00	10/12/1979
173°	50496	TATIANA BASSI GAZETTA	24,00	7,00	5,00	31/03/1980
174°	50875	LÍGIA ARQUINO DA SILVA	24,00	7,00	5,00	08/05/1984
175°	50125	TATIANE JANUARIO DE JESUS	24,00	7,00	5,00	21/03/1986
176°	50701	ANA LETÍCIA DA SILVA	24,00	7,00	5,00	03/04/1990
177°	51000	BEATRIZ NOVELLI	24,00	7,00	5,00	18/11/1994
178°	50960	KAROLYNE NICOLE MIGUEL	24,00	7,00	5,00	18/04/1997
179°	50401	NATHALY RENATA COSTA DA SILVA	24,00	7,00	5,00	22/01/1998



180°	51271	SARAH KESLEY SCHIAVON GARCIA	24,00	6,00	8,00	11/11/1991
181°	50005	ELAINE CRISTINA DIAS	24,00	6,00	7,00	26/08/1976
182°	51585	FLÁVIA GOMES FERNANDES THOBIAS	24,00	6,00	7,00	04/07/1992
183°	51104	EDUARDA PAOLA DE FREITAS SANTOS	24,00	6,00	7,00	21/05/2001
184°	50591	MARCELA APARECIDA DE MORAES	24,00	6,00	6,00	25/07/1983
185°	50060	FERNANDA LEONILDA SIQUEIRA GIAZZI	24,00	6,00	6,00	23/10/1989
186°	51287	MARCELA ANDREZA PERES VIEIRA	24,00	5,00	7,00	30/06/1981
187°	50475	SOLANGE APARECIDA ROSA CANTELLE	23,00	8,00	5,00	03/12/1961
188°	51774	MARIA DA GRAÇA DOS REIS	23,00	8,00	4,00	23/03/1963
189°	51668	OSANA DEGRANDE DA SILVA	23,00	8,00	5,00	14/09/1970
190°	50957	MARLI NOGUEIRA BONDIOLI	23,00	8,00	5,00	06/12/1971
191°	51946	KATIA REGINA PEREIRA MARTINS	23,00	8,00	5,00	26/08/1981
192°	50783	JESSICA CRISTINA APARECIDA DA COSTA GUERRA	23,00	8,00	5,00	25/11/1992
193°	50028	ANA CAROLINA CORREA LEITE SANTILOTO	23,00	8,00	5,00	04/08/1995
194°	51752	JOSÉ LUIZ MAGRO	23,00	8,00	4,00	03/03/1968
195°	50204	SILVIA HELENA ZAMIGNANI HERNANDES	23,00	8,00	4,00	03/11/1968
196°	50880	LUCIANA DURAN STRINGUETA CARVALHO	23,00	8,00	4,00	11/04/1970
197°	50435	SILMARA REGINA VALENTIM SANCHES	23,00	8,00	4,00	23/09/1976
198°	50931	RENATA MAFEI	23,00	8,00	4,00	13/11/1976
199°	51621	KARINA LEOSSI MANZANO	23,00	8,00	4,00	11/03/1978
200°	50945	MARIA ALDA APARECIDA TAMBURI FONTES	23,00	8,00	4,00	16/09/1979
201°	50380	GISELE DE BESSA PADOVAN	23,00	8,00	4,00	03/06/1981
202°	51319	JOISE MILHOSSI SIZINANDO DA SILVA	23,00	8,00	4,00	04/01/1985
203°	51532	EVELYN KELLY PINCINI	23,00	8,00	4,00	04/07/1985
204°	50218	JULIANA DAS NEVES VIEIRA	23,00	8,00	4,00	16/02/1988
205°	50730	SANDRIELI JANUARIO DE PAULA	23,00	8,00	4,00	04/07/1989
206°	51664	NATÁLIA CINTIA APOLINÁRIO ANDRECIOLI	23,00	8,00	4,00	26/09/1990
207°	50864	ANA CAROLINA PRANDE	23,00	8,00	4,00	01/01/1992
208°	50287	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	23,00	8,00	4,00	18/12/1993
209°	51007	DAIANA DA SILVA DE SOUZA	23,00	8,00	4,00	22/03/1995
210°	50203	ANA CAROLINA PEREIRA	23,00	8,00	4,00	10/12/1996
211°	50597	ELOISA BATISTA DA SILVA PIMENTEL	23,00	8,00	4,00	07/05/1998
212°	50805	IZABELA SONEMBERGH DIAS	23,00	8,00	4,00	05/06/2000
213°	50312	ARIANE FERNANDES MOTTA	23,00	8,00	3,00	11/04/1978
214°	51226	PAULA JULIANA ZAGHI	23,00	8,00	3,00	21/03/1979
215°	51162	GABRIELA FELIPE DE LUCENA	23,00	8,00	3,00	11/06/1980
216°	50113	GEOVANA DA SILVA DOMENEGHETTI	23,00	8,00	3,00	30/07/1985
217°	51590	LUCILENI FERREIRA DE ALMEIDA PULIDO	23,00	8,00	3,00	03/03/1987
218°	50183	MARINA ZARPELÃO DE SOUSA IEMBO	23,00	8,00	3,00	29/07/1988
219°	50131	ROSICLEIDI DA SILVA BARBOSA	23,00	8,00	3,00	09/03/1996
220°	51690	GABRIELA JULIANA LOPES FREITAS	23,00	8,00	3,00	24/04/1997
221°	51187	MIRIAM DE LIMA CARDOSO	23,00	8,00	3,00	20/06/2000
222°	51556	APARECIDA CRISTINA DE FIGUEIREDO COIMBRA	23,00	7,00	7,00	02/09/1980
223°	50254	ANDRÉA REGINA DIAS MOREIRA DE OLIVEIRA	23,00	7,00	6,00	05/06/1973
224°	51836	MADALENA RODRIGUES DO ROSARIO BELUZIO	23,00	7,00	6,00	23/07/1978
225°	51416	ISABEL CRISTINA MARQUES	23,00	7,00	6,00	18/10/1984
226°	51770	ÂNGELA MARIA RODRIGUES GALVÃO PEREIRA	23,00	7,00	5,00	22/09/1972
227°	51647	ANI MICHELI ALIO DE GRANDI	23,00	7,00	5,00	11/04/1979
228°	50073	NELINE ADRIANA FERREIRA SILVA CONSOLIN	23,00	7,00	5,00	03/11/1981
229°	50030	TATIANA ZANQUINI PEREIRA	23,00	7,00	5,00	06/09/1985
230°	51423	PRISCILA CRISTIANA LUIZ CASTRO	23,00	7,00	5,00	29/06/1986
231°	50269	DAIANE CRISTINA MARCELINO DE LOBO PEREIRA	23,00	7,00	5,00	24/10/1986
232°	50756	PRISCILA DA SILVA	23,00	7,00	5,00	27/01/1990
233°	50235	ELLEN CRISTINA DE AZEVEDO MIALICHI	23,00	7,00	5,00	17/03/1995
234°	51111	MARIA CAROLINA RIGATTO	23,00	7,00	5,00	12/04/1997
235°	50346	JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA	23,00	7,00	5,00	10/10/1998
236°	50356	JULIA ELEUTÉRIO LEVATTI	23,00	7,00	5,00	10/11/1999
237°	51708	ELEUSA GUEDES DOS SANTOS	23,00	7,00	4,00	10/10/1965



238°	50750	DENISE APARECIDA TIZOCO	23,00	7,00	4,00	19/04/1968
239°	51494	SIRLEI GOUVEIA DE SOUZA	23,00	7,00	4,00	04/09/1973
240°	50565	GISELE CRISTINA ARAUJO JACOMO	23,00	7,00	4,00	21/02/1979
241°	50193	FLAVIA CRISTINA MARQUESINI GIBERTONI	23,00	7,00	4,00	26/02/1979
242°	51633	ALINI GASPARINI NAKAMOTO	23,00	7,00	4,00	25/11/1979
243°	51720	NATHALIA GONÇALVES COQUELET	23,00	7,00	4,00	02/09/1986
244°	50156	JOICE DAIANE CARVALLI	23,00	7,00	4,00	21/03/1987
245°	51402	MAIZA GOMES DE ALMEIDA	23,00	7,00	4,00	20/10/1989
246°	51146	MARCELA GONÇALVES DEBIAZI	23,00	7,00	4,00	02/01/1992
247°	50540	AMANDA OLIVIO CARVALHO	23,00	7,00	4,00	16/03/1992
248°	51815	JAQUELINE TELES DE MENEZES	23,00	7,00	4,00	20/01/1994
249°	50145	CAMILA CATRINE PEDROSO	23,00	7,00	4,00	03/10/1995
250°	51044	DHIENIFER IZELLI TURATTO	23,00	7,00	4,00	27/07/1997
251°	50830	MARIA BEATRIZ RODRIGUES MARTINS	23,00	7,00	4,00	21/02/1999
252°	51560	LETÍCIA BERTI	23,00	7,00	4,00	11/05/2000
253°	51897	VICTORIA SILVA CARNEVALI	23,00	7,00	4,00	06/09/2001
254°	50717	FRANCIELI MARTINEZ	23,00	6,00	7,00	18/01/1995
255°	51640	ELAINE RAMOS	23,00	6,00	6,00	14/01/1968
256°	50791	DEBORA DIAS COELHO NAPPI	23,00	6,00	6,00	21/09/1978
257°	51351	ANGELA MARIA VARCONDE DE SOUSA	23,00	6,00	6,00	10/08/1982
258°	50534	AMANDA LAÍS FRANCO MAGATTI	23,00	6,00	6,00	12/10/1994
259°	50319	BEATRIZ FERNANDES SANTOS	23,00	6,00	6,00	15/05/1997
260°	51049	BEATRIZ APARECIDA AMORIM MOLINA	23,00	6,00	6,00	12/10/1999
261°	51157	MARIA HELENA FERRACIN MARQUES	23,00	6,00	5,00	10/07/1966
262°	50983	SILVANA CRISTINA DE CAMPOS QUESADA	23,00	6,00	5,00	23/11/1979
263°	51446	VALDETE ROSA DOS SANTOS LARIDONDO	23,00	6,00	5,00	09/06/1986
264°	50769	ELISABETE DE FATIMA BARBOSA	23,00	6,00	5,00	12/08/1993
265°	50386	MIRIAN CARLA BARATA BOSQUE	23,00	6,00	5,00	17/01/1997
266°	50773	ANA CARLA THOMAZELI POLIDORO FERREIRA	23,00	5,00	7,00	06/05/1999
267°	50651	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	22,00	7,00	5,00	05/04/1958
268°	51891	ROSÂNGELA GUIOMAR FERMINO VALADARES	22,00	8,00	5,00	01/10/1977
269°	51293	MARILANDIA CORÁ	22,00	8,00	5,00	11/05/1989
270°	52054	DAYANE CRISTINA EVARISTO BRAGA	22,00	8,00	5,00	04/07/1989
271°	51118	LOURDES GONÇALEZ ROMAO	22,00	8,00	4,00	24/07/1967
272°	51300	MARIA MAGALI BERNARDINO SANTANA	22,00	8,00	4,00	27/03/1980
273°	51924	PRISCILA PAULA LEOSI DIVIETRO	22,00	8,00	4,00	16/06/1980
274°	50969	FLÁVIA CRISTINA BALLERONI	22,00	8,00	4,00	12/08/1983
275°	51651	LUANA PEREIRA DA SILVA	22,00	8,00	4,00	25/04/1985
276°	51316	AMANDA DO CARMO	22,00	8,00	4,00	26/07/1986
277°	51730	PATRÍCIA DA SILVA ARANHA BOTA	22,00	8,00	4,00	30/08/1987
278°	50688	PATRICIA FERNANDA GOMES BIANCHINI	22,00	8,00	4,00	12/05/1988
279°	50571	DENIZA APARECIDA ZOCARATO VELOSO	22,00	8,00	4,00	08/07/1988
280°	50072	JULIANA POSSAMAI OLIVEIRA	22,00	8,00	4,00	10/08/1989
281°	50530	AUYANI SCALDECIA AMARAL	22,00	8,00	4,00	06/06/1992
282°	51503	AMANDA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	22,00	8,00	4,00	03/01/1993
283°	50519	LARISSA APARECIDA FELIX DE SOUZA	22,00	8,00	4,00	27/03/1998
284°	50818	MARIANA CINTRÃO SOUZA MENDONÇA	22,00	8,00	4,00	24/06/2001
285°	50522	LETÍCIA DOS SANTOS NEVES	22,00	8,00	4,00	16/07/2002
286°	51785	ZILDA MANCINI	22,00	8,00	3,00	11/09/1970
287°	51063	LILIANA DESIDÉRIO MATHIAS	22,00	8,00	3,00	27/10/1970
288°	51359	ANDREIA LEAR DE ALMEIDA BRITTO	22,00	8,00	3,00	31/12/1973
289°	50835	SILVIA MARQUES DA SILVA	22,00	8,00	3,00	23/08/1974
290°	51900	SILVANA GONÇALVES LEITE BOER	22,00	8,00	3,00	03/06/1976
291°	50694	ALESSANDRA THAIS FERNANDES ARROYO	22,00	8,00	3,00	21/03/1977
292°	50852	CASSIA CRISTINA BOLDRINI	22,00	8,00	3,00	01/08/1985
293°	50745	ELIANE CRISTINA VOLKE BASSI	22,00	8,00	3,00	30/12/1985
294°	51353	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA SOUZA	22,00	8,00	3,00	13/12/1991
295°	51198	INGRID KATIELLE ROCHA CORREIA	22,00	8,00	3,00	06/05/1999



296°	51948	ISABELA MARASCO CORÁ	22,00	8,00	3,00	21/09/2001
297°	50989	GIOVANA ROQUE	22,00	8,00	3,00	07/03/2002
298°	51079	ZEILA FERNANDES	22,00	8,00	2,00	05/10/1967
299°	50703	MÁRCIA PIRES DE ALMEIDA SILVA	22,00	8,00	2,00	22/10/1976
300°	51604	CELIANE MEDEIROS XAVIER	22,00	8,00	2,00	04/01/1979
301°	51217	FERNANDA FERREGUTI	22,00	8,00	2,00	20/02/1982
302°	50610	JOSINEIDE VENANCIO SOARES	22,00	8,00	2,00	23/12/1982
303°	50062	VIVIAM CATRINE GUIMARÃES	22,00	8,00	2,00	30/10/1992
304°	50162	ALANA LETICIA GARCIA	22,00	8,00	2,00	21/04/1994
305°	50600	JANAINA ARAUJO GUELFY	22,00	8,00	2,00	23/05/1995
306°	52068	NATÁLIA RODRIGUES FONSECA MOREIRA	22,00	8,00	2,00	30/01/1996
307°	51787	GIOVANA STEFANI RODRIGUES DA SILVA	22,00	8,00	2,00	24/07/1999
308°	51736	RAISSA MIGLIOSI	22,00	7,00	6,00	10/02/2005
309°	51220	SUELI APARECIDA GUIMARAES DA SILVA	22,00	7,00	5,00	28/09/1974
310°	51645	NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS	22,00	7,00	5,00	16/06/1976
311°	50035	MÁRCIA REGINA TOCHETIN	22,00	7,00	5,00	01/02/1977
312°	50047	DANIELA DOS REIS SCHIMIDT	22,00	7,00	5,00	08/01/1983
313°	51704	TAINÁ DA SILVA SANTOS	22,00	7,00	5,00	16/03/2000
314°	51803	SILMARA MOREIRA DA SILVA BARRETO	22,00	7,00	4,00	21/04/1970
315°	51407	MARCIA ANTONIA BARONI SALLA	22,00	7,00	4,00	10/07/1975
316°	52048	LUCIANA KUHN DO REGO	22,00	7,00	4,00	14/12/1975
317°	51768	DURGAM BALLAM	22,00	7,00	4,00	25/06/1977
318°	51516	JULIANA RECHI DE GRANDE BERNARDO	22,00	7,00	4,00	18/08/1978
319°	50263	ARETUSA HELENA DE TOLEDO	22,00	7,00	4,00	08/05/1979
320°	51526	ANDREIA PERPETUA LEAO REINOSO	22,00	7,00	4,00	15/01/1980
321°	51809	MARIA ANGÉLICA PALOTA DA SILVA	22,00	7,00	4,00	23/04/1980
322°	51616	MARCIA CRISTINA BISPO	22,00	7,00	4,00	28/02/1981
323°	50567	SIMONE APARECIDA ALEXANDRE ANGULO VILARINHO	22,00	7,00	4,00	22/01/1983
324°	51548	JULIANA ROSA BRITO	22,00	7,00	4,00	11/02/1983
325°	50217	ADRIANA CRISTINA GARDEANO POLLETI	22,00	7,00	4,00	26/05/1983
326°	50764	BARBARA CAROLINA GALIANO ZEFERINO DOS SANTOS	22,00	7,00	4,00	10/10/1985
327°	51387	ANGÉLICA CÁSSIA ROSA DA SILVA	22,00	7,00	4,00	01/11/1986
328°	50270	TATIANI ESTEVES SANTANA	22,00	7,00	4,00	25/02/1987
329°	51876	DEBORA QUINTO VAZ	22,00	7,00	4,00	14/05/1988
330°	51541	MONIELE FERNANDA SANCHES VELO	22,00	7,00	4,00	04/09/1989
331°	50148	EDUARDA TALASSI DOS SANTOS	22,00	7,00	4,00	30/06/2000
332°	51414	LUANA DOS SANTOS NEVES	22,00	7,00	4,00	27/07/2000
333°	50348	DAIARA FERNANDA TOLEDO DA SILVA RODRIGUES	22,00	7,00	4,00	21/06/2001
334°	51169	VANESSA BARRIONUEVO MOLINARI DUARTE	22,00	7,00	3,00	02/05/1973
335°	52074	NEUSA DONISETI DO NASCIMENTO NOVAES	22,00	7,00	3,00	16/07/1974
336°	50807	DANILE CÁSSIA PASSOS DE SOUZA	22,00	7,00	3,00	12/03/1992
337°	51236	JESSICA DA SILVA FRAGA DE MATOS	22,00	7,00	3,00	22/02/1993
338°	50635	NATALHA APARECIDA BEZERRA GALVÃO	22,00	7,00	3,00	11/12/1993
339°	50361	IZABELA CRISTINA DA SILVA	22,00	7,00	3,00	23/10/1994
340°	50699	GRACIELI LAISA AREDES	22,00	7,00	3,00	03/01/1995
341°	51470	VICTORIA SOARES DE SOUZA	22,00	7,00	3,00	31/05/2000
342°	50954	LAISY CUNHA CATELANI	22,00	6,00	6,00	16/02/1996
343°	51903	FRANCISLAINE PAULA ARAUJO	22,00	6,00	5,00	07/07/1979
344°	50824	ELIETE CARDOSO DA SILVA	22,00	6,00	5,00	11/05/1988
345°	50444	MABIANE NAIARA DE SOUZA GOMES	22,00	6,00	5,00	16/10/1990
346°	51211	QUEREM HAPUC BATISTA PINTO	22,00	6,00	5,00	10/05/1991
347°	51016	IVETE TEREZINHA NACAMURA ORLANDO	22,00	6,00	4,00	21/04/1968
348°	50910	ANA MARCIA DE SOUZA CARVALHO MARTINS	22,00	6,00	4,00	15/12/1980
349°	50792	EVELIN SORDATTI MICHELINI	22,00	6,00	4,00	12/06/1982
350°	50529	KÁTIA APARECIDA ROCETONE	22,00	6,00	4,00	05/06/1983
351°	50515	THALITA BAIONI DO AMARAL	22,00	6,00	4,00	25/03/1987
352°	51542	ELIEL SOUZA ESCUDERO	22,00	6,00	4,00	13/01/1990
353°	50589	KANANDA NEVES	22,00	6,00	4,00	21/02/1996



354°	51521	VICTÓRIA ZANCHETA LEAL	22,00	6,00	4,00	05/03/2001
355°	51565	ANA PAULA DA SILVA	22,00	5,00	7,00	05/08/1999
356°	51126	VANESSA BALDO BREGOLATO	22,00	5,00	6,00	25/03/1996
357°	50949	ANGÉLICA LOPES BONATTI	22,00	5,00	6,00	15/05/2001
358°	50735	TAISE REGIANE GALLANI FIGUEIREDO	22,00	5,00	5,00	18/06/1981
359°	50186	KEYLA KATARINA TROVO JORGE VARGAS	21,00	8,00	5,00	30/11/1985
360°	51312	IVANIZA PAULA PINCINI DE OLIVEIRA	21,00	8,00	4,00	26/04/1971
361°	50279	SILENE TORRES ARONE	21,00	8,00	4,00	27/08/1979
362°	51849	FABIANA SANDO	21,00	8,00	4,00	05/08/1981
363°	51203	FRANCIELE CRISTINA ROSSATO FORATO	21,00	8,00	4,00	27/05/1984
364°	51509	TEREZINHA SANTOS DE SOUZA GOMES	21,00	8,00	3,00	21/09/1967
365°	51272	RENATA EMILIA BITTO	21,00	8,00	3,00	12/09/1982
366°	50041	GLEICE DE FREITAS ZANLUCHI	21,00	8,00	3,00	21/05/1986
367°	51317	DAIELY GALLEN MALAVASI	21,00	8,00	3,00	10/06/1987
368°	51443	MARIA LUZINETE SAMPAIO	21,00	8,00	2,00	31/05/1975
369°	50323	JACKELINE DA SILVA VILELA	21,00	8,00	2,00	23/06/1983
370°	50661	CELINE SOLER ALCÂNTARA	21,00	8,00	2,00	18/12/1984
371°	50609	LETICIA DOS REIS BALDON	21,00	8,00	2,00	30/10/1989
372°	50666	LAÍS FERNANDA DE SOUZA VIEIRA	21,00	8,00	2,00	20/07/1992
373°	51228	EDVANIA CEZAR	21,00	8,00	2,00	10/07/1993
374°	50056	LÍVIA FEDERICI	21,00	8,00	2,00	03/08/1999
375°	51851	MILENA FERREIRA MACEDO DIAS	21,00	8,00	2,00	02/09/1999
376°	51839	SILMARA DE ABRANTES	21,00	7,00	5,00	10/06/1969
377°	51419	ANDRÉA CANTANHA DE SOUZA	21,00	7,00	5,00	21/06/1973
378°	51956	RENATA APARECIDA BORGES MOREIRA	21,00	7,00	5,00	28/02/1980
379°	50939	TATIANA APARECIDA MATTIA ALIBERTI	21,00	7,00	5,00	23/05/1980
380°	50468	MONISE SILVA VIEIRA	21,00	7,00	5,00	21/03/2000
381°	50853	ANA LIVIA VELOSO TEIXEIRA	21,00	7,00	5,00	09/05/2001
382°	50713	ROSINEI JANUÁRIO DA SILVA	21,00	7,00	4,00	29/10/1969
383°	51383	MIRELA LIDIA SANCHES ZANOTTO	21,00	7,00	4,00	05/02/1978
384°	50576	SILVIA ELENA NODA BERCELI	21,00	7,00	4,00	07/11/1978
385°	52006	LUCINEIA APARECIDA LONGO DO ESPÍRITO SANTO	21,00	7,00	4,00	21/09/1982
386°	52001	FRANCISLENE GOBETTI DA SILVA	21,00	7,00	4,00	06/10/1982
387°	51484	SANDRA AP OLÍMPIO DOS SANTOS	21,00	7,00	4,00	15/02/1983
388°	50326	ANA CLÉCIA BATISTA RAMOS LIMA	21,00	7,00	4,00	28/01/1985
389°	51280	PRICILA SANTOS DE LIMA	21,00	7,00	4,00	12/07/1988
390°	51991	ANA LUIZA RODRIGUES TOZZO	21,00	7,00	4,00	03/02/1989
391°	50801	FERNANDA FÁTIMA DE SOUZA	21,00	7,00	4,00	27/02/1991
392°	51840	LICIANE APARECIDA BARBERATO ORTIZ	21,00	7,00	4,00	22/09/1991
393°	52026	PAULA DE SOUZA PERES	21,00	7,00	4,00	11/05/1996
394°	50874	ANA PAULA OLIVEIRA CAETANO	21,00	7,00	4,00	11/08/1996
395°	51642	EDUARDA LOPES FIGUEREDO ARCENIS	21,00	7,00	4,00	18/05/2000
396°	51723	ISABEL CRISTINA BRANZANI	21,00	7,00	3,00	06/10/1968
397°	51324	FABIANA DE PAULA DOS SANTOS	21,00	7,00	3,00	08/12/1982
398°	50450	FABIANA FECCHI GALBIATTI	21,00	7,00	3,00	02/05/1984
399°	51090	MIRIAM FARIAS MACHADO	21,00	7,00	3,00	12/05/1985
400°	51675	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	21,00	7,00	3,00	11/06/1985
401°	51267	EDAIAINE CRISTINA PELIZZARI DOS SANTOS	21,00	7,00	3,00	20/02/1987
402°	51380	PRISCILA DE OLIVEIRA SANTIAGO	21,00	7,00	3,00	08/10/1988
403°	51472	GIOVANA CARLA FELICIANO ZAVAM	21,00	7,00	3,00	05/08/1994
404°	51646	TAINÁ MONIELI MARTINS	21,00	7,00	3,00	09/05/1995
405°	50593	TATIELE FERNANDA MERETTI MORETIN	21,00	7,00	3,00	25/02/1997
406°	50075	MILLENE BERNARDI CROCCIARI	21,00	7,00	3,00	28/06/1997
407°	50295	MARIA EDUARDA TEODORO DE OLIVEIRA	21,00	7,00	3,00	19/08/1998
408°	51334	YASMIN MARIA DE LUCCA	21,00	7,00	3,00	20/02/1999
409°	50233	BEATRIZ BARSANELLI ASSUNÇÃO	21,00	7,00	3,00	23/04/1999
410°	50360	JULIA LAÍS MARION DA SILVA	21,00	7,00	3,00	11/06/2001
411°	50841	HÉLIDA LEÃO SANTOS	21,00	7,00	2,00	22/06/1982



412°	51771	FERNANDA DE FÁTIMA ROSA	21,00	7,00	2,00	25/01/1996
413°	51296	JOSELI APARECIDA GALINDO	21,00	6,00	6,00	13/02/1979
414°	50558	MARA DALILA PEREIRA	21,00	6,00	5,00	19/10/1980
415°	51458	RAFAELA SANTANGELO DE CAMPOS	21,00	6,00	5,00	04/08/1982
416°	50165	DANIELLI CRISTINA DOS SANTOS	21,00	6,00	5,00	16/09/1983
417°	50905	VÂNIA CRISTINA SARAIVA GEROLIM	21,00	6,00	5,00	02/05/1986
418°	50857	ANA PAULA FRASSINETE DE SOUZA	21,00	6,00	5,00	02/02/1988
419°	51060	GESSICA DAIANA DE SOUZA ROCHA	21,00	6,00	5,00	03/06/1991
420°	50580	HELENA PEREIRA DE MORAIS SAMPAIO	21,00	6,00	5,00	12/08/2000
421°	51234	GISELE CRISTINA DOURADO	21,00	6,00	4,00	12/08/1982
422°	51935	ALINE DAIANE RIBEIRO GONÇALO	21,00	6,00	4,00	23/01/1986
423°	50739	MARIANE PIRES GARBIM BUZO	21,00	6,00	4,00	25/11/1998
424°	51701	FLÁVIA LUSTRO VISCOVINI	21,00	6,00	3,00	26/01/1980
425°	51047	ELOÁ FERNANDA VERONESI	21,00	6,00	3,00	26/10/1984
426°	51898	LIGIANE APARECIDA DA SILVA	21,00	6,00	3,00	27/12/1984
427°	51877	JOICE DE SOUZA RODRIGUES PIRES	21,00	6,00	3,00	11/06/1985
428°	51883	RONEIDE SILVA BARBOSA DOS SANTOS	21,00	6,00	3,00	08/01/1988
429°	51277	ALINE REGINA POSSEBON DE CAMPOS	21,00	5,00	6,00	09/06/1985
430°	50154	BRUNA ESPERANDIO MARTINS	21,00	5,00	6,00	21/09/1994
431°	51808	FERNANDA ALVES FERREIRA	21,00	5,00	5,00	26/11/1983
432°	51757	MANOELA FRIGÉRIO MANTOVANELLI	21,00	5,00	4,00	29/04/1998
433°	50363	LARA DE SOUZA BORGIO	21,00	4,00	6,00	19/02/2000
434°	51427	ELISABETE PECCIOLI ESPER	20,00	7,00	2,00	15/08/1961
435°	51340	LARISSA CRISTINA SQUINCAGLIA	20,00	8,00	5,00	28/12/1995
436°	50649	JULIANA GALHARDI	20,00	8,00	3,00	08/04/1984
437°	50234	RAFAELA SALVADOR DE NICOLA CANTÃO	20,00	8,00	3,00	17/10/1984
438°	50268	ÉRICA LETÍCIA APOLAR	20,00	8,00	2,00	20/03/1988
439°	50110	MAYARA CATELANI SEGURO DE SOUZA	20,00	8,00	2,00	17/03/1989
440°	51855	BÁRBARA MARINA MUSSINHATI	20,00	8,00	2,00	17/10/1995
441°	52067	ANDREZA CRISTINA DAL BÓ	20,00	8,00	2,00	21/03/1996
442°	51108	ELISÂNGELA PERPÉTUO PELIZZARI DE CAMPOS	20,00	8,00	1,00	17/03/1974
443°	51671	BIANCA STEFANI SOUSA DE MOURA BIZARRO	20,00	8,00	1,00	05/07/1994
444°	50354	ANA LETÍCIA ESPERANDIO DOS SANTOS	20,00	8,00	1,00	28/12/1996
445°	51799	ANDRÉIA APARECIDA PIROTTA	20,00	7,00	4,00	07/07/1971
446°	50934	VALDECY VIEIRA DE SOUSA CLEMENTE	20,00	7,00	4,00	20/05/1980
447°	50081	BIANCA PERES CONDE	20,00	7,00	4,00	07/10/1991
448°	51403	ELISABETE CABRAL BELINI	20,00	7,00	3,00	07/12/1969
449°	51926	ROSELI LUCA DE GOUVEIA MAGALHÃES	20,00	7,00	3,00	20/03/1973
450°	51834	LEIA VAZACCHI DE CAMPOS	20,00	7,00	3,00	16/04/1977
451°	51873	ANDREZA PERPÉTUA BELTRANI GARCIA OLIVEIRA	20,00	7,00	3,00	06/11/1978
452°	51869	JOSIANE CARDOSO ANASTÁCIO	20,00	7,00	3,00	11/02/1980
453°	50696	MARCELA BORAGINA CAIVANO	20,00	7,00	3,00	13/03/1985
454°	50213	SILVIA MARIA DAMETTO GRACIANO	20,00	7,00	3,00	11/10/1985
455°	51812	GRAZIELLE CAROLINE ROCHA AFONSO	20,00	7,00	3,00	30/10/1987
456°	50255	BIANCA CRISTINA MARTINS	20,00	7,00	3,00	20/02/1989
457°	50762	NATIELI PAMELA DA SILVA	20,00	7,00	3,00	06/09/1994
458°	50871	FERNANDA TEIXEIRA ALVES	20,00	7,00	3,00	19/08/1997
459°	50702	JENIFER DAIANE PEREIRA	20,00	7,00	3,00	26/06/2001
460°	51523	RACHEL DA SILVA STUQUI	20,00	7,00	2,00	14/05/1968
461°	51028	ROSANGELA GARCIA DE SOUZA LIMA	20,00	7,00	2,00	28/05/1973
462°	50947	ANA CRISTINA PEKIN SIVIERO	20,00	7,00	2,00	17/10/1973
463°	50936	ELAINE RIBEIRO CALLIAN DE OLIVEIRA	20,00	7,00	2,00	09/07/1986
464°	52020	ALESSANDRA VANDERLEIA BALDI GIL	20,00	7,00	2,00	25/04/1987
465°	52043	PAMELA CRISTINA DE SÁ EDUARDO	20,00	7,00	2,00	14/05/1988
466°	52040	EDNA DA SILVA SOUZA DE JESUS	20,00	7,00	2,00	10/12/1989
467°	50349	FRANCIELE ADRIANA FRANCISCO LIMA	20,00	7,00	2,00	24/05/1991
468°	50982	MARIA ANTÔNIA CAMARGP	20,00	6,00	5,00	04/02/1965
469°	51010	GISLAINE GONÇALVES NALIN	20,00	6,00	5,00	15/06/1977



470°	50133	ALLANA NEVES DUARTE	20,00	6,00	5,00	23/11/1998
471°	51749	LIDIANE RODRIGUES DE LIMA	20,00	6,00	4,00	20/09/1985
472°	50937	BRENDA LETÍCIA PEDRO ASSONI	20,00	6,00	4,00	10/07/1996
473°	50370	ISABELA MARINA BARBOSA RIGUETTI	20,00	6,00	4,00	27/07/1998
474°	50984	ALESSANDRA ZANATA	20,00	6,00	3,00	21/04/1970
475°	51595	ANDREZA PARRA IGNACIO PLACIDIO	20,00	6,00	3,00	24/04/1978
476°	52086	HELENA GIAZZI	20,00	6,00	3,00	14/01/1979
477°	50105	MICHELLI LAUENE DA COSTA	20,00	6,00	3,00	29/12/1987
478°	50362	SAMARA FURLAN	20,00	6,00	3,00	30/10/1992
479°	51570	QUINDERLI MAGALHAES CORREA	20,00	6,00	3,00	18/06/1994
480°	50501	MARINA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	20,00	6,00	3,00	04/09/1995
481°	50449	ISABELA MARTINS DE ALMEIDA	20,00	5,00	4,00	17/03/1990
482°	51525	ROSEMERE PERPETUA PASTEGA	20,00	3,00	6,00	17/02/1971
483°	51764	ISABELA CRISTINA DE SOUZA ALVES	19,00	8,00	5,00	07/03/1990
484°	50442	SILVANA ALVES DOS PASSOS FRANCESCHINI	19,00	8,00	3,00	19/05/1968
485°	52051	LUCIMAR XAVIER BARBOSA QUIRINO	19,00	8,00	2,00	01/04/1974
486°	51088	BEATRIZ PARRA SCHIAVETTI	19,00	8,00	2,00	31/05/1997
487°	51336	CIBELI APARECIDA DE SOUZA BASILIO	19,00	8,00	1,00	16/01/1984
488°	50789	RAYSSA FUJITANI DE SOUZA	19,00	8,00	1,00	24/07/1998
489°	50357	KELLY POLIANA DOS SANTOS	19,00	7,00	6,00	16/02/1997
490°	51596	JULIANA BARBOZA TERRA	19,00	7,00	4,00	27/10/1979
491°	51971	ALAIDES DOS SANTOS SOUZA	19,00	7,00	4,00	18/11/1990
492°	51614	LUCIANA COSTA EUGENIO	19,00	7,00	3,00	08/05/1977
493°	51942	VALDENICE ANGEANDRA DA SILVA CARLOS	19,00	7,00	3,00	17/02/1986
494°	51795	CELINA DE TOLEDO	19,00	7,00	3,00	06/06/1987
495°	51346	ROSANIA BOMFIM GERMANO	19,00	7,00	3,00	21/03/1990
496°	50777	IVANILDE SANTOS DE OLIVEIRA	19,00	7,00	3,00	03/10/1990
497°	51396	BIANCA CORSATTO DE OLIVEIRA	19,00	7,00	3,00	17/03/2000
498°	50761	CRISTIANE COLELLA ROSSETT CORREIA	19,00	7,00	2,00	19/11/1969
499°	51451	MICHELLE CRISTINA TOSTA DA SILVA	19,00	7,00	2,00	06/07/1979
500°	50572	ALINE ALVES BORTOLATO	19,00	7,00	2,00	12/05/1984
501°	51751	JANAÍNA BANDEIRA EDILINO	19,00	7,00	2,00	06/04/1985
502°	51059	LUANA DE ABREU VICENTE	19,00	7,00	2,00	25/06/1996
503°	51965	MILENA CRISTINA FARINELLI DA COSTA VIZENTINI	19,00	6,00	4,00	18/10/1973
504°	50402	MARIA CRISTINA LOPES	19,00	6,00	4,00	05/05/1982
505°	50685	TAISA CASIMIRO DOS SANTOS	19,00	6,00	4,00	18/02/1986
506°	50971	CAMILA REGINA FELIZARDO CAPRARI	19,00	6,00	4,00	21/04/1987
507°	51870	MARCELA BASILIO	19,00	6,00	4,00	27/02/1989
508°	50090	ANA CAROLINA MONÇÃO PRANDO	19,00	6,00	4,00	04/10/1989
509°	50992	GABRIELA RENATA ZACARELLI LIMA	19,00	6,00	4,00	22/11/1993
510°	50676	IARA SOUZA MONTALVAO LIMA	19,00	6,00	4,00	03/05/1995
511°	51442	GRAZIELA PENDEZA MENEGUEZI	19,00	6,00	3,00	29/07/1982
512°	50508	SIMONE DOS SANTOS SANTANA BARBOSA	19,00	6,00	3,00	22/08/1987
513°	51061	THAINÁ MARQUES FRANCELINO	19,00	6,00	3,00	24/08/1995
514°	52021	LARISSA GOMES SILVA	19,00	6,00	3,00	29/03/1996
515°	51399	ERICA DA CUNHA	19,00	6,00	2,00	10/07/1977
516°	51092	JOSEANE CRISTINA FRESCHI MADALAZZO	19,00	6,00	2,00	04/04/1981
517°	51806	DAIANE CRISTINA SILVESTRE	19,00	6,00	2,00	27/09/1998
518°	51457	TATIANE DOMINGOS GOMES	19,00	6,00	1,00	09/02/1980
519°	52091	CRIZEIDE TEIXEIRA MOÇO	19,00	5,00	5,00	01/04/1977
520°	51086	PAULA MORAIS FEVOLLI	19,00	5,00	4,00	29/04/1982
521°	50582	THATIANE CRISTINA ESPINDOLA TEIXEIRA	19,00	4,00	5,00	21/04/1984
522°	50786	KETHELEN PINHEIRO DOS SANTOS	19,00	4,00	5,00	19/04/1990
523°	51577	MIRIÃ MEDEIROS OLIVEIRA	19,00	4,00	5,00	15/06/2000
524°	51637	MICHELLI CRISTINA PITELLI	18,00	8,00	3,00	03/06/1984
525°	50130	PATRICIA TEIXEIRA DESTRI	18,00	8,00	2,00	10/10/1986
526°	51230	ILDA BONGIOVANI FLORINDO	18,00	8,00	1,00	05/12/1981
527°	51514	GISELE CRISTINA DA SILVA	18,00	8,00	1,00	11/12/1983



528°	51294	JÉSSICA DA SILVA CAMPOS ALIO	18,00	7,00	4,00	13/05/1991
529°	51361	VIVIANE PIVETA	18,00	7,00	2,00	12/01/1982
530°	51564	MÁRCIA MARIA LOBO	18,00	7,00	1,00	22/01/1978
531°	51497	ELAINE CRISTINA FELIPE DE LUCENA SOUZA	18,00	6,00	5,00	13/02/1974
532°	51268	PRISCILA HELENA MILAN	18,00	6,00	5,00	15/09/1981
533°	51936	JOCELI LUCA DE GOUVEIA AZEVEDO	18,00	6,00	4,00	06/08/1983
534°	52095	VANESSA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	18,00	6,00	4,00	04/09/1988
535°	51578	LETÍCIA LIMA DA SILVA	18,00	6,00	3,00	16/02/1998
536°	51241	ADRIANA DE FATIMA FERREGUTTI	18,00	6,00	2,00	21/02/1971
537°	50560	AMANDA GARCIA COELHO	18,00	6,00	2,00	18/09/1987
538°	51374	PRISCILA CASTILIERI DA SILVA	18,00	5,00	5,00	29/11/1978
539°	51238	LAURA BIAGI DUARTE	18,00	5,00	3,00	29/11/1997
540°	51885	IASMINI CÂNDIDO BATISTA	18,00	5,00	2,00	22/04/1988
541°	50855	KETLYN NATIELI DE ALMEIDA	18,00	5,00	2,00	04/07/1996
542°	50332	PRISCILA APARECIDA DO NASCIMENTO	17,00	7,00	3,00	18/06/1984
543°	51863	PANMELLA RENATA CELI	17,00	7,00	2,00	27/07/1991
544°	51019	LAÍSA FERNANDA DE OLIVEIRA	17,00	7,00	1,00	09/05/1996
545°	50314	ADRIANA MENDES	17,00	6,00	6,00	27/04/1980
546°	51052	MARCIA MARQUES DA SILVA TORRES	17,00	6,00	4,00	19/02/1966
547°	50107	DANTIELLI CRISTINA BARBOSA	17,00	6,00	4,00	16/09/1996
548°	51818	BEATRIZ GARCIA FARIAS SANTAELA	17,00	6,00	4,00	18/10/1998
549°	51973	LUIZA DOS SANTOS SOUZA	17,00	6,00	3,00	09/03/1986
550°	50368	ILCLEIA AP JANUÁRIO	17,00	6,00	2,00	14/03/1981
551°	51431	ALINE CRISTINA DEMICIANO SILVA	17,00	6,00	2,00	02/03/1989
552°	51777	SILVIANI SANTOS SOARES	17,00	6,00	1,00	18/10/1982
553°	50347	SUELEN DOS SANTOS ANDRADE	17,00	6,00	1,00	17/10/1986
554°	50532	GABRIELA MARTINHO LOPEZ	17,00	5,00	1,00	13/03/1988
555°	51714	JOSELI APARECIDA RIBEIRO FREDERICO	16,00	6,00	3,00	08/06/1983
556°	51872	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	16,00	6,00	3,00	09/06/1990
557°	51905	LIGIA CRISTINA DE QUEROZ PRISCILIO	16,00	5,00	3,00	30/11/1987
558°	50953	LETICIA REGINA PAIVA DOS SANTOS NUNES	15,00	7,00	2,00	20/06/1981
559°	51508	GEOVANA ARAÚJO TAVARES	15,00	7,00	2,00	05/07/1996
560°	51613	JESSICA DO NASCIMENTO TOLEDO	15,00	6,00	4,00	24/08/1993
561°	50784	LARA BEATRIZ DA SILVA	15,00	6,00	2,00	14/12/1999
562°	51528	ELISÂNGELA ANTÔNIO SILVA	15,00	5,00	3,00	09/05/1981
563°	50451	LILIAN REGINA SOLDATI	15,00	4,00	3,00	18/06/1986

**Função: 102 - PROFESSOR I**

Classif.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1°	50098	JOUEDER MAURÍCIO POVEDA	26,00	8,00	9,00	02/05/1991
2°	50158	YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	26,00	6,00	8,00	06/09/1992
3°	51535	IZIANE CARLA SAN FELICE	25,00	8,00	8,00	22/02/1982
4°	51486	LUANA DA SILVA CAMACHO	25,00	7,00	9,00	11/01/1999
5°	50641	DANIELA ALMEIDA ROCHA	25,00	7,00	7,00	04/11/1995
6°	51692	GABRIELA JULIANA LOPES FREITAS	25,00	7,00	7,00	24/04/1997
7°	50708	GABRIELA EUZÉBIO GANDRA	24,00	8,00	7,00	27/12/1993
8°	51662	MICHELLI ALEXANDRA PEREIRA PINTO	24,00	8,00	6,00	25/03/1982
9°	51008	ALESSANDRA ANDRADE MIGUEL	24,00	8,00	6,00	01/06/1983
10°	50525	MARINARA DE OLIVEIRA	24,00	7,00	6,00	07/01/1995
11°	50513	LAÍS DE ALMEIDA DALTIN	23,00	8,00	9,00	10/08/1999
12°	51567	THAINÁ DE OLIVEIRA SANDRIN	23,00	8,00	8,00	23/01/1996
13°	50776	LETÍCIA DA SILVA FERREIRA	23,00	8,00	7,00	07/01/1998
14°	50837	MILENA DE SOUZA MATHEUS	23,00	8,00	7,00	25/05/1998
15°	51879	MARIANA PEREIRA NEVES	23,00	8,00	6,00	27/05/1988
16°	50585	ALLANA TAVEIRA POLLES	23,00	8,00	6,00	02/05/1996



17°	50313	ARIANE FERNANDES MOTTA	23,00	7,00	9,00	11/04/1978
18°	50658	ADRIANA DOS SANTOS BERNABE GARCIA	23,00	7,00	8,00	01/04/1990
19°	50669	BRUNA DANIELA MASTROCOLLA NADAL	23,00	7,00	8,00	04/05/1990
20°	50722	ANIELY BIANCA CAMPOS	23,00	7,00	8,00	10/12/2000
21°	51681	ANA HELENA GAVILIA ELIAS	23,00	7,00	7,00	07/06/1990
22°	51352	MONIZE TAILA FERREIRA	23,00	7,00	6,00	04/07/1988
23°	50757	JULIANA APARECIDA MACEDO VIEIRA DA COSTA	23,00	6,00	7,00	24/09/1978
24°	50071	NELINE ADRIANA FERREIRA SILVA CONSOLIN	23,00	5,00	9,00	03/11/1981
25°	51483	EDNA SOARES PEREIRA	22,00	8,00	7,00	06/11/1972
26°	50164	DANIELLI CRISTINA DOS SANTOS	22,00	8,00	7,00	16/09/1983
27°	51080	ZEILA FERNANDES	22,00	8,00	6,00	05/10/1967
28°	50262	RAPHAELA POLIZELO ARAUJO	22,00	8,00	4,00	07/05/1990
29°	51167	WANESSA REGINA DE ALMEIDA	22,00	7,00	9,00	14/05/1981
30°	50137	FRANCIELE ADRIANA FRANCISCO LIMA	22,00	7,00	8,00	24/05/1991
31°	51054	JOSI MEIRI DA SILVA FERNANDES	22,00	7,00	8,00	16/10/1993
32°	52077	BRUNA GABRIELA BIANCHI FERRAZ	22,00	7,00	8,00	16/09/1998
33°	50290	ELIANE DA SILVA BRANCO	22,00	7,00	7,00	15/05/1986
34°	51860	DANIELA FERNANDA ISTAURO DE TOLEDO	22,00	7,00	6,00	28/11/1977
35°	51679	DANIELA CASSIN	22,00	7,00	6,00	26/03/1992
36°	50118	JÚLIA ALAMINO RIBEIRO	22,00	7,00	6,00	26/12/1997
37°	51327	DANIELE DE FREITAS SANGA LEPIANI	22,00	7,00	5,00	15/03/1981
38°	51147	MARCELA GONÇALVES DEBIAZI	22,00	7,00	5,00	02/01/1992
39°	50634	NATALHA APARECIDA BEZERRA GALVÃO	22,00	7,00	5,00	11/12/1993
40°	51559	STEPHANY CAROLINE GARCIA RODRIGUES	22,00	6,00	8,00	12/12/1998
41°	51589	LUCILENI FERREIRA DE ALMEIDA PULIDO	22,00	6,00	6,00	03/03/1987
42°	51091	MARIEL DE LIMA OLIVEIRA COIMBRA	22,00	6,00	6,00	13/09/1989
43°	51398	ALEXSANDRA MENDES LOURENÇO PERES	21,00	8,00	6,00	10/11/1987
44°	51622	KARINA LEOSSI MANZANO	21,00	8,00	5,00	11/03/1978
45°	50160	JOICE DAIANE CARVALLI	21,00	8,00	5,00	21/03/1987
46°	51286	MARIA MAGALI BERNARDINO SANTANA	21,00	8,00	4,00	27/03/1980
47°	50222	DAIANE ROBERTA DE TOLEDO	21,00	8,00	4,00	29/06/1981
48°	50810	MANOELA CAROLLO BALTHAZAR CARRETO	21,00	8,00	4,00	21/04/1994
49°	50469	MONISE SILVA VIEIRA	21,00	8,00	4,00	21/03/2000
50°	51321	JOISE MILHOSSI SIZINANDO DA SILVA	21,00	7,00	8,00	04/01/1985
51°	50266	RENATA FOGASSA DE SOUZA	21,00	7,00	8,00	17/04/1985
52°	50858	ANA PAULA FRASSINETE DE SOUZA	21,00	7,00	7,00	02/02/1988
53°	51101	ISABELA CRISTINA BUENO	21,00	7,00	7,00	03/02/2001
54°	50793	EVELIN SORDATTI MICHELINI	21,00	7,00	6,00	12/06/1982
55°	50155	BRUNA ESPERANDIO MARTINS	21,00	7,00	6,00	21/09/1994
56°	50065	ANDREIA CRISTINA DO SANTOS HERCULIS	21,00	7,00	5,00	02/03/1983
57°	50925	GEISE CABRAL BELINI CORDEIRO	21,00	7,00	5,00	06/04/1997
58°	51110	MARIA CAROLINA RIGATTO	21,00	7,00	5,00	12/04/1997
59°	51844	RITA DE FÁTIMA PIO FINOTO	21,00	7,00	4,00	03/03/1972
60°	50017	ROZIMERE DA SILVA ARAÚJO GONÇALVES	21,00	7,00	4,00	08/01/1975
61°	51961	RITA DE CASSIA PANSANI QUINTO	21,00	7,00	3,00	09/05/1987
62°	50760	SIMONE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	21,00	6,00	8,00	06/12/1974
63°	50966	ANDREA HELENA TARTALIA VOLPIANI	21,00	6,00	7,00	17/02/1976
64°	50911	ANA MARCIA DE SOUZA CARVALHO MARTINS	21,00	6,00	6,00	15/12/1980
65°	50914	NATALIA MARTHA NUNES MENDONÇA	21,00	6,00	6,00	31/01/1985
66°	50601	JANAINA ARAUJO GUELF	21,00	6,00	6,00	23/05/1995
67°	50276	KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ	21,00	6,00	5,00	30/05/1980
68°	50367	ROSEMAURA DE JESUS MOITINHO	21,00	5,00	7,00	18/07/1991
69°	50653	KAROLYNE BONORA	20,00	8,00	6,00	16/04/1997
70°	50278	SILENE TORRES ARONE	20,00	8,00	5,00	27/08/1979
71°	50383	GABRIELA GUERRA PEREIRA	20,00	8,00	5,00	21/07/1992
72°	50245	ERICA MACENA MARIA	20,00	8,00	4,00	24/06/1983
73°	51194	MILENA DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS	20,00	8,00	4,00	20/01/1987
74°	51355	LUCAS DANILO RODRIGUÊS	20,00	8,00	4,00	12/02/1995



75°	51816	JAQUELINE TELES DE MENEZES	20,00	8,00	2,00	20/01/1994
76°	51780	EDMARA APARECIDA PEREIRA PINTO	20,00	7,00	7,00	27/06/1983
77°	52096	SILVIA RODRIGUES DA SILVA	20,00	7,00	6,00	18/12/1975
78°	50429	DANIELA CRISTINA FORTUNATO BALDUINO	20,00	7,00	6,00	31/05/1982
79°	51763	LORENA DE ANDRADE MORETTI	20,00	7,00	6,00	08/11/1995
80°	50849	ANA MARIA PRIMO	20,00	7,00	6,00	07/01/1998
81°	51728	ROSIMEIRI KRAUNISKI MALERBA	20,00	7,00	5,00	26/02/1967
82°	50143	JULIANA GERVINO CARLESSI	20,00	7,00	5,00	09/06/1989
83°	51053	LETICIA DOMINGUES TORRES	20,00	7,00	5,00	22/11/1994
84°	51171	ANA PAULA CARDOSO ROMANO	20,00	7,00	4,00	28/02/1986
85°	51006	ROSANGELA ACIOLY VIEIRA	20,00	7,00	4,00	18/06/1986
86°	50829	MARIA BEATRIZ RODRIGUES MARTINS	20,00	7,00	4,00	21/02/1999
87°	50806	IZABELA SONEMBERGH DIAS	20,00	7,00	4,00	05/06/2000
88°	51202	RAFAELA MARTIN SMERINE	20,00	7,00	4,00	27/07/2001
89°	50752	IZABEL CRISTINA DEGRANDE MOLLINA	20,00	7,00	3,00	01/01/1975
90°	50022	ALINE FERNANDA NUNES MACHADO	20,00	7,00	3,00	19/12/1987
91°	51847	LICIANE APARECIDA BARBERATO ORTIZ	20,00	7,00	3,00	22/09/1991
92°	50811	ELLEN CRISTINA DE AZEVEDO MIALICHI	20,00	7,00	3,00	17/03/1995
93°	51199	INGRID KATIELLE ROCHA CORREIA	20,00	7,00	3,00	06/05/1999
94°	50798	MARIA EDUARDA DA SILVEIRA	20,00	7,00	3,00	19/10/1999
95°	50523	CRISTIANE COLELLA ROSSETT CORREIA	20,00	6,00	6,00	19/11/1969
96°	51288	MARILANDIA CORÁ	20,00	6,00	6,00	11/05/1989
97°	51304	ANDREZA POLIMENO PENIANI	20,00	6,00	6,00	23/02/1992
98°	50550	GERDA LUCIA DA COSTA	20,00	6,00	5,00	21/07/1975
99°	51067	EDILENE SEVERINA DA SILVA	20,00	6,00	5,00	05/03/1978
100°	50629	FABIANA CRISTINA AMARO	20,00	6,00	4,00	05/06/1977
101°	50826	LACE ANGEL DE OLIVEIRA SILVÉRIO	20,00	6,00	4,00	05/09/1990
102°	50967	MAYARA ALMICI	20,00	5,00	8,00	16/04/1985
103°	51004	MIRIAM PEDROSO RIBEIRO BERTIN	19,00	8,00	6,00	12/10/1978
104°	50537	GISELE ROBERTA DE PAULA SPADA	19,00	8,00	6,00	12/02/1981
105°	50300	MARIANA CARVALHO MARTINS	19,00	8,00	6,00	04/01/2001
106°	50318	LARISSA CRISTINA NARCISO	19,00	8,00	5,00	14/03/1985
107°	51874	ALINE TAINA DE OLIVEIRA GARCIA	19,00	8,00	5,00	08/07/1988
108°	50340	LUIZA LEONCIO MONTI	19,00	8,00	5,00	14/08/1993
109°	50040	AMANDA ZEFERINO CARVALHO	19,00	8,00	5,00	02/07/1999
110°	51107	CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA CARON	19,00	8,00	4,00	13/01/1978
111°	50976	SIDNÉIA ALVES SOARES	19,00	8,00	4,00	03/05/1981
112°	51504	ICIA LUZIA DA GRACA BOMFIM CAIRES	19,00	8,00	4,00	13/12/1981
113°	50603	ANALINE THOMAZELI POLIDORO FELIX	19,00	8,00	4,00	26/08/1991
114°	50821	VANESSA CRISTINA PAULI	19,00	8,00	4,00	10/08/1992
115°	51364	JULIANA CHIODINI FRANÇA	19,00	8,00	3,00	25/11/1974
116°	50275	SUZILENE MARIANO	19,00	8,00	3,00	17/04/1982
117°	51657	ANA CLÁUDIA CRISPIN DORTA	19,00	8,00	3,00	11/04/1991
118°	50876	LÍGIA ARQUINO DA SILVA	19,00	7,00	7,00	08/05/1984
119°	51547	ELIEL SOUZA ESCUDERO	19,00	7,00	7,00	13/01/1990
120°	51320	PAULA JULIANA ZAGHI	19,00	7,00	6,00	21/03/1979
121°	52050	EDIANA OLIVEIRA ALVES DA SILVA	19,00	7,00	6,00	13/02/1989
122°	52031	ANDRÉA REGINA DIAS MOREIRA DE OLIVEIRA	19,00	7,00	5,00	05/06/1973
123°	51376	KAREN SUELYN RODRIGUES	19,00	7,00	5,00	30/03/1990
124°	50698	ANA LETÍCIA DA SILVA	19,00	7,00	5,00	03/04/1990
125°	50544	EDILÉIA RODRIGUES SANTOS	19,00	7,00	5,00	02/07/1993
126°	50890	ISABELA EDUARDA GOMES ALVES	19,00	7,00	5,00	10/05/1994
127°	51225	ANDREIA CRISTINA OLIANI FABRICIO	19,00	7,00	4,00	11/12/1974
128°	51395	ERICA DA CUNHA	19,00	7,00	4,00	10/07/1977
129°	51699	LETHICIA APARECIDA MASNINI	19,00	7,00	4,00	18/06/1993
130°	50575	MIRIAM DE LIMA CARDOSO	19,00	7,00	4,00	20/06/2000
131°	51417	ISABEL CRISTINA MARQUES	19,00	7,00	3,00	18/10/1984
132°	50049	DANIELA DOS REIS SCHIMIDT	19,00	6,00	8,00	08/01/1983



133°	50926	CAMILA CAROLINE DE POLLI DOTTI	19,00	6,00	7,00	10/12/1985
134°	51518	JOSELI PERPETUA BOVOLENTA MAZONI	19,00	6,00	6,00	30/11/1978
135°	51465	JANINE ALINE TASHIMA	19,00	6,00	6,00	20/06/1979
136°	52023	KATIA REGINA PEREIRA MARTINS	19,00	6,00	6,00	26/08/1981
137°	50301	GEOVANA CAMARGO BARLETO	19,00	6,00	6,00	05/01/1997
138°	50988	ISABELA MARIN MUNHOZ	19,00	6,00	6,00	07/06/2000
139°	50163	MARIA BEATRIZ DOSSO DE FREITAS	19,00	6,00	6,00	09/06/2000
140°	51650	CRISTIANE DE ABREU CRUZ SALVADOR	19,00	6,00	5,00	27/07/1981
141°	51292	FATIMA APARECIDA TOMAZ DOS SANTOS	19,00	6,00	4,00	07/05/1970
142°	51390	CARINA DANIELA SOTO	19,00	6,00	4,00	30/07/1982
143°	50834	GIOVANA ROQUE	19,00	6,00	4,00	07/03/2002
144°	51557	APARECIDA CRISTINA DE FIGUEIREDO COIMBRA	19,00	6,00	3,00	02/09/1980
145°	52018	ROSANA CRISTINA BRAVATI	19,00	5,00	6,00	04/05/1970
146°	50729	NATHALIA BARAKAT KATO	19,00	5,00	6,00	22/09/1984
147°	51386	LUCIANA MARIA MELHADO GARCIA CORREA	19,00	5,00	5,00	09/10/1969
148°	51861	MARIA INES BERTOLI	18,00	7,00	5,00	10/09/1964
149°	50358	JULIA LAÍS MARION DA SILVA	18,00	8,00	5,00	11/06/2001
150°	50902	SILVIA DE ABRANTES MOREIRA	18,00	8,00	4,00	26/12/1973
151°	50613	ANDREIA ARISTIDES DE ANDRADE ARAÚJO	18,00	8,00	4,00	19/01/1983
152°	50740	JULIANA CAJUELLA COSTA	18,00	8,00	4,00	20/01/1983
153°	50660	CELINE SOLER ALCÂNTARA	18,00	8,00	4,00	18/12/1984
154°	50765	BARBARA CAROLINA GALIANO ZEFERINO DOS SANTOS	18,00	8,00	4,00	10/10/1985
155°	50264	ARETUSA HELENA DE TOLEDO	18,00	8,00	3,00	08/05/1979
156°	51066	MARCELA ANDREZA PERES VIEIRA	18,00	8,00	3,00	30/06/1981
157°	51481	LILIAN BIELA NETTO	18,00	8,00	3,00	12/08/1981
158°	50809	JOÃO VICTOR CARDOSO CARRETO	18,00	8,00	3,00	08/05/1994
159°	51170	VANESSA BARRIONUEVO MOLINARI DUARTE	18,00	8,00	2,00	02/05/1973
160°	50521	LETÍCIA DOS SANTOS NEVES	18,00	8,00	1,00	16/07/2002
161°	51117	LOURDES GONÇALEZ ROMAO	18,00	7,00	6,00	24/07/1967
162°	50200	CRISTINA DE JESUS PASTEGA	18,00	7,00	6,00	01/06/1985
163°	50816	KAREN RIBEIRO FRANCO PIROLA	18,00	7,00	6,00	14/11/1986
164°	51739	LARISSA CAROLINE GONÇALVES DOMINICI	18,00	7,00	5,00	08/11/1996
165°	50149	MILLENE BERNARDI CROCCIARI	18,00	7,00	5,00	28/06/1997
166°	50893	IZABELY AMERICO CORREA	18,00	7,00	4,00	22/09/1993
167°	50548	FLAVIA DANIELI LOURENCO	18,00	7,00	4,00	07/06/1995
168°	50624	ANA CÁSSIA ROSALES	18,00	7,00	4,00	09/01/1999
169°	50459	MILENA MILER HAMAD ALI	18,00	7,00	4,00	22/04/1999
170°	51634	ALINI GASPARINI NAKAMOTO	18,00	7,00	3,00	25/11/1979
171°	50120	GEOVANA DA SILVA DOMENEGHETTI	18,00	7,00	3,00	30/07/1985
172°	50126	TATIANE JANUARIO DE JESUS	18,00	7,00	3,00	21/03/1986
173°	51133	CLAUDIA REGINA SANTOS	18,00	7,00	3,00	28/03/1989
174°	50667	LAÍS FERNANDA DE SOUZA VIEIRA	18,00	7,00	3,00	20/07/1992
175°	50775	JOCIANE NUNES PEREIRA COELHO	18,00	7,00	3,00	02/05/1993
176°	51825	LUZINETE MAIARA DE ARAUJO	18,00	7,00	3,00	06/06/1994
177°	50518	LARISSA APARECIDA FELIX DE SOUZA	18,00	7,00	3,00	27/03/1998
178°	50968	CHARLES ALVES DE QUEIROZ	18,00	7,00	2,00	26/05/1970
179°	51865	KEILA CRISTIANE ALVES DO AMARAL SOUZA	18,00	7,00	2,00	05/09/1977
180°	51826	YARA MARIA ALONSO REGO	18,00	7,00	2,00	26/11/1982
181°	51976	GLEDSON MAURICIO GALHARDE RAMALHO	18,00	7,00	2,00	10/08/2000
182°	51377	PRISCILA DE OLIVEIRA SANTIAGO	18,00	6,00	7,00	08/10/1988
183°	51239	MARIANA MARTINS SILVA	18,00	6,00	7,00	12/04/1996
184°	51173	IVONEIDE SANTANA	18,00	6,00	6,00	26/05/1966
185°	51529	JENIFFER APARECIDA INNOCENTE SANTOS	18,00	6,00	6,00	25/09/1983
186°	50291	JOLINE FERREIRA SALDANHA	18,00	6,00	6,00	24/05/1988
187°	50742	JÉSSICA CRISTINA MORENO	18,00	6,00	6,00	25/07/1994
188°	51096	LETÍCIA DIAS DO NASCIMENTO COLABONE	18,00	6,00	6,00	06/01/1997
189°	51140	JENNIFER GALATTI MORETTE	18,00	6,00	6,00	05/05/1997
190°	51639	ELAINE RAMOS	18,00	6,00	5,00	14/01/1968



191°	51065	LILIANA DESIDÉRIO MATHIAS	18,00	6,00	5,00	27/10/1970
192°	50327	ANA CLÉCIA BATISTA RAMOS LIMA	18,00	6,00	5,00	28/01/1985
193°	51475	LUIZA FERNANDA OLIVATI UEZU STOPA	18,00	6,00	5,00	29/08/1994
194°	51295	JOSELI APARECIDA GALINDO	18,00	6,00	4,00	13/02/1979
195°	51266	ANA CLAUDIA PEREIRA DE ROSA DOS SANTOS	18,00	6,00	4,00	21/07/1983
196°	50796	NATÁLIA FAQUINELI DANCONA	18,00	6,00	4,00	29/11/1986
197°	51473	GIOVANA CARLA FELICIANO ZAVAM	18,00	6,00	4,00	05/08/1994
198°	50344	LUANA CRISTIANO SILVA BORDINO	18,00	6,00	4,00	27/06/1996
199°	50847	BEATRIZ CORDEIRO	18,00	6,00	4,00	29/07/1999
200°	51705	TAINÁ DA SILVA SANTOS	18,00	6,00	4,00	16/03/2000
201°	50026	TICIANE GOMES GARCIA	18,00	6,00	3,00	06/02/1985
202°	50930	VANESSA GOMES CAMBRAIS DA SILVA	18,00	6,00	3,00	13/10/1993
203°	50674	ANA CAROLINA GUEDES DA SILVA MENDES	18,00	6,00	3,00	08/01/1999
204°	51583	KAÍS FRANCISCA CARVALHEIRO	18,00	6,00	3,00	22/02/1999
205°	50595	MARCELA APARECIDA DE MORAES	18,00	5,00	6,00	25/07/1983
206°	50328	IZABELE DE CASSIA STOPA	18,00	5,00	6,00	31/05/1994
207°	51546	DANIELA CRISTINA ERCOLIN	18,00	5,00	5,00	10/12/1979
208°	50229	LAURIELEM DE MATOS CAMPANHA	18,00	5,00	5,00	03/08/1995
209°	50827	AMANDA PANZA FERRAZ	18,00	4,00	5,00	03/11/1990
210°	50655	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	17,00	7,00	3,00	05/04/1958
211°	51495	SIRLEI GOUVEIA DE SOUZA	17,00	8,00	5,00	04/09/1973
212°	50720	PRICILA ZANINE MARQUES	17,00	8,00	4,00	06/05/1988
213°	50823	ELIETE CARDOSO DA SILVA	17,00	8,00	3,00	11/05/1988
214°	50665	HINGRIDE TEIXEIRA RUAS	17,00	8,00	3,00	12/06/1996
215°	51045	DHIENIFER IZELLI TURATTO	17,00	8,00	3,00	27/07/1997
216°	50662	DEISE DAIANA DE OLIVEIRA	17,00	8,00	2,00	22/12/1987
217°	51715	JOSELI APARECIDA RIBEIRO FREDERICO	17,00	8,00	1,00	08/06/1983
218°	51669	OSANA DEGRANDE DA SILVA	17,00	7,00	5,00	14/09/1970
219°	50842	HÉLIDA LEÃO SANTOS	17,00	7,00	5,00	22/06/1982
220°	51837	LUCINEIA APARECIDA LONGO DO ESPÍRITO SANTO	17,00	7,00	5,00	21/09/1982
221°	51695	GEOVANA CAVALGANTE DE SOUZA	17,00	7,00	5,00	10/06/1985
222°	51892	MARCELA FERNANDES SENHORINI	17,00	7,00	5,00	11/06/1987
223°	51208	CARLA MORAES SAMPAIO	17,00	7,00	4,00	25/11/1979
224°	51393	ANGÉLICA CÁSSIA ROSA DA SILVA	17,00	7,00	4,00	01/11/1986
225°	50965	CAMILA CARVALHO	17,00	7,00	4,00	10/02/1997
226°	51522	VICTÓRIA ZANCHETA LEAL	17,00	7,00	4,00	05/03/2001
227°	51853	THAINÁ VITÓRIA TEDOKON MAZIN	17,00	7,00	4,00	25/03/2002
228°	50748	DENISE APARECIDA TIZOCO	17,00	7,00	3,00	19/04/1968
229°	50583	THATIANE CRISTINA ESPINDOLA TEIXEIRA	17,00	7,00	3,00	21/04/1984
230°	50187	KEYLA KATARINA TROVO JORGE VARGAS	17,00	7,00	3,00	30/11/1985
231°	50906	VÂNIA CRISTINA SARAIVA GEROLIM	17,00	7,00	3,00	02/05/1986
232°	51273	EDAIA NE CRISTINA PELIZZARI DOS SANTOS	17,00	7,00	3,00	20/02/1987
233°	50117	CAMILA RIBEIRO RODRIGUES	17,00	7,00	3,00	06/11/1991
234°	51588	FLÁVIA GOMES FERNANDES THOBIAS	17,00	7,00	3,00	04/07/1992
235°	51689	ANA CAROLINA MARCHESIM	17,00	7,00	3,00	17/08/1993
236°	50198	RAFAELA PEDRO	17,00	7,00	3,00	22/03/1994
237°	51001	BEATRIZ NOVELLI	17,00	7,00	3,00	18/11/1994
238°	51506	PAMELA CAREN CARDOZO BUENO	17,00	7,00	3,00	03/04/1998
239°	50437	JANAÍNA MARA DOS SANTOS	17,00	7,00	3,00	17/05/1998
240°	51082	CIBELE CAROLINA DOS SANTOS GOMES	17,00	7,00	3,00	27/02/1999
241°	51788	GIOVANNA DOS SANTOS	17,00	7,00	3,00	12/04/1999
242°	50726	JULIA MARGOTTO PADILIA	17,00	7,00	3,00	26/05/2000
243°	50146	CAMILA CATRINE PEDROSO	17,00	7,00	2,00	03/10/1995
244°	50723	ANA CAROLINA FERREIRA BORGHI	17,00	7,00	2,00	01/03/1997
245°	51046	ELOÁ FERNANDA VERONESI	17,00	7,00	1,00	26/10/1984
246°	50607	LETICIA DOS REIS BALDON	17,00	7,00	1,00	30/10/1989
247°	51719	TAMIRES ROZO	17,00	6,00	8,00	23/02/1994
248°	51463	FERNANDA CARLA AVANCI	17,00	6,00	6,00	23/11/1979



249°	50438	ERICA PEREZ PIFFER	17,00	6,00	5,00	14/08/1974
250°	51762	LUCIANA APARECIDA FURLAN FERREIRA	17,00	6,00	5,00	16/02/1975
251°	51297	MARIA CAMILA APARECIDA DE SOUZA	17,00	6,00	5,00	22/11/1982
252°	51805	EMILIANA CRISTINA MARÇAL SANTOS	17,00	6,00	5,00	01/09/1991
253°	50191	NAYARA NATACHA BRAZ DE ALMEIDA	17,00	6,00	5,00	17/09/1993
254°	50420	ALESSANDRA CRUZ DE SOUZA ALMEIDA	17,00	6,00	5,00	02/08/1996
255°	51915	MARIA LUIZA RODRIGUES	17,00	6,00	5,00	28/10/2000
256°	51456	VIVIAN ARAUJO DE OLIVEIRA XAVIER	17,00	6,00	4,00	18/01/1976
257°	50692	ALESSANDRA THAIS FERNANDES ARROYO	17,00	6,00	4,00	21/03/1977
258°	50471	SILVIA APARECIDA FRANCEZ GARCIA	17,00	6,00	4,00	29/04/1977
259°	50497	TATIANA BASSI GAZETTA	17,00	6,00	4,00	31/03/1980
260°	51732	FRANCISLENE GOBETTI DA SILVA	17,00	6,00	4,00	06/10/1982
261°	51326	TALITA REGINE DOS SANTOS	17,00	6,00	4,00	01/09/1987
262°	51964	KARINA DA SILVA SANTOS	17,00	6,00	4,00	08/02/1992
263°	50770	ELISABETE DE FATIMA BARBOSA	17,00	6,00	4,00	12/08/1993
264°	50861	BRUNA RENATA DA SILVA	17,00	6,00	4,00	04/05/1995
265°	50385	MIRIAN CARLA BARATA BOSQUE	17,00	6,00	4,00	17/01/1997
266°	50320	BEATRIZ FERNANDES SANTOS	17,00	6,00	4,00	15/05/1997
267°	50417	MAIARA DA SILVA ALVES FERREIRA	17,00	6,00	4,00	15/12/1999
268°	51178	ANDRÉA DE MORAES	17,00	6,00	3,00	06/05/1972
269°	50212	ELISÂNGELA CRISTINA LEUSSI	17,00	6,00	3,00	24/05/1977
270°	50516	THALITA BAIONI DO AMARAL	17,00	6,00	3,00	25/03/1987
271°	51530	VITÓRIA DOS SANTOS	17,00	6,00	3,00	15/03/1999
272°	51253	BRUNA ROBERTA RAGAGNON VALERIO	17,00	6,00	1,00	23/12/1999
273°	52032	FABIANA A DOS SANTOS JARDIM SISTO	17,00	5,00	5,00	19/11/1969
274°	52003	VANESA CRISTINA DE SOUZA SILVA	17,00	5,00	5,00	24/12/1981
275°	50588	MARIA JOSE NEGRI PALOTA	17,00	5,00	5,00	24/11/1983
276°	51722	NATHALIA GONÇALVES COQUELET	17,00	5,00	5,00	02/09/1986
277°	50955	LAISY CUNHA CATELANI	17,00	5,00	5,00	16/02/1996
278°	50398	GABRIELI QUINTO FAUSTINO	17,00	5,00	5,00	25/07/1998
279°	51069	ANA PAULA FRANCO BARATO	17,00	5,00	4,00	01/05/1993
280°	51606	RAY AUGUSTO FERREIRA	17,00	5,00	4,00	24/03/1995
281°	50938	ELAINE RIBEIRO CALLIAN DE OLIVEIRA	17,00	5,00	3,00	09/07/1986
282°	50192	JULIA PRADO FERNANDES	17,00	5,00	3,00	25/04/2002
283°	51247	ANA PAULA DANTAS PEREZ	17,00	4,00	6,00	23/03/1974
284°	50678	IARA SOUZA MONTALVAO LIMA	17,00	4,00	4,00	03/05/1995
285°	50051	NILCE FERREIRA ALVES	16,00	6,00	3,00	20/10/1960
286°	50272	MARIA DA GRAÇA DOS REIS	16,00	5,00	4,00	23/03/1963
287°	50151	RAFAELA SOARES DE ARAÚJO SOUZA	16,00	8,00	3,00	14/10/2001
288°	51513	TAINA CRISTINA CARASKI	16,00	8,00	3,00	21/01/2002
289°	50418	ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA PAVANI	16,00	8,00	2,00	08/12/1983
290°	50476	LUCI MARIANA DA SILVA	16,00	8,00	2,00	15/01/1986
291°	52055	DAYANE CRISTINA EVARISTO BRAGA	16,00	8,00	2,00	04/07/1989
292°	50542	SABRINA BARRERA PERES PEROZI	16,00	8,00	2,00	26/02/1993
293°	51654	LUANA PEREIRA DA SILVA	16,00	7,00	5,00	25/04/1985
294°	50531	AUYANI SCALDECIA AMARAL	16,00	7,00	5,00	06/06/1992
295°	50985	ALESSANDRA ZANATA	16,00	7,00	4,00	21/04/1970
296°	51237	ROSIMEIRE FONSECA LOPES	16,00	7,00	3,00	27/10/1970
297°	51581	JUCIMARA CRISTINA QUIJADA	16,00	7,00	3,00	31/03/1980
298°	51755	LIDIANE BOTA DA COSTA	16,00	7,00	3,00	14/08/1980
299°	51315	FABIANA PERPÉTUA DA SILVA	16,00	7,00	3,00	10/01/1986
300°	50996	RAMONE SILVA LIMA MEDRADO	16,00	7,00	3,00	18/09/1987
301°	50364	IZABELA CRISTINA DA SILVA	16,00	7,00	3,00	23/10/1994
302°	51127	VANESSA BALDO BREGOLATO	16,00	7,00	3,00	25/03/1996
303°	51601	DIEGO MARCELO SAURA UVIDA	16,00	7,00	3,00	17/06/1999
304°	50057	LÍVIA FEDERICI	16,00	7,00	3,00	03/08/1999
305°	50177	ANA CAROLINA DOS SANTOS FLORIANO	16,00	7,00	3,00	25/06/2000
306°	50819	MARIANA CINTRÃO SOUZA MENDONÇA	16,00	7,00	3,00	24/06/2001



307°	51246	ANETY CONCEIÇÃO LIMA	16,00	7,00	2,00	13/09/1966
308°	51630	ARIANE REGINA DE MATOS LOURENÇO	16,00	7,00	2,00	18/02/1986
309°	50899	TATIANE REGINA LULA	16,00	7,00	2,00	27/12/1986
310°	50749	MARCELI BEATRIZ AISSA	16,00	7,00	2,00	15/01/1998
311°	51626	JENIFFER LUANA SILVA ALVES	16,00	7,00	2,00	23/03/2003
312°	51148	FABRIZA APARECIDA LOPES AMORIM	16,00	7,00	1,00	02/07/1974
313°	51084	ANANDA TEIXEIRA	16,00	7,00	1,00	08/04/1998
314°	51372	PRISCILA ALONSO MOTTA	16,00	7,00	1,00	15/08/2000
315°	50631	BRUNNA MESTRINER BONIFÁCIO	16,00	7,00	1,00	28/09/2000
316°	51018	LAÍSA FERNANDA DE OLIVEIRA	16,00	6,00	6,00	09/05/1996
317°	51078	PATRÍCIA LUZIA BALERO	16,00	6,00	5,00	07/11/1988
318°	51489	ALINE NEVES DOS SANTOS SOUZA	16,00	6,00	5,00	13/03/1994
319°	50502	MARINA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	16,00	6,00	5,00	04/09/1995
320°	50556	THAINA GOMES RODRIGUES DA SILVA	16,00	6,00	5,00	10/07/2000
321°	51103	EDUARDA PAOLA DE FREITAS SANTOS	16,00	6,00	5,00	21/05/2001
322°	51013	IVETE TEREZINHA NACAMURA ORLANDO	16,00	6,00	4,00	21/04/1968
323°	50704	MÁRCIA PIRES DE ALMEIDA SILVA	16,00	6,00	4,00	22/10/1976
324°	51591	ELISÂNGELA DA CRUZ SANTOS	16,00	6,00	4,00	21/03/1988
325°	50679	BEATRIZ RODRIGUES LEON	16,00	6,00	4,00	10/01/1996
326°	50305	MARIA GABRIELLI DA COSTA NUCCI	16,00	6,00	4,00	06/03/1999
327°	50779	VANDA MARIA BASTAZINI RISSI	16,00	6,00	3,00	23/07/1966
328°	50170	MARILUCE STUK FERRARESI	16,00	6,00	3,00	12/04/1976
329°	50382	GISELE DE BESSA PADOVAN	16,00	6,00	3,00	03/06/1981
330°	51307	GUILHERME IOSSI CESARINI	16,00	6,00	3,00	09/04/1988
331°	50074	JULIANA POSSAMAI OLIVEIRA	16,00	6,00	3,00	10/08/1989
332°	50817	FERNANDA LEONILDA SIQUEIRA GIAZZI	16,00	6,00	3,00	23/10/1989
333°	51151	LAURA CEBRIAM BOTTA	16,00	6,00	3,00	16/08/1994
334°	50952	JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA	16,00	6,00	3,00	10/10/1998
335°	50645	KAROLINA ALMEIDA ROCHA	16,00	6,00	3,00	04/11/1998
336°	50950	ANGÉLICA LOPES BONATTI	16,00	6,00	3,00	15/05/2001
337°	51617	JÉSSICA ROCHA DE JESUS	16,00	6,00	2,00	26/04/1988
338°	50445	MABIANE NAIARA DE SOUZA GOMES	16,00	6,00	2,00	16/10/1990
339°	50039	ANA CAROLINA CORREA LEITE SANTILOTO	16,00	6,00	2,00	04/08/1995
340°	51666	CAMILA RAFAELA DE ANDRADE	16,00	6,00	2,00	21/09/1998
341°	52110	JULIA EDUARDA HIPÓLITO	16,00	6,00	1,00	24/03/2001
342°	51429	GEISE KELLY PRATES CABRAL	16,00	5,00	6,00	07/01/1992
343°	51684	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	16,00	5,00	4,00	11/06/1985
344°	51970	SILMARA FATTORE	16,00	5,00	3,00	02/05/1966
345°	50378	CLÁUDIO VALÉRIO PANTALIÃO	16,00	5,00	3,00	13/11/1976
346°	50403	NATHALY RENATA COSTA DA SILVA	16,00	5,00	3,00	22/01/1998
347°	50453	MARIA EDUARDA OLIVEIRA VAROLO	16,00	5,00	3,00	12/03/2005
348°	50866	VANESSA DEBIAZI PENCHEL PEREIRA	16,00	5,00	1,00	29/04/1980
349°	51698	CELIANE MEDEIROS XAVIER	16,00	4,00	6,00	04/01/1979
350°	51649	ELISA CARDOSO	16,00	4,00	6,00	24/08/2002
351°	50324	JACKELINE DA SILVA VILELA	16,00	4,00	5,00	23/06/1983
352°	50780	IVANILDE SANTOS DE OLIVEIRA	16,00	4,00	5,00	03/10/1990
353°	50808	DANILE CÁSSIA PASSOS DE SOUZA	16,00	4,00	3,00	12/03/1992
354°	51163	GABRIELA FELIPE DE LUCENA	15,00	8,00	1,00	11/06/1980
355°	51190	CAMILLA DE CAMPOS GARCIA	15,00	8,00	1,00	05/09/1988
356°	51603	NAIARA FRANCIELI AMADEU MONHOZ DE CAMPOS	15,00	8,00	1,00	17/02/1993
357°	52024	ALESSANDRA VANDERLEIA BALDI GIL	15,00	7,00	4,00	25/04/1987
358°	50562	ELISÂNGELA BARBOSA MONTEIRO OLIVEIRA	15,00	7,00	3,00	27/07/1977
359°	51026	PRISCILA LAÍS ALVES DE ARGENIS	15,00	7,00	3,00	14/06/1990
360°	50546	BRUNA VERALDI DA SILVA	15,00	7,00	3,00	17/12/1999
361°	50895	VALDINÉIA FAUSTINO TATANGE DO NASCIMENTO	15,00	7,00	2,00	24/10/1981
362°	50539	DAIANI ROSA BONESI RODRIGUES	15,00	7,00	2,00	18/04/1987
363°	50219	JULIANA DAS NEVES VIEIRA	15,00	7,00	2,00	16/02/1988
364°	51765	PATRÍCIA PAULUCCI	15,00	7,00	2,00	02/11/1990



365°	51631	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA SOUZA	15,00	7,00	2,00	13/12/1991
366°	51856	FERNANDA DE FÁTIMA ROSA	15,00	7,00	2,00	25/01/1996
367°	52027	LARISSA GOMES SILVA	15,00	7,00	2,00	29/03/1996
368°	50032	MARIA EDUARDA LACERDA	15,00	7,00	2,00	10/02/1999
369°	51193	MARIELE DE CAMPOS	15,00	7,00	1,00	20/09/1991
370°	51433	CAMILA VACCARI BORDIGNON	15,00	7,00	1,00	31/05/1998
371°	50854	ANA LIVIA VELOSO TEIXEIRA	15,00	7,00	1,00	09/05/2001
372°	51097	JOSEANE CRISTINA FRESCHI MADALAZZO	15,00	7,00	0,00	04/04/1981
373°	51381	MILENA CRISTINA FARINELLI DA COSTA VIZENTINI	15,00	6,00	5,00	18/10/1973
374°	50564	GISELE CRISTINA ARAUJO JACOMO	15,00	6,00	4,00	21/02/1979
375°	50392	ELIZÂNGELA LOPES FRANCISCO	15,00	6,00	4,00	03/12/1982
376°	50395	LEILA CRISTINA QUEIROZ SOARES	15,00	6,00	4,00	03/11/1984
377°	52062	MARISTELA PINOTTI DE PAIVA NEVES	15,00	6,00	4,00	12/06/1986
378°	50103	MICHELLI LAUENE DA COSTA	15,00	6,00	4,00	29/12/1987
379°	51392	ELISABETE RODRIGUES TINTI	15,00	6,00	3,00	09/02/1966
380°	51404	MADALENA RODRIGUES DO ROSARIO BELUZIO	15,00	6,00	3,00	23/07/1978
381°	50706	ANDREZA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES	15,00	6,00	3,00	16/03/1980
382°	51539	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	15,00	6,00	3,00	14/11/1985
383°	50686	TAISA CASIMIRO DOS SANTOS	15,00	6,00	3,00	18/02/1986
384°	51385	NAYARA RIVA VELHO	15,00	6,00	3,00	10/11/1988
385°	52103	LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	15,00	6,00	3,00	07/12/1988
386°	50625	JAQUELINE CRISTINA ZUCCHI	15,00	6,00	3,00	28/12/1990
387°	50919	ADRIEN SILVA MENEGUOSSO	15,00	6,00	3,00	06/03/1999
388°	51474	JULIANA APARECIDA SOARES	15,00	6,00	3,00	07/05/1999
389°	51145	SAMARA HELLEN MARUCCIO	15,00	6,00	3,00	19/06/2000
390°	50432	SELMA MARIA DE MELO GUZZO	15,00	6,00	2,00	02/04/1968
391°	51737	STELA MARIA DE SOUZA FREITAS	15,00	6,00	2,00	26/10/1979
392°	51957	RENATA APARECIDA BORGES MOREIRA	15,00	6,00	2,00	28/02/1980
393°	51338	ANGELA MARIA VARCONDE DE SOUSA	15,00	6,00	2,00	10/08/1982
394°	51196	SIMONE PERPETUA ALVES PEREIRA	15,00	6,00	2,00	10/06/1990
395°	50594	TATIELE FERNANDA MERETTI MORETIN	15,00	6,00	2,00	25/02/1997
396°	50772	ANA CARLA THOMAZELI POLIDORO FERREIRA	15,00	6,00	2,00	06/05/1999
397°	50958	MARLI NOGUEIRA BONDIOLI	15,00	5,00	5,00	06/12/1971
398°	52029	SILVIA HELENA PERCEBON DE SOUZA	15,00	5,00	5,00	01/07/1972
399°	51580	PATRICIA CAVARIANI	15,00	5,00	5,00	08/03/1980
400°	51455	FABÍOLA GONÇALVES MARTINS FERNANDES	15,00	5,00	5,00	29/11/1987
401°	51106	RAQUEL BUENO DE MORAES	15,00	5,00	5,00	24/02/1993
402°	50790	DEBORA DIAS COELHO NAPPI	15,00	5,00	4,00	21/09/1978
403°	51814	MARIA ANGÉLICA PALOTA DA SILVA	15,00	5,00	4,00	23/04/1980
404°	50042	GLEICE DE FREITAS ZANLUCHI	15,00	5,00	4,00	21/05/1986
405°	51740	ANA CAROLINA VASQUES	15,00	5,00	4,00	05/11/1986
406°	52063	MILENA FERREIRA MACEDO DIAS	15,00	5,00	4,00	02/09/1999
407°	51724	ISABEL CRISTINA BRANZANI	15,00	5,00	3,00	06/10/1968
408°	52039	CARLA ISABEL MENDES MIGUEL	15,00	5,00	3,00	15/07/1979
409°	51850	JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA	15,00	5,00	3,00	27/07/1986
410°	51278	MAITÉ CRISTINA COSTA	15,00	5,00	3,00	25/02/1989
411°	50085	TAMARA ROSSI	15,00	5,00	3,00	11/09/1989
412°	50078	ADRIÉLI RAMOS LEODORO MORETTI	15,00	5,00	3,00	14/10/1995
413°	50231	BEATRIZ BARSANELLI ASSUNÇÃO	15,00	5,00	3,00	23/04/1999
414°	50684	GIOVANA STEFANI RODRIGUES DA SILVA	15,00	5,00	3,00	24/07/1999
415°	50366	LARA DE SOUZA BORGIO	15,00	5,00	3,00	19/02/2000
416°	50573	ALINE ALVES BORTOLATO	15,00	5,00	2,00	12/05/1984
417°	51204	FRANCIELE CRISTINA ROSSATO FORATO	15,00	5,00	2,00	27/05/1984
418°	50690	PATRICIA FERNANDA GOMES BIANCHINI	15,00	5,00	2,00	12/05/1988
419°	50087	ANA CAROLINA MONÇÃO PRANDO	15,00	5,00	2,00	04/10/1989
420°	50099	JOCIMARA DE OLIVEIRA PINTO	15,00	5,00	1,00	31/08/1991
421°	51350	LAISA MAYARA DOS SANTOS	15,00	4,00	4,00	03/09/1992
422°	51291	JÉSSICA DA SILVA CAMPOS ALIO	15,00	3,00	4,00	13/05/1991

**Função: 103 - PROFESSOR RECREACIONISTA**

Classif.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1°	51174	IVONEIDE SANTANA	27,00	8,00	7,00	26/05/1966
2°	51087	GIEDRE ROBERTA DA SILVA HERRERA	27,00	8,00	7,00	21/11/1978
3°	51210	ALADIR CRISTINA GENOVEZ CANO	26,00	8,00	6,00	31/03/1959
4°	50554	MANOELA CAROLLO BALTHAZAR CARRETO	26,00	8,00	7,00	21/04/1994
5°	51573	SCARLETT FELIX CANDIDO DE FIGUEIREDO	26,00	8,00	7,00	03/02/1997
6°	51843	RITA DE FÁTIMA PIO FINOTO	26,00	8,00	6,00	03/03/1972
7°	50943	SERGIO RICARDO EVANGELISTA	26,00	8,00	6,00	20/10/1976
8°	52053	FABIANA CRISTINA AMARO	26,00	8,00	6,00	05/06/1977
9°	50710	GABRIELA EUZÉBIO GANDRA	26,00	8,00	6,00	27/12/1993
10°	50838	MILENA DE SOUZA MATHEUS	26,00	8,00	6,00	25/05/1998
11°	50617	JULIANA DE TOLEDO SCOBOSA	26,00	7,00	8,00	29/11/1993
12°	50343	ANA LUCIA BERRANCE LORENCINI	26,00	7,00	7,00	18/06/1981
13°	51659	MICHELLI ALEXANDRA PEREIRA PINTO	26,00	7,00	7,00	25/03/1982
14°	52011	MARISTELA PELLIZZON	25,00	8,00	6,00	19/12/1970
15°	50492	ADRIANA APARECIDA PASTRE GONÇALVES	25,00	8,00	6,00	22/10/1982
16°	50184	CLAUDIO ADRIANO DIAS	25,00	8,00	5,00	08/10/1972
17°	50267	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	25,00	8,00	5,00	20/03/1981
18°	51100	RAFAEL DA SILVA SIQUEIRA RAMOS	25,00	8,00	5,00	13/05/1987
19°	51543	VITOR VIEIRA BUVULENTA	25,00	7,00	7,00	16/09/1997
20°	50840	BRUNO VANNI BOLINELLI	25,00	7,00	6,00	16/10/1982
21°	51311	TATIANA CRISTINA PENA OLIVEIRA	25,00	7,00	6,00	30/08/1983
22°	50411	HELLEN SOLER ALCANTARA	25,00	7,00	6,00	07/06/2000
23°	50322	CAMILA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	24,00	8,00	6,00	09/07/1985
24°	51330	KARINA DE FATIMA FERREIRA RODRIGUES	24,00	8,00	5,00	07/07/1983
25°	51074	RODRIGO EDUARDO GUEDES	24,00	8,00	5,00	10/02/1985
26°	51184	ROBSON FERNANDES GENTIL	24,00	8,00	5,00	05/05/1986
27°	51683	ANA HELENA GAVILIA ELIAS	24,00	8,00	5,00	07/06/1990
28°	51345	VANESSA R. RODRIGUES MORAES	24,00	8,00	4,00	15/03/1984
29°	50159	YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	24,00	8,00	4,00	06/09/1992
30°	51852	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	24,00	7,00	6,00	16/12/1985
31°	50334	JUCIANE CARLOS	24,00	7,00	6,00	01/08/1996
32°	51830	CAMILA KODAMA DE SOUZA	24,00	7,00	6,00	12/09/1997
33°	51370	NATHAN DE LIMA PRADO	24,00	7,00	6,00	23/03/2002
34°	50393	MANOELA DA SILVA CORRÊA GOMES	24,00	7,00	5,00	18/08/1983
35°	51445	MOISÉS OLIVEIRA BEZERRA DE CAMARGO	24,00	7,00	5,00	26/12/1996
36°	50135	LUIS HENRIQUE LIBÓRIO	24,00	7,00	5,00	22/04/1998
37°	50095	JOUEDER MAURÍCIO POVEDA	24,00	6,00	7,00	02/05/1991
38°	51767	RONY OLIVEIRA GOMES JÚNIOR	24,00	6,00	7,00	27/01/1993
39°	50390	LORENA DE SOUZA SANTOS	24,00	6,00	6,00	24/03/1999
40°	50052	NILCE FERREIRA ALVES	23,00	7,00	5,00	20/10/1960
41°	51058	ELAINE CRISTINA FABIANO	23,00	8,00	5,00	10/10/1976
42°	50223	DAIANE ROBERTA DE TOLEDO	23,00	8,00	5,00	29/06/1981
43°	50171	DANIELA PIGON BORGHI	23,00	8,00	4,00	10/01/1983
44°	50195	JAQUELINE OLIVEIRA SOARES	23,00	8,00	4,00	21/07/1989
45°	51281	ZAQUEU ROCHA DA SILVA	23,00	8,00	4,00	23/02/1993
46°	51055	LETICIA DOMINGUES TORRES	23,00	8,00	4,00	22/11/1994
47°	50885	ANA LAURA DE JESUS TREVIZAN	23,00	8,00	4,00	27/04/1997
48°	50021	ALINE FERNANDA NUNES MACHADO	23,00	8,00	3,00	19/12/1987
49°	51608	RAY AUGUSTO FERREIRA	23,00	8,00	3,00	24/03/1995
50°	51524	KAYKY FERNANDO DE OLIVEIRA	23,00	8,00	3,00	31/05/2003
51°	50802	WELLINGTON DOS SANTOS MORENO	23,00	7,00	6,00	12/12/1991
52°	51501	TATIANE VOLPI SALVADOR	23,00	7,00	5,00	30/08/1984



53°	51276	MAITÉ CRISTINA COSTA	23,00	7,00	5,00	25/02/1989
54°	51263	GABRIEL FERREIRA LOPES	23,00	7,00	5,00	17/08/1998
55°	51794	GIOVANNA DOS SANTOS	23,00	7,00	5,00	12/04/1999
56°	51553	PABLO EDUARDO DA SILVA	23,00	7,00	5,00	01/04/2000
57°	50250	KATIA NETTO	23,00	7,00	4,00	16/01/1979
58°	51233	LUCAS BATISTA PÁTERO	23,00	7,00	4,00	28/04/1984
59°	51430	GEISE KELLY PRATES CABRAL	23,00	7,00	4,00	07/01/1992
60°	51962	MATHAUS COUTO BENJAMIM ZANCA	23,00	6,00	6,00	28/06/1991
61°	50611	BEATRIZ CAROLINE VENANCIO SOARES	23,00	6,00	6,00	27/07/1999
62°	51726	EDER GONÇALVES DE SOUSA	23,00	6,00	5,00	29/04/1984
63°	51636	GABRIEL BATAIER	22,00	8,00	5,00	12/02/1998
64°	51519	JOSELI PERPETUA BOVOLENTA MAZONI	22,00	8,00	4,00	30/11/1978
65°	50675	MAISA APARECIDA MOREIRA MOZAQUIO	22,00	8,00	4,00	14/11/1993
66°	50138	RAFAELLA CAMILLO	22,00	8,00	4,00	19/12/2001
67°	51365	JULIANA CHIODINI FRANÇA	22,00	8,00	3,00	25/11/1974
68°	51990	SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA GALBIATTI	22,00	8,00	3,00	11/10/1978
69°	51188	BEATRIZ ROSSETTI MARCHESONI	22,00	8,00	3,00	08/03/1989
70°	50553	JOÃO VICTOR CARDOSO CARRETO	22,00	8,00	3,00	08/05/1994
71°	51878	THAYNA FERNANDA PINTO EVARISTO	22,00	8,00	3,00	02/09/1994
72°	51415	EMILY CAREN GALANTE RIBEIRO	22,00	8,00	3,00	06/01/1996
73°	51934	ANDRESSA CRISTINA DE ARAUJO RODRIGUES	22,00	8,00	3,00	24/12/2001
74°	51425	FERNANDA MAURA ORSINI	22,00	8,00	2,00	21/03/1992
75°	50695	ALEXANDRA SANTOS MARTINS	22,00	7,00	6,00	21/03/1993
76°	51461	RÉGIS FERNANDES MARANZATTI	22,00	7,00	5,00	29/07/1986
77°	50422	VITOR FONTE DOSSO	22,00	7,00	4,00	16/05/1994
78°	51153	MIRIAN MANTOVAN SILVA	22,00	7,00	3,00	29/01/1986
79°	50027	JULIA GRAZIELLE DA CRUZ GIMENES ILIPRONTE	22,00	6,00	4,00	08/10/1983
80°	50384	VIVIANE EVANGELISTA ANUTO	22,00	6,00	4,00	20/09/1985
81°	51105	RAQUEL BUENO DE MORAES	22,00	6,00	4,00	24/02/1993
82°	51410	DOUGLAS DA SILVA BUZO	21,00	8,00	3,00	31/12/1990
83°	51206	IVYUSCH FERREIRA RODRIGO VENANCIO	21,00	8,00	2,00	12/07/1986
84°	51922	BRUNO FERNANDO QUARTO	21,00	8,00	2,00	31/10/1994
85°	51673	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	21,00	7,00	5,00	13/01/1995
86°	51332	GABRIEL DONADON PERES	21,00	7,00	5,00	06/09/1995
87°	51229	LUIS HENRIQUE RAMOS	21,00	7,00	4,00	15/07/1965
88°	51222	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS COLOMBO	21,00	7,00	4,00	04/02/1982
89°	51687	CRISTIANE BARBUIO SERRANO	21,00	7,00	4,00	28/12/1982
90°	51930	JULIO CÉSAR DE ANDRADE	21,00	7,00	4,00	09/03/1992
91°	50870	TATIANA DE ARAUJO	21,00	7,00	3,00	11/09/1979
92°	50716	ALEXANDRE LEOPOLDO FERREGUTTI	21,00	6,00	5,00	03/09/1978
93°	51694	VERÔNICA PIRES	21,00	6,00	4,00	08/08/1977
94°	50441	ELAINE TAVORE DO NASCIMENTO	21,00	6,00	4,00	30/07/1978
95°	51119	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS	21,00	5,00	6,00	17/12/1988
96°	51747	THAYNÁ CRISTINA DA SILVA	21,00	5,00	5,00	03/04/2002
97°	50374	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	20,00	7,00	3,00	07/11/1982
98°	50813	ALINE PERPÉTUA COSTA	20,00	7,00	2,00	24/09/1994
99°	50280	JULIA BERNARDI DE ASSUNÇÃO	20,00	7,00	2,00	28/10/1997
100°	51382	DANIELA PATRÍCIA DA SILVA MIALICHI	20,00	7,00	1,00	17/10/1977
101°	51356	LIA DE MELO RICIOPO	20,00	6,00	5,00	21/12/1981
102°	51158	JAYME ARTHUZI NETO	20,00	6,00	4,00	21/05/2001
103°	51653	FERNANDA GRAZIELA MOREIRA SOARES	20,00	6,00	3,00	04/01/1982
104°	50737	CAROLINA APARECIDA FRANZIN DOS SANTOS	20,00	6,00	3,00	23/05/1992
105°	51121	ANDREIA CRISTINA GODOY MARCONATO	20,00	6,00	2,00	22/10/1980
106°	50302	TIAGO CANDIDO DOS SANTOS	19,00	7,00	2,00	07/07/1995
107°	51907	RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO	19,00	6,00	5,00	13/11/1990
108°	51989	JHONE CLEBER DEL BONI	19,00	6,00	4,00	11/02/1986
109°	51682	JOÃO VITOR IRAN DA SILVA	19,00	5,00	4,00	29/04/1994
110°	51175	BURT LANCASTER RUIZ DE GODOY	18,00	8,00	4,00	10/10/1994

111°	51128	FABIANA RACHIELI DE SOUZA	18,00	8,00	1,00	04/09/1981
112°	51819	AMAURILIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	18,00	6,00	3,00	16/06/1981
113°	51944	JÉSSICA SOARES BALDI	18,00	6,00	3,00	12/09/1995
114°	51782	ODÁCIO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	18,00	5,00	4,00	16/07/1989
115°	50918	MAYRA SUELEN GOMES	17,00	7,00	2,00	05/05/1999

**Função: 104 - PROFESSOR II - 01- ARTE**

Classif.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1°	50514	ISABELLA PIRES BONESSO	23,00	6,00	6,00	10/10/1997
2°	51479	MARINA NOCERA PEREIRA DE MORAES TEROSSI	21,00	7,00	6,00	13/06/1994
3°	51841	ANAHI POLIZELI RODRIGUES	21,00	6,00	6,00	22/04/1999
4°	50211	AMANDA ALONSO GONÇALVES	18,00	8,00	3,00	05/08/1994
5°	51610	LUCILENE DA SILVA DOS SANOS	18,00	6,00	3,00	20/10/1978
6°	51490	VIVIANE APARECIDA MATTIA FONTE	18,00	5,00	5,00	02/10/1974
7°	51686	MARIA VALÉRIA FANHANI BARBOSA	18,00	5,00	2,00	03/06/1975
8°	52069	LAURO ROBERTO MARTINIANO GOMES	17,00	6,00	2,00	24/02/1988
9°	52007	MARIA LUIZA MUSSINHATI CALABONE	16,00	7,00	3,00	16/04/1984
10°	50732	SANDRIELI JANUARIO DE PAULA	16,00	6,00	3,00	04/07/1989
11°	51833	LEIA VAZACCHI DE CAMPOS	16,00	5,00	5,00	16/04/1977
12°	51880	SILVANA TERESA DE CRESSIO	15,00	6,00	1,00	29/01/1966
13°	50489	ELAINE TAVORE DO NASCIMENTO	15,00	5,00	2,00	30/07/1978
14°	52124	MARIA APARECIDA VERONEZ FERNANDES VIEIRA	15,00	3,00	5,00	12/06/1983

**Função: 104 - PROFESSOR II - 02- CIÊNCIAS**

Classif.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1°	51460	AMANDA FIUMANE PRETE	25,00	7,00	8,00	10/05/2002
2°	51791	BRUNO SHOITI KOGA	24,00	6,00	8,00	21/01/1997
3°	51182	VANESSA DE ALMEIDA AQUINO	23,00	6,00	7,00	29/01/1993
4°	51357	HIAGO FERNANDO DO ROSARIO	22,00	6,00	6,00	16/09/1994
5°	50157	CAMILA HELENA FACINA CISCOTO	21,00	5,00	6,00	29/10/1990
6°	51449	NATHÂNY FERNANDES BIELA	20,00	6,00	4,00	01/09/1990
7°	51823	RENAN MORANGONI CHICCOTTI	20,00	5,00	5,00	16/01/2001
8°	50863	MARICY CARLA RANZANI GASPAR	19,00	6,00	5,00	14/09/1981
9°	51890	LEONARDO ARTUR MERENDA	19,00	6,00	4,00	09/12/1985
10°	50261	FERNANDO HENRIQUE CORNACINI	19,00	5,00	5,00	17/02/1994
11°	51667	EDSON JOSÉ COMPARETTI	19,00	5,00	4,00	10/04/1992
12°	51745	AMANDA DA CUNHA MARTINEZ	19,00	4,00	4,00	03/12/1999
13°	50317	JOSÉ GERALDO VAZ	18,00	5,00	6,00	08/04/1962
14°	51697	MAURO LAGO LEAL FILHO	17,00	5,00	5,00	10/03/1981
15°	51716	VANESSA SCIENCIA CAMELO	17,00	5,00	5,00	10/01/1985
16°	51665	VICTOR FREITAS DE LUCCA	16,00	5,00	5,00	23/02/2000
17°	50832	LAIS GONÇALVES	15,00	4,00	2,00	16/12/1999

**Função: 104 - PROFESSOR II - 03- EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classif.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1°	52094	ANDRÉ LUIS COUTO PEREIRA	26,00	7,00	7,00	18/07/1978
2°	52108	FLÁVIO MANFREDO PELOI	25,00	7,00	6,00	15/05/1987
3°	51551	PABLO EDUARDO DA SILVA	25,00	7,00	6,00	01/04/2000
4°	52017	ANDRE DEL GESSI DA SILVA	25,00	6,00	7,00	30/06/1985
5°	51574	SCARLETT FELIX CANDIDO DE FIGUEIREDO	24,00	7,00	6,00	03/02/1997
6°	50608	BEATRIZ CAROLINE VENANCIO SOARES	23,00	8,00	4,00	27/07/1999



7°	51952	JONAS JUNIOR SOARES DA SILVA SOUZA	22,00	8,00	5,00	17/12/1997
8°	52046	MARIA PERPÉTUO DO SOCORRO	22,00	8,00	4,00	13/02/1968
9°	51742	MARCOS SAULO PATRÍCIO DE SOUSA	22,00	7,00	6,00	12/12/1985
10°	50803	WELLINGTON DOS SANTOS MORENO	22,00	7,00	5,00	12/12/1991
11°	50134	LUIS HENRIQUE LIBÓRIO	21,00	8,00	5,00	22/04/1998
12°	51544	VITOR VIEIRA BUVULENTA	21,00	8,00	3,00	16/09/1997
13°	50917	REINALDO ANCELMO DE MENDONÇA	21,00	7,00	4,00	25/10/1975
14°	51652	LORENA DE SOUZA SANTOS	21,00	7,00	4,00	24/03/1999
15°	50839	BRUNO VANNI BOLINELLI	21,00	6,00	5,00	16/10/1982
16°	50025	JULIA GRAZIELLE DA CRUZ GIMENES ILIPRONTE	20,00	7,00	5,00	08/10/1983
17°	51099	RAFAEL DA SILVA SIQUEIRA RAMOS	20,00	7,00	5,00	13/05/1987
18°	51073	RODRIGO EDUARDO GUEDES	20,00	6,00	6,00	10/02/1985
19°	51462	RÉGIS FERNANDES MARANZATTI	20,00	6,00	6,00	29/07/1986
20°	51502	TATIANE VOLPI SALVADOR	20,00	6,00	5,00	30/08/1984
21°	51265	GABRIEL FERREIRA LOPES	20,00	6,00	5,00	17/08/1998
22°	51283	ZAQUEU ROCHA DA SILVA	19,00	8,00	3,00	23/02/1993
23°	51176	BURT LANCASTER RUIZ DE GODOY	19,00	7,00	5,00	10/10/1994
24°	51571	SORAIA MARIA DA SILVA TAKEHARA	19,00	7,00	4,00	23/09/1977
25°	50616	JULIANA DE TOLEDO SCOBOSA	19,00	7,00	4,00	29/11/1993
26°	51655	DHENER FRIGERIO	19,00	7,00	4,00	10/07/1994
27°	50281	JULIA BERNARDI DE ASSUNÇÃO	19,00	7,00	3,00	28/10/1997
28°	51721	SILVONE DE OLIVEIRA SOUSA	19,00	7,00	2,00	28/07/1972
29°	50136	NATHÁLIA SANTANNA HERNANDES CUNHA	19,00	6,00	6,00	02/08/1984
30°	51766	RONY OLIVEIRA GOMES JÚNIOR	19,00	6,00	5,00	27/01/1993
31°	51533	VINICIUS RODRIGUES PASTEGA	19,00	6,00	4,00	13/06/2002
32°	51275	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	19,00	5,00	5,00	08/03/1984
33°	51426	MOISÉS OLIVEIRA BEZERRA DE CAMARGO	18,00	8,00	3,00	26/12/1996
34°	52013	ALEXANDRE DEL GESSI DA SILVA	18,00	8,00	2,00	20/05/1989
35°	51142	JONATHAN DE SOUZA REGO	18,00	7,00	4,00	16/06/2001
36°	50408	VITOR ALBERGANTE	18,00	7,00	3,00	12/09/1998
37°	51817	LUCAS GOMIERI DE SOUZA	18,00	7,00	1,00	19/05/1996
38°	50321	CAMILA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	18,00	6,00	5,00	09/07/1985
39°	51511	MARIANA ROMANI CARVALHO	18,00	6,00	5,00	10/04/1986
40°	50410	HELLEN SOLER ALCANTARA	18,00	6,00	4,00	07/06/2000
41°	52104	ALEXSANDRO JOSÉ ROCHA	18,00	5,00	5,00	22/05/2000
42°	50335	JUCIANE CARLOS	17,00	8,00	3,00	01/08/1996
43°	51867	ALIFFER BAPTISTA VIEIRA	17,00	7,00	5,00	19/11/1993
44°	51333	GABRIEL DONADON PERES	17,00	7,00	4,00	06/09/1995
45°	51177	SERGIO RICARDO EVANGELISTA	17,00	7,00	3,00	20/10/1976
46°	51644	RICARDO JOSÉ DE QUEIROZ ALARCON	17,00	7,00	3,00	29/01/1987
47°	50711	ALEXANDRE LEOPOLDO FERREGUTTI	17,00	7,00	2,00	03/09/1978
48°	50205	VITOR FONTE DOSSO	17,00	7,00	2,00	16/05/1994
49°	51248	LETÍCIA TOMBINI	17,00	7,00	2,00	22/05/1996
50°	51769	RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO	17,00	6,00	4,00	13/11/1990
51°	50579	ANA CAROLINE FLORIANO FERNANDES	17,00	6,00	4,00	02/06/2000
52°	51057	ELAINE CRISTINA FABIANO	17,00	5,00	4,00	10/10/1976
53°	51951	MATHAUS COUTO BENJAMIM ZANCA	17,00	5,00	3,00	28/06/1991
54°	50304	TIAGO CANDIDO DOS SANTOS	17,00	5,00	2,00	07/07/1995
55°	50373	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	16,00	7,00	3,00	07/11/1982
56°	52056	GABRIEL VERGILIO RANOLFI	16,00	7,00	1,00	05/07/1989
57°	51205	IVYUSCH FERREIRA RODRIGO VENANCIO	16,00	6,00	3,00	12/07/1986
58°	51779	ODÁCIO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	16,00	6,00	2,00	16/07/1989
59°	51927	AMANDA FIGUEIREDO QUARTO	16,00	6,00	2,00	11/10/1999
60°	50872	TATIANA DE ARAUJO	16,00	5,00	5,00	11/09/1979
61°	52106	EDENI CARDOSO DE SOUZA	16,00	5,00	4,00	19/09/1990
62°	51183	ROBSON FERNANDES GENTIL	16,00	5,00	3,00	05/05/1986
63°	51576	FRANCIÉLI BRUNA SILVA	15,00	8,00	1,00	31/03/2000
64°	51389	THIAGO LEANDRO DE SOUZA NEVES	15,00	7,00	3,00	02/06/1986

65°	50054	LUIS FERNANDO ROCHA	15,00	7,00	3,00	25/06/1991
66°	51999	ALEXANDRE ROBERTO GALINDO	15,00	7,00	2,00	04/02/1989
67°	50421	KELVIN HENRIQUE DE SOUZA PAVANI	15,00	7,00	2,00	14/07/2001
68°	50197	JAQUELINE OLIVEIRA SOARES	15,00	7,00	1,00	21/07/1989
69°	51256	GUSTAVO REBOLLO GUERREIRO	15,00	7,00	0,00	12/02/1992
70°	51635	GABRIEL BATAIER	15,00	6,00	2,00	12/02/1998
71°	51718	DAVI SANTANA PEREIRA	15,00	6,00	2,00	09/09/2001
72°	52042	TAINARA MARIA DE LIMA	15,00	6,00	1,00	12/05/1994

**Função: 104 - PROFESSOR II - 04- GEOGRAFIA**

Classif.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1°	51648	RAPHAELA BATISTA	25,00	8,00	8,00	03/02/1989
2°	51378	RODRIGO APARECIDO CAPARROS VIZENTINI	22,00	7,00	5,00	23/09/1964
3°	51510	WEVERTON GARCIA PANZA	22,00	8,00	6,00	13/05/1989
4°	50715	PAULO CESAR PETRAROLLI	22,00	7,00	5,00	31/01/1968
5°	51262	GISELE PAGLIOTTO PATTINI	18,00	6,00	3,00	09/12/1965
6°	52030	CARLOSLEANDRO STABILE	16,00	6,00	2,00	25/02/1983

**Função: 104 - PROFESSOR II - 05- HISTÓRIA**

Classif.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1°	51871	AMANDA MURO BARRETTO	25,00	7,00	9,00	16/11/1998
2°	50640	LUANA DE OLIVEIRA LEITE SOARES	23,00	8,00	4,00	23/03/2001
3°	51261	MARCELO ARIETA	23,00	6,00	7,00	27/06/1969
4°	50581	MARCELA PLACCO BERGUIO	23,00	6,00	6,00	20/07/2000
5°	51832	JEAN CARLOS ORTOLANI PRADO	22,00	8,00	6,00	07/11/1998
6°	52038	ISABELA GISSE RAINHO	21,00	8,00	4,00	17/05/1993
7°	51168	MATHEUS GARCIA RIBEIRO DAS NEVES	21,00	8,00	3,00	06/05/1996
8°	50333	NATHALIA CAROLINE FERNANDES	20,00	7,00	3,00	13/04/1995
9°	51064	MARIA LETÍCIA GRECCHI PIZZI	19,00	7,00	5,00	23/02/1989
10°	50831	SUELI APARECIDA RUY S PIOVESAN FREITAS	19,00	7,00	3,00	30/09/1966
11°	51848	VITOR INÁCIO DE SOUZA	18,00	7,00	3,00	03/11/1980
12°	51569	RODRIGO BATISTA	18,00	6,00	4,00	24/04/1973
13°	51186	FERNANDO CANDIDO LARIOS RODRIGUES	17,00	6,00	4,00	14/09/1983
14°	50596	NAELLIS VIANA RODRIGUES	17,00	6,00	2,00	17/04/1993
15°	52098	JOEL CIPRIANO DO REGO	16,00	4,00	3,00	17/06/1964
16°	50038	FELIPE HENRIQUE VIANA DA SILVA	16,00	6,00	1,00	14/04/1999
17°	51793	MAX ADRIANO CANHADA JUNIOR	16,00	5,00	2,00	15/07/1999
18°	50754	LARISSA LEIKO DAMIL	15,00	6,00	3,00	29/10/1999
19°	51209	LUCAS VALENCIO DO PRADO	15,00	5,00	2,00	20/03/2002
20°	50639	ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA	15,00	4,00	3,00	05/04/1983
21°	51963	FRANCISCO VITALINO DA SILVA JUNIOR	15,00	3,00	3,00	16/08/1989

**Função: 104 - PROFESSOR II - 06- INGLÊS**

Classif.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1°	51488	GELSINA DAS CHAGAS REIS	24,00	7,00	7,00	04/12/1974
2°	50643	JULYANA CARLA DE FREITAS DOS SANTOS	24,00	7,00	7,00	12/10/1993
3°	50306	AMANDA FERREIRA DA SILVA	22,00	5,00	8,00	15/04/1994
4°	50426	LIVIA TORSANI LOTTO	21,00	4,00	9,00	05/04/1982
5°	50547	REBECA CINTRA CAVALCANTI FREGUIA	19,00	6,00	6,00	04/05/1984
6°	51022	JOHNATHAN EDUARDO CÂNDIDO	19,00	6,00	4,00	28/07/1997
7°	51270	SARAH KESLEY SCHIAVON GARCIA	19,00	5,00	6,00	11/11/1991

8°	52092	VINÍCIUS DOS SANTOS RIBEIRO	19,00	4,00	6,00	06/07/1999
9°	52002	CRISTIANE SANTOS DE VILLA	19,00	3,00	5,00	29/11/1968
10°	51754	SHIRLEY DE FATIMA GIMENEZ PERLES	18,00	5,00	5,00	06/09/1954
11°	51802	LARISSA ZAMBALDI LEON	18,00	6,00	4,00	12/02/1999
12°	50574	VANESSA BEVILÁCQUA	17,00	6,00	3,00	02/07/1973
13°	50092	CAROLINA MARCELINO	16,00	6,00	3,00	19/03/1996
14°	50714	HUGO XAVIER SOARES SOUSA	15,00	4,00	3,00	31/12/1986

**Função: 104 - PROFESSOR II - 07- LÍNGUA PORTUGUESA**

Classif.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1°	51507	LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	25,00	6,00	8,00	29/01/1986
2°	50482	LETÍCIA CAROLINE SCALDELA	25,00	5,00	8,00	18/01/1993
3°	50964	VINICIUS ELIAS ROCHA	24,00	6,00	9,00	29/05/1972
4°	50412	ALESSANDRA ALVES	24,00	6,00	9,00	08/04/1978
5°	52123	GABRIEL CHIODINI CARVALHO	24,00	6,00	9,00	28/10/1997
6°	51285	TÚLIO VINÍCIUS SCOBOZA	24,00	6,00	9,00	09/01/1998
7°	51947	DANIELA DENADAI	23,00	5,00	8,00	12/11/1987
8°	50500	GIÁCOMO ENZO CINQUAROLE BELLISSIMO	21,00	6,00	6,00	14/09/1989
9°	51023	TAYLÂNY RODRIGUES DA SILVA	20,00	5,00	8,00	26/01/1996
10°	51733	ISABEL PEREIRA DIAS	20,00	5,00	7,00	16/06/1971
11°	50466	EVELISE GOMES DOS SANTOS MOREIRA	20,00	4,00	7,00	08/05/1990
12°	50980	BRUNO APARECIDO ANDRADE	19,00	4,00	4,00	04/08/1989
13°	51587	PIETRA FRANÇA DEL BELLO	19,00	3,00	6,00	26/10/2002
14°	51094	VAGNER BORGHI	18,00	2,00	7,00	01/01/1975
15°	51466	ADELICIO EUCLYDES PIETROBON JUNIOR	17,00	4,00	5,00	12/02/1976
16°	50656	CIANE APARECIDA SANDRIM	17,00	4,00	5,00	16/05/1978
17°	51609	SOLANGE APARECIDA DE SIQUEIRA	16,00	3,00	5,00	03/01/1968
18°	50415	ISADORA MARIA DE SOUZA	16,00	1,00	5,00	23/07/1995
19°	51899	VITORIA MONIZE FREITAS DA SILVA	15,00	6,00	2,00	21/11/1999
20°	51599	JULIANA DAS NEVES MARTINS	15,00	4,00	3,00	11/09/1982

**Função: 104 - PROFESSOR II - 08- MATEMÁTICA**

Classif.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1°	50479	LUCAS ROLATI PAZIM	27,00	7,00	9,00	02/05/1997
2°	51717	ADRIANO CÉSAR GOIS	24,00	7,00	8,00	07/11/1996
3°	51500	LARISSA SOZO	22,00	7,00	5,00	26/03/1999
4°	50990	PAULA SQUINCA VALLE BARBOZA	20,00	6,00	5,00	30/08/1991
5°	50659	GILSON ALVES PEREIRA	19,00	5,00	5,00	18/06/1978
6°	51919	DANIEL CHIARATO RIZZO	19,00	4,00	7,00	12/01/1982
7°	50487	MARCELO CONSTANTINO GÁLIO	18,00	6,00	5,00	06/10/1992
8°	51024	HARISON VINÍCIUS DE SOUZA BRITO	18,00	6,00	4,00	30/12/1992
9°	51555	DIEGO CRUZ SANTOS	18,00	5,00	3,00	05/05/1998
10°	51306	BRUNA QUINTILIANO DA SILVA PIRES	18,00	5,00	2,00	24/11/1993
11°	50628	ISABELLA DE OLIVEIRA	17,00	6,00	4,00	08/09/1992
12°	50693	FLÁVIA ADRIANA PINTO	17,00	5,00	5,00	05/11/1972
13°	50069	THAISA HELENA SERPA CAMPI	16,00	4,00	3,00	05/03/1981
14°	50106	TIAGO DE ALMEIDA MARCHI	16,00	3,00	6,00	06/05/1976
15°	51958	FATIMA APARECIDA ALVES	15,00	6,00	2,00	22/06/1955
16°	50014	ISABELLA TONELLO ESTEVAM SOUZA	15,00	6,00	3,00	23/08/1984
17°	51672	NATASHA KUHN MORENO	15,00	5,00	3,00	18/05/1999
18°	50538	MICHELE AMANDA GAMA RONCHI	15,00	4,00	3,00	12/09/1985

**Função: 105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Classif.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1°	51305	ANDRÉ LUIS COUTO PEREIRA	24,00	8,00	7,00	18/07/1978
2°	50549	FERNANDA APARECIDA CASTELETI	23,00	8,00	7,00	27/01/1979
3°	51960	RODRIGO APARECIDO CAPARROS VIZENTINI	22,00	7,00	7,00	23/09/1964
4°	51928	MÁRCIA MARQUES	22,00	8,00	4,00	19/01/1972
5°	50663	DEISE DAIANA DE OLIVEIRA	22,00	7,00	6,00	22/12/1987
6°	50381	CLÁUDIO VALÉRIO PANTALIÃO	21,00	8,00	6,00	13/11/1976
7°	50836	PATRICIA PEREIRA ANGULO VILARINHO	21,00	8,00	5,00	18/07/1968
8°	51444	KARINA PERES DE ALMEIDA FRANCO	21,00	8,00	5,00	03/06/1979
9°	51083	CIBELE CAROLINA DOS SANTOS GOMES	21,00	8,00	4,00	27/02/1999
10°	51858	DANIELA FERNANDA ISTAURO DE TOLEDO	21,00	7,00	6,00	28/11/1977
11°	51363	KATIA CRISTINA DIAS BIUDES	21,00	7,00	5,00	15/03/1980
12°	51452	MARIA FERNANDA SOLIS GARCIA COSTA	21,00	7,00	5,00	30/10/1991
13°	50037	PAMELLA DOS SANTOS LIMA	21,00	7,00	4,00	13/06/1989
14°	50970	MAYARA MASSONI DELGADO NARDINI	21,00	7,00	4,00	16/12/1989
15°	51658	ANA CLÁUDIA CRISPIN DORTA	21,00	7,00	4,00	11/04/1991
16°	51478	EDNÉIA CALEGARI TOMAZ	20,00	8,00	6,00	14/07/1979
17°	52034	FABIANA A DOS SANTOS JARDIM SISTO	20,00	8,00	5,00	19/11/1969
18°	51152	SILVANA APARECIDA GONÇALVES SIQUEIRA DE MORAES	20,00	8,00	4,00	06/02/1975
19°	50741	ELISÂNGELA BARBOSA MONTEIRO OLIVEIRA	20,00	8,00	4,00	27/07/1977
20°	50139	NATHÁLIA SANTANNA HERNANDES CUNHA	20,00	8,00	4,00	02/08/1984
21°	51987	ANA LUIZE DE SOUSA	20,00	8,00	4,00	25/02/1989
22°	50454	MARCELA GABRIELY NOGUEIRA RIVA	20,00	8,00	3,00	25/08/1997
23°	51798	MARIA CRISTINA BERNARDO DE CAMPOS	20,00	7,00	5,00	25/05/1965
24°	51955	SORAIA MARIA DA SILVA TAKEHARA	20,00	7,00	5,00	23/09/1977
25°	50339	LUISA LEONCIO MONTI	20,00	7,00	4,00	14/08/1993
26°	50007	BÁRBARA TERRA	20,00	7,00	4,00	28/10/2002
27°	51480	LILIAN BIELA NETTO	19,00	8,00	4,00	12/08/1981
28°	51242	MARIANA MARTINS SILVA	19,00	8,00	4,00	12/04/1996
29°	51491	VIVIANE APARECIDA MATTIA FONTE	19,00	7,00	4,00	02/10/1974
30°	50630	LUZINETE AUGUSTA RODRIGUES VALERIO	19,00	7,00	4,00	27/07/1978
31°	51487	SILVIA ELETICIA PEDRASSOLLI	19,00	7,00	4,00	28/07/1984
32°	50342	LUANA CRISTIANO SILVA BORDINO	19,00	7,00	4,00	27/06/1996
33°	51868	KEILA CRISTIANE ALVES DO AMARAL SOUZA	19,00	7,00	3,00	05/09/1977
34°	51888	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS	19,00	7,00	3,00	21/12/1981
35°	50207	SHELLA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	19,00	6,00	5,00	01/05/1975
36°	51498	FABIANA CRISTINA MILAN DE OLIVEIRA	18,00	7,00	4,00	16/05/1977
37°	50903	SILVIA DE ABRANTES MOREIRA	18,00	7,00	3,00	26/12/1973
38°	51579	AMANDA APARECIDA COCCETTI	18,00	7,00	3,00	18/07/1985
39°	51232	DANIELE CRISTINA BARCELONI	18,00	7,00	3,00	01/08/1991
40°	51670	REJANE ZANIRATO SALLES	18,00	6,00	4,00	03/09/1987
41°	50483	CLAUDIA DE SANTANA OLIVEIRA	18,00	5,00	3,00	11/08/1970
42°	50672	JORGE HENRIQUE PEREIRA	17,00	6,00	6,00	13/10/1983
43°	50743	JÉSSICA CRISTINA MORENO	16,00	6,00	4,00	25/07/1994
44°	50843	MAYARA MATHILDE DE ASSIS DA CRUZ	15,00	6,00	3,00	18/05/1998

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO N° 02/2024****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. As listas de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados no referido Processo Seletivo nº 02/2024, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.
2. O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 6 do Edital de Abertura.
3. Para a interposição de recurso contra classificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login/>, no link "Recursos" preencher o formulário próprio e enviá-lo nos dias **11 e 12 de novembro de 2024**.

**Conforme disposto no Edital de Abertura, no item 5.3, em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:**

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo.

Catanduva, 08 de novembro de 2024.

**Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução SME nº 20 de 17/07/2024.**

**ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024****Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate****Ampla Concorrência (Todos os candidatos habilitados)****Função: 201 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Classif.	Inscrição	Candidato	Nota Final	CE	LP	Data Nasc.
1°	70083	SUELLEN FERREIRA ROMANINI	24,00	8,00	10,00	07/08/2003
2°	70085	CAMILA BEATRIZ DE SOUZA	24,00	7,00	12,00	24/01/1992
3°	70056	BEATRIZ DE CARVALHO RASCAZZI	23,00	7,00	12,00	20/02/2004
4°	70082	JULIANA AGUIAR DE SOUZA DA SILVA	23,00	7,00	11,00	27/06/1983
5°	70053	FELIPE FERREGUTTI	22,00	5,00	11,00	23/09/2004
6°	70067	ELIANE ANGELO	21,00	7,00	10,00	09/03/1978
7°	70097	PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	21,00	7,00	10,00	03/11/2003
8°	70055	LARISSA BRITO DE OLIVEIRA	21,00	6,00	10,00	23/01/2002
9°	70004	GABRIELA ARAUJO LIMA	21,00	6,00	9,00	20/08/1996
10°	70105	GABRIEL SPINELI	21,00	5,00	11,00	08/03/2005
11°	70047	JULIA LAVINO SARETA DA SILVA	21,00	3,00	13,00	30/12/1999
12°	70089	BEATRIZ GEORGIA PLACCO BERGUIO	20,00	8,00	9,00	19/02/2004
13°	70108	GIOVANA VALENTINI	20,00	8,00	7,00	01/08/2002
14°	70102	ALAN CARLOS DE ARRUDA	20,00	7,00	11,00	28/09/1974
15°	70084	RAFAELA MARQUES DE PAULA	20,00	7,00	9,00	19/03/1991
16°	70066	EDUARDO CEROZE	20,00	6,00	11,00	05/07/2000
17°	70070	GERUSA ALMEIDA CARDOZO	19,00	8,00	9,00	15/04/1982
18°	70071	CAROLINA SAGGIORATTO RASPANTE	19,00	7,00	11,00	19/09/1986
19°	70138	CAMILA DA SILVA SANTOS	19,00	6,00	10,00	02/05/2000
20°	70128	HECTOR DECARLI CARDOZO	19,00	6,00	10,00	06/06/2003
21°	70077	AGATHA BERNARDI HERNANDES MARTINS	19,00	6,00	9,00	30/08/1999
22°	70080	JULIANE ACIOLY DE AGUIAR	19,00	5,00	11,00	21/01/2002
23°	70059	THAÍS ROBERTA DA SILVA	19,00	4,00	11,00	02/03/2005
24°	70075	JULIANA CARDOSO DE PAULA	19,00	3,00	10,00	09/06/2005
25°	70002	KELLY REGINA BONIFÁCIO DE MELO	18,00	6,00	9,00	01/01/1993
26°	70118	BIANCA OLIVIA SOARES DE OLIVEIRA	18,00	4,00	10,00	03/05/2001
27°	70078	HUGO CID FERRIZZI	18,00	4,00	8,00	14/06/1997
28°	70065	APARECIDO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	17,00	3,00	11,00	01/11/1962
29°	70115	SIMONE ANGELO	17,00	7,00	9,00	23/12/1966
30°	70020	CARLOS GUILHERME BARBUJANI	17,00	5,00	11,00	16/05/1988
31°	70035	ANA CÉLIA SARAIVA DA SILVA	17,00	5,00	9,00	20/05/1999
32°	70130	JOSE MAURO NARDI	17,00	5,00	8,00	11/08/1967
33°	70139	LILIANE OLIVEIRA SANTOS	17,00	4,00	10,00	28/06/1985
34°	70125	JENIFER MIRANDA ALVES RIBEIRO	16,00	6,00	8,00	26/11/2004
35°	70044	MICHELE FERNANDA CORREA MUNIZ	16,00	6,00	7,00	22/10/1994
36°	70017	CAMILA MONTE SELO BARRICOSO	16,00	5,00	9,00	06/07/1994
37°	70019	IVANIR VERGER BIGONI	15,00	3,00	9,00	08/02/1962



38°	70131	ELAINE CRISTINA SANTAMARIA	15,00	6,00	9,00	12/08/1981
39°	70120	ELISANDRA DO NASCIMENTO LOPES	15,00	6,00	7,00	11/02/1987
40°	70113	LEONARDO ONOFRE	15,00	4,00	8,00	19/05/1976
41°	70123	BRUNA MARQUES	15,00	4,00	8,00	24/02/1995
42°	70064	SABRINA CAMILY CORREA MUZZATTI	15,00	4,00	7,00	18/11/2004
43°	70114	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	15,00	3,00	9,00	03/09/2001
44°	70111	JACKISLAINE MARIA DA SILVA	14,00	4,00	8,00	24/05/2001
45°	70134	TRUACI CRISTINA DE SOUZA VARCONTI	14,00	4,00	7,00	25/11/1989
46°	70116	CAROLINE CEROZE	14,00	3,00	9,00	05/06/2000
47°	70052	SABRINA LUCARINI	14,00	2,00	10,00	28/11/1998
48°	70087	SIMONE DE CÁSSIA BEZERRA MARTINS	14,00	2,00	8,00	20/08/1988
49°	70117	NATANAEL JOSÉ DA SILVA	14,00	2,00	8,00	19/03/1991
50°	70030	ORLANDO DAMASO VASCONCELOS	13,00	6,00	5,00	23/07/1961
51°	70094	DIEGO LUIZ DE PAULA ARAUJO	13,00	4,00	8,00	19/03/1997
52°	70009	GABRIEL HENRIQUE DE FREITAS VARGAS	13,00	4,00	7,00	19/12/1997
53°	70011	CIBELE PANOSSI RODRIGUES	13,00	4,00	6,00	30/10/1987
54°	70036	CAROLINE CASTANHO	13,00	3,00	8,00	03/07/2003
55°	70031	MARCELO DOS SANTOS LIMA	12,00	5,00	5,00	03/05/1982
56°	70079	GABRIEL FATORELLI SCAMARDI	12,00	3,00	7,00	04/07/2006
57°	70100	MONIZE DA COSTA	11,00	6,00	4,00	24/10/1985
58°	70127	ASHLEY EMANUELE RIBEIRO	11,00	2,00	7,00	16/05/2007
59°	70122	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS	10,00	3,00	4,00	21/10/1964
60°	70106	SILMARA CORREA DA SILVA	10,00	4,00	5,00	16/03/1977
61°	70006	JAQUELINE THAIS ROBERTO DE PAULA	10,00	4,00	4,00	11/10/1990
62°	70112	JAMILLY MARIA DA SILVA	10,00	3,00	7,00	20/08/2004
63°	70136	LARYSSA CRISTINA SOARES FERREIRA	10,00	2,00	7,00	28/04/2004
64°	70023	LETÍCIA CRISTINA ESTEVES PANOSSI	10,00	1,00	7,00	05/01/1993
65°	70092	ANA CAROLINA COUTINHO BASTOS	10,00	1,00	7,00	12/02/1994
66°	70103	LÍGIA MARA DA SILVA ARAÚJO PINTO	10,00	1,00	6,00	28/07/1992

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados****COMUNICADO IMPORTANTE**

A Prefeitura de Catanduva, através da Secretaria de Finanças, alerta os munícipes sobre um golpe que vem sendo praticado através de e-mails enviados por falsários que se passam por representantes da administração pública. As mensagens informam supostas pendências ou irregularidades em documentação, tentando induzir o munícipe a fornecer informações pessoais ou realizar pagamentos indevidos.

Esclarecemos que a Prefeitura não envia comunicações por e-mail para notificar sobre pendências de alvará e que qualquer ação dessa natureza não é de nossa alçada.

Caso receba e-mails suspeitos, pedimos que não forneça dados pessoais, não realize pagamentos e desconsidere as instruções.

Em caso de dúvidas, entre em contato diretamente com os canais oficiais da Prefeitura.

Ajude a compartilhar essa informação e proteja-se de golpes.

**NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Prezados Senhores,

Informamos que a empresa SANDRA MARIA RUBIANO SACONATO, CNPJ sob nº \*\*.53.70\*-0001-\*\*, situada no município de Catanduva, foi notificada em virtude de uma possível irregularidade no alvará de funcionamento,

conforme denuncia anônima recebida pelo Departamento de Licenciamento Urbano e Obras da Prefeitura.

Tentamos contato pelo telefone 17 3522-\*\*\*\*, 17 3522-\*\*\*\* para falar com o responsável financeiro, NÃO informado, no intuito de esclarecer e orientar quanto à regularização da situação.

De acordo com a legislação vigente, todas as empresas devem manter o alvará de funcionamento em conformidade e devidamente atualizado. Informamos que o prazo para a regularização é até 14/11/2024.

A não conformidade poderá resultar em sanções, tais como multas e, eventualmente, a interdição temporária da empresa até que a situação esteja regularizada.

Abaixo está o caminho para acesso aos detalhes das possíveis irregularidades identificadas na análise preliminar.

[REQUERIMENTOS 2024-193056894 – DOWNLOAD](#)

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**José Carlos**

Gestor de Licenciamento e Fiscalização

**Departamento de Licenciamento Urbano e Obras - Prefeitura Municipal de Catanduva**

Esta é uma notificação oficial e deve ser tratada com prioridade.

**Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A EMPRESA

BIANCA DACAL LOPES – ME

CNPJ: 35.136.978/0001-60

RUA DAS AMÉRICAS, 2174, BAIRRO JARDIM BELA VISTA

CEP: 15.501-125, VOTUPORANGA/SP

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.559.279/0001-00, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

A empresa assinou o Contrato n.º 35, Processo n.º 3133/2024, PERP n.º 39/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MONITORES CURVOS DE 31,5 POLEGADAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO, em 08 de outubro de 2024. Na sequência, a Saec emitiu o pedido de compra (pedido de entrega) sob n.º 821/24 em 18/10/2024.

Importante destacar que a empresa enviou ofício para a Saec em 04 de novembro de 2024 solicitando-se substituição de marca e modelo de SUPERFRAME SFP3212FHD para a marca e modelo BRAZILPC BPC32R15-75FHD, sob alegação de que o equipamento ora ofertado encontra-se indisponível em todos os fornecedores e no fabricante do mesmo. Sem avaliar os méritos de tal justificativa, a solicitação foi prontamente negada, visto que, o produto substituto proposto não atendia as características técnicas previsto no edital – o produto é significativamente inferior. Além disso, convém destacar que desde o processo de licitação até o pedido de compra passaram-se poucos dias e, assim, não faz sentido que o produto ofertado esteja em falta no mercado. Ora, a licitante devia ter verificado tais condições antes de participar no edital.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**  
Rua São Paulo, 1108 – 15804-000 - CATANDUVA – SP  
FONE (17) 3531-0600 – CNPJ 10.559.279/0001-00



Conforme cláusula 5.1.1 do Termo de Referência, anexo do edital, o prazo de entrega é de até 20 dias corridos. Portanto, **o prazo de entrega se encerrou em 07 de novembro de 2024.**

Assim, fica NOTIFICADA a empresa contratada para que proceda com a entrega dos produtos **em até 05 (cinco) dias úteis (até 15/11/2024).**

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato n.º 35/2024 celebrado entre essa empresa e a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC resultará, conforme disposto no Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, na **EXTINÇÃO DO CONTRATO POR ATO UNILATERAL** e escrito da Administração (Art. 138 da Lei n.º 14.133/2021), com a consequente **APLICAÇÃO DAS SANÇÕES** prevista no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e nas Cláusulas 11.2.2 e 11.2.4, alínea “b” do contrato entabulado entre as partes, a saber:

1. Impedimento de licitar e contratar (cláusula 11.2.2 do contrato);
2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (cláusula 11.2.4, alínea “b”), no importe de R\$ 1.352,98.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado no endereço eletrônico (e-mail) indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública.

Ao recebimento desta, abre-se prazo para defesa de 05 (cinco) dias úteis, garantindo assim os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Catanduva, 08 de novembro de 2024.

---

Leandro Ciscoto  
*Gesto do contrato*

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**  
Rua São Paulo, 1108 – 15804-000 - CATANDUVA – SP  
FONE (17) 3531-0600 – CNPJ 10.559.279/0001-00

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 178/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SALA DO SERVIDOR DA UC1 (UNIDADE DE CAPTAÇÃO SÃO VICENTE) E PARA O REFEITÓRIO DA UC2 (UNIDADE DE CAPTAÇÃO BIRIGUI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 18/11/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

**Catanduva, 08 de novembro de 2024**

**Setor de Compras**

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4624/2023

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: GEOZAN LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEOLOGIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO NO AQUIFERO GUARANI, COM 760 METROS, INTEIRAMENTE REVESTIDO, INCLUINDO-SE O TAPONAMENTO DO POÇO PROFUNDO DENOMINADO UC3, NA CIDADE DE CATANDUVA/SP

ADITIVO: Aditar o valor inicial do contrato atualizado no percentual de 4,24552447552448%, o que corresponde a R\$ 242.844,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), referente ao acréscimo nos quantitativos de serviços licitados, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 4156/2024

VIGÊNCIA: A partir do dia 07/11/2024

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**

-161ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE (30 minutos, artigo 172, Regimento Interno)
  - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
- 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
- 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 066/2024, do Sr. Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduva para o Exercício de 2025.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -  
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -  
- Secretário de Administração -



## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 6545, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024****DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS – KAROL GONÇALVES ZERBATTI”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 062/2024 – Vereador Alan Figueiredo Marçal)  
Autógrafo nº 7.885

**MARCOS APARECIDO FERREIRA:** Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Programa Municipal de Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos - Karol Gonçalves Zerbatti", que terá como data de referência o dia 27 de setembro, em que se celebra o Dia Mundial da Doação de Órgãos.

§ 1º - Os órgãos do Executivo, responsáveis pela implementação do referido Programa, a ser realizado na semana do dia 27 de setembro, serão instituídos através de Decreto Municipal;

§ 2º - Para os efeitos e objetivos desta Lei, não estão compreendidos os espermas e óvulos, em consonância com a Lei Federal nº 9.434 de 4 fevereiro de 1997, que dispõe sobre remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, para fins de transplante e tratamento;

§ 3º - A implementação do "Programa Municipal de Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos - Karol Gonçalves Zerbatti" deverá ser adequada à idade e bagagem cultural do corpo discente exposto, obedecendo para isso os preceitos pedagógicos estabelecidos por especialistas.

**Art. 2º** - O "Programa Municipal de Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos - Karol Gonçalves Zerbatti" deverá ser realizado mediante instrumentos de conscientização consagrados tais como: campanhas, palestras, simpósios ou outros dispositivos de igual valor educativo e através de celebração de parcerias com Faculdades, Universidades, Cursos Técnicos e profissionais que participarão de forma voluntária, não trazendo assim gastos ao município.

**Art. 3º** - O “Programa Municipal de Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos - Karol Gonçalves Zerbatti” terá como objetivo:

**I** - Conscientizar os alunos de ensino da rede pública municipal e privada, de ensino fundamental, com conteúdo adequado de instrução sobre os princípios e metodologia utilizados na doação e transplante de órgãos e tecidos;

**II** - Conscientizar a população do Município sobre a importância da doação de órgãos e tecidos;

**III** - Sensibilizar a sociedade para que apoie as campanhas de doação de órgãos e tecidos;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -  
- Secretário de Administração -

**Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**PORTARIA Nº 89, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a criação de formulário padronizado para a concessão, a aplicação e a prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Catanduva*

**MARQUINHOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e observando o disposto no Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o Ato da Mesa nº 013/2024 regulamentou a concessão, a aplicação e a prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Catanduva;

**CONSIDERANDO** que o art. 25 do Ato da Mesa nº 013/2024 dispõe que: “Art. 25. A Mesa Diretora editará atos legais necessários para a execução e fiel cumprimento desta Lei”, decide baixar a seguinte Portaria, com seguinte teor:

**Art. 1º.** Fica criado o formulário padronizado para concessão de suprimento de fundos autorizado pelo Ato da Mesa nº 013/2024.

**Art. 2º.** O formulário padronizado para concessão de suprimento de fundos será no modelo constante no Anexo I desta Portaria e deverá ser utilizado em todas as concessões a que se refere o Ato da Mesa nº 013/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 06 de novembro de 2024.

  
**VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA**  
- Presidente -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra

  
**DIEGO ARTHUR BORGES**  
Gestor de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

**ANEXO I****FORMULÁRIO PADRÃO PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

AGENTE SUPRIDO: \_\_\_\_\_.

CARGO: \_\_\_\_\_.

TÍTULO	VALOR (em R\$)
MATERIAL DE CONSUMO <input type="checkbox"/>	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – P. Física <input type="checkbox"/>	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – P. Jurídica <input type="checkbox"/>	
ADIANTAMENTO DE VIAGEM(*) <input type="checkbox"/>	

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas, autorizando, de forma irrevogável, o desconto do valor deste adiantamento no meu holerite ou em qualquer outro rendimento, caso não sejam cumpridas as normas e prazos estabelecidos (Art. 8º, § único L.O 3.505/99 e 4.170/2005).

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Suprido

**SETOR FINANCEIRO – CONTÁBIL**

A solicitação atende a legislação em vigor, podendo ser concedido, uma vez haver recursos orçamentários para tanto.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

**ORDENADOR DE DESPESAS**

Na qualidade de Ordenador de Despesas:

- ( ) **Autorizo** a concessão de Suprimento de Fundos na forma proposta.  
( ) **Não autorizo** a concessão de Suprimento de Fundos na forma proposta.

**ASSINATURA E CARIMBO**

(\*) Informar no verso nome(s) completo(s) e cargo(s) dos acompanhantes.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - contrato nº 475/2022**

CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: NP-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.895.225/0001-65, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, PRORROGAR O PRAZO do Contrato nº 475/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 18/10/2024. Catanduva - SP, 18 de outubro de 2024. SILVIO CESAR SATORELLO - PRESIDENTE.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - contrato nº 517/2022**

CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: NP-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.895.225/0001-65, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, PRORROGAR O PRAZO do Contrato nº 517/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 08/11/2024. Catanduva - SP, 08 de novembro de 2024. SILVIO CESAR SATORELLO - PRESIDENTE.

**Atas de Sessões****ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO****DISPENSA Nº 035/2024**

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Bruno Golfe Andreazzi e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a habilitação das empresas com a melhor proposta da Dispensa 035/2024, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E BRINDES PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE RISCO SANITÁRIO.**

Analisada a documentação de habilitação, constatou-se:

A empresa **NADIA RODRIGUES MERLIM, CNPJ: 27.165.411/0001-93** foi **INABILITADA** pois não atendeu aos itens "4.2.1.2", "4.2.2.1", "4.2.3.1", "4.2.3.2", "4.2.3.4" e "4.2.3.5" do edital.

A empresa **EVANDRO FAVATO PAPELARIA - ME, CNPJ: 05.963.428/0001-53** foi **HABILITADA** pois atendeu a todos os requisitos do edital.

A empresa **51.808.113 MAIELI TAMIRES GARCIA D SILVA, CNPJ: 51.808.113/0001-59** foi **HABILITADA** pois atendeu a todos os requisitos do edital.

A empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 20.949.657/0001-07** foi **HABILITADA** pois atendeu a todos os requisitos do edital.

Em seguida foi informado pela agente de contratação que por ser a segunda melhor proposta no item 5, a empresa **ROSINEIDE MARIA SANTOS SILVA, CNPJ: 16.848.470/0001-40** o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação referente à habilitação, conforme o item 4.2 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

**Nathalia Longo Pasqualatto**

**Agente de Contratação**

**Bruno de Souza Mello**

**Apoio**



**Bruno Golfe Andreazzi**  
**Apoio**

**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 035/2024**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Bruno Golfe Andreazzi e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a habilitação das empresas com a melhor proposta da Dispensa 035/2024, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E BRINDES PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE RISCO SANITÁRIO.**

A empresa **ROSINEIDE MARIA SANTOS SILVA, CNPJ: 16.848.470/0001** foi **HABILITADA** pois atendeu a todos os requisitos do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

**Nathalia Longo Pasqualatto**

**Agente de Contratação**

**Bruno de Souza Mello**

**Apoio**

**Bruno Golfe Andreazzi**

**Apoio**

**Comunicados**

**COMUNICADO**

**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais**

**Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 11 de novembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 08 de novembro de 2024.

**Viviane C. Palma**  
**Diretora Administrativa**

**Convocação**

**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

<b>EDITAL</b>	<b>EMPRESA/PROFISSIONAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
059/2023	<b>CLÍNICA MÉDICA PINA SS</b>	07.623.248/0001-58
089/2023	<b>MATHEUS HENRIQUE SANTOS LOPES</b>	472.***.***-30
007/2024	<b>DAYRAN MOREIRA DE TOLEDO</b>	444.***.***-02
020/2024	<b>TERESA CRISTINA BORGES</b>	094.***.***-16



045/2024	<b>MATHEUS HENRIQUE SANTOS LOPES</b>	472.***.***-30
081/2024	<b>MATHEUS HENRIQUE SANTOS LOPES</b>	472.***.***-30
117/2024	<b>THAIS ESPURIO PASSOS</b>	264.***.***-79
127/2024	<b>MAILLA MARTINS CAMPREGHER CAMARGO</b>	407.***.***-31
129/2024	<b>GELSON LOBÃO FLORENTINO</b>	273.***.***-81

Catanduva - SP, 07 de novembro de 2024.

### Dispensas

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº. 193/2024**

**DISPENSA Nº. 036/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/11/2024, ÀS 23:59 HORAS**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

**LINK DO EDITAL:** <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I)**

Catanduva - SP, 07 de novembro de 2024. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

**Homologação / Adjucação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

<b>CREDENCIAMENTO</b>	<b>PROFISSIONAL/EMPRESA</b>
045/2024	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59
074/2023	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59
043/2024	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59
072/2024	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59
070/2024	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59
064/2023	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59
014/2023	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59
072/2023	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59
094/2023	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59
081/2024	RODRIGO FERREIRA CARDOSO, inscrita no CPF sob o N°. 219.***.***-70
081/2024	ANDRÉ RODRIGUES, inscrita no CPF sob o N°. 350.***.***-22
081/2024	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59
127/2024	BRUNA FÉLIX BROES, inscrita no CPF sob o N°. 416.***.***-01
013/2024	TFR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 37.139.053/0001-06
127/2024	DUARTE BROSLE, inscrita no CPF sob o N°. 126.***.***-41
094/2024	HENRIQUE AUGUSTO SPERA, inscrita no CPF sob o N°. 486.***.***-32
013/2024	CLÍNICA MÉDICA BOTTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 73.883.575/0001-02
012/2024	CLÍNICA MÉDICA BOTTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 73.883.575/0001-02
026/2023	ANA CRISTINA CALDEIRA, inscrita no CPF sob o N°. 271.***.***-54
074/2024	ANA CRISTINA CALDEIRA, inscrita no CPF sob o N°. 271.***.***-54
100/2023	ANA CRISTINA CALDEIRA, inscrita no CPF sob o N°. 271.***.***-54
024/2023	ANA CRISTINA CALDEIRA, inscrita no CPF sob o N°. 271.***.***-54

Catanduva – SP, 31 de outubro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>CREDENCIAMENTO</b>	<b>PROFISSIONAL/EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>	<b>ASSINATURA</b>
045/2024	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
074/2023	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
043/2024	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
072/2024	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
070/2024	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
064/2023	LIGIA MARIA CASTILHO, inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024



014/2023	<b>LIGIA MARIA CASTILHO</b> , inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
072/2023	<b>LIGIA MARIA CASTILHO</b> , inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
094/2023	<b>LIGIA MARIA CASTILHO</b> , inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
081/2024	<b>RODRIGO FERREIRA CARDOSO</b> , inscrita no CPF sob o N°. 219.***.***-70	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
081/2024	<b>ANDRÉ RODRIGUES</b> , inscrita no CPF sob o N°. 350.***.***-22	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
081/2024	<b>LIGIA MARIA CASTILHO</b> , inscrita no CPF sob o N°. 355.***.***-59	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
127/2024	<b>BRUNA FÉLIX BROES</b> , inscrita no CPF sob o N°. 416.***.***-01	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
013/2024	<b>TFR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o N°. 37.139.053/0001-06	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
127/2024	<b>DUARTE BROSLE</b> , inscrita no CPF sob o N°. 126.***.***-41	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
094/2024	<b>HENRIQUE AUGUSTO SPERA</b> , inscrita no CPF sob o N°. 486.***.***-32	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
013/2024	<b>CLÍNICA MÉDICA BOTTOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o N°. 73.883.575/0001-02	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
012/2024	<b>CLÍNICA MÉDICA BOTTOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o N°. 73.883.575/0001-02	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
026/2023	<b>ANA CRISTINA CALDEIRA</b> , inscrita no CPF sob o N°. 271.***.***-54	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
074/2024	<b>ANA CRISTINA CALDEIRA</b> , inscrita no CPF sob o N°. 271.***.***-54	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
100/2023	<b>ANA CRISTINA CALDEIRA</b> , inscrita no CPF sob o N°. 271.***.***-54	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024
024/2023	<b>ANA CRISTINA CALDEIRA</b> , inscrita no CPF sob o N°. 271.***.***-54	Conforme valor fixado no edital	31/10/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2024- DISPENSA ELETRÔNICA N° 034/2024- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, em prol da empresa relacionada. Catanduva – SP, 08 de novembro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO– PRESIDENTE.

<b>MARCELO DA SILVA OLIVEIRA 223.080.178-00</b>
<b>CNPJ: 40.467.816/0001-44</b>
Valor global: R\$ 5.600,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E BRINDES PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE RISCO SANITÁRIO**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 08 de novembro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

ITEM	PRODUTO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO</b>	GRÁFICA IGUAÇU LTDA CNPJ: 20.949.657/0001-07	R\$ 5,08	R\$ 914,40
2	<b>CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO</b>	GRÁFICA IGUAÇU LTDA CNPJ: 20.949.657/0001-07	R\$ 2,08	R\$ 374,40
3	<b>CRACHA PERSONALIZADO</b>	EVANDRO FAVATO PAPELARIA - ME CNPJ: 05.963.428/0001-53	R\$ 0,50	R\$ 90,00
4	<b>ECOBAG ECOLÓGICA PERSONALIZADO</b>	51.808.113 MAIELI TAMIRES GARCIA DA SILVA CNPJ: 51.808.113/0001-59	R\$ 19,33	R\$ 3.479,40
5	<b>GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA</b>	ROSINEIDE MARIA SANTOS SILVA CNPJ: 16.848.470/0001-40	R\$ 7,44	R\$ 1.339,20
6	<b>PASTA PERSONALIZADA</b>	GRÁFICA IGUAÇU LTDA CNPJ: 20.949.657/0001-07	R\$ 3,80	R\$ 684,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

**PORTARIA Nº 500, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EXONERA, CHEFE DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a servidora **MEYLENE APARECIDA LUZIA COUTO**, R.G. \*\*.226.164-0, da função gratificada de “**Chefe da Divisão de Concessão de Benefícios Previdenciários**”, para a qual foi nomeada através da Portaria 472, de 05 de janeiro de 2024.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

**PORTARIA Nº 501, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EXONERA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, o servidor **JOÃO PAULO MOURA MARTIN**, RG nº \*\*.106.026-4, do cargo em comissão de “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**”, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 465, de 02 de janeiro de 2024.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

**PORTARIA Nº 502, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREVIDENCIÁRIAS**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de novembro de 2024, o servidor **JOÃO PAULO MOURA MARTIN**, RG nº \*\*.106.026-4, no cargo em comissão de “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREVIDENCIÁRIAS**”, do IPMC, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o Funcionário ficará afastado de seu cargo efetivo de “Técnico em Informática”, em licença especial.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE  
CATANDUVA, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

**PORTARIA Nº 503, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**NOMEIA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de novembro de 2024, a servidora **MEYLENE APARECIDA LUZIA COUTO**, R.G. \*\*.226.164-0, no cargo em comissão de “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**”, do IPMC, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o Funcionário ficará afastado de seu cargo efetivo de “Analista Previdenciário”, em licença especial.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

**PORTARIA Nº 504, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**NOMEIA EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE  
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a servidora **GEOVANA APARECIDA BONATTI GONÇALVES**, R.G. nº \*\*.329.360-4, para ocupar a função gratificada de “**Chefe da Divisão de Concessão de Benefícios Previdenciários**”, do IPMC, nos termos da legislação em vigor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE  
CATANDUVA, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

**PORTARIA Nº 505, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**NOMEIA OUIDOR DO IPMC.**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o servidor **BRENO VERONESI MIATELLO**, R.G. nº \*\*.628.907-1, para ocupar a função gratificada de “**OUIDOR**”, do IPMC, nos termos da legislação em vigor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente

**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC.

CONTRATADO: ANDRADE & ANDRADE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 07.760.251/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, A SER REALIZADA POR MÉDICO PERITO DO TRABALHO, PARA AVALIAR E EMITIR PARECER TÉCNICO SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E COMPROVAÇÃO DE INVALIDEZ DOS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS E DA ASSISTÊNCIA MÉDICA.

DO VALOR GLOBAL: 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 03 MESES;

DATA ASSINATURA: 18/10/2024.